

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 052420995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, que tem por objeto a proposição de alterações necessárias à reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS), nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu as respectivas regras de transição e disposições transitórias.

Com a promulgação da citada Emenda foram estabelecidas regras aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos.

A proposta ora encaminhada garantirá a hígidez da previdência municipal, adaptando o regime previdenciário as regras trazidas pelas regras constitucionais.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Reis Nunes, Prefeito(a)**, em 22/09/2021, às 23:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052420995** e o código CRC **A4E3296A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6310.2021/0002059-4

SEI nº 052420995

Matéria PLO 7/2021. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=323657>.



Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo de acordo com a Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

.....

.....

• • • • •

• • • •

Projeto Ofício PRESEAS 5242096 / PRE 2510524163651 601820231002025400205934 / pg. 3

s. 5

10

PAI

oid=

Abri

br/H

ilo.s

ta.s

os://

dotados, cada um deles, de natureza pública, identidade físico-contábil individual, com destinação fls. 6 específica para o pagamento dos benefícios previdenciários correspondentes, não havendo qualquer hipótese de solidariedade, subsidiariedade ou supletividade entre eles.

§ 2º Os recursos, bens e haveres, que compuserem os fundos de natureza previdenciária, sob gestão do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, estarão afetados ao domínio do Município de São Paulo, e, em nenhuma hipótese, poderão ser confundidos com o patrimônio da Entidade Gestora.

§ 3º Os fundos de natureza previdenciária não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição de qualquer ônus sobre eles.

§ 4º Fica criado o Fundo Financeiro - FUNFIN, que detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes, que, cumulativamente:

I - tenham sido admitidos como servidores efetivos no Município de São Paulo até 27 de dezembro de 2018;

II - tenham nascido após 31 de dezembro de 1953 e,

III – que não tenham aderido à previdência complementar.

§ 5º O FUNFIN é financiado, por Repartição Simples, pelas contribuições a serem pagas pela Administração Municipal Direta, Autarquias, Fundações, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Município, e pelos respectivos servidores ativos, aposentados e pensionistas, sem objetivo de acumulação de recursos, sendo o seu Plano de Custeio e de Benefícios calculados atuarialmente.

§ 6º As insuficiências financeiras do FUNFIN serão de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, rateados proporcionalmente na razão do custo dos beneficiários originados de cada Poder e de cada órgão/entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 7º O FUNFIN tem como fontes de financiamento:

I - contribuições a cargo da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM/SP e da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP;

II - contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas;

III - aportes recebidos conforme o § 6º deste artigo, para cobertura de insuficiências financeiras;

IV - doações, subvenções e legados;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 8º Fica criado o Fundo Previdenciário - FUNPREV, que detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes, que:

I - tenham sido admitidos como servidores efetivos no Município de São Paulo depois de 27 de dezembro de 2018;

II - tenham nascido até 31 de dezembro de 1953 ou,

III - que tenham aderido à previdência complementar independentemente da idade e data de admissão como servidores efetivos no Município de São Paulo.

§ 13. A Prefeitura do Município de São Paulo fica autorizada a oferecer como garantia

dos contratos de locação e serviços de que tratam os §§ 11 e 12 deste artigo, seus créditos de ICMS – fls. 9 Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, perante a Secretaria de Fazenda do Governo do Estado de São Paulo e do FPM – Fundo de partição dos Municípios, perante a Secretária do Tesouro Nacional.

§ 14. A contrapartida de que trata o § 11 poderá ser paga antecipadamente podendo o contrato ser realizado com prazo renovável de até 10 (dez) anos.

§ 15. Fica aportado para o RPPS o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem e que vier a ser recebido desde a data da promulgação desta emenda à Lei Orgânica até 31 de dezembro de 2055.

§ 16. Sempre que constatado em laudo superávit atuarial no FUNPREV e déficit atuarial no FUNFIN, o IPREM procederá, atendida a legislação vigente, à transferência dos servidores, aposentados ou pensionistas mais idosos do FUNFIN para o FUNPREV até o montante do custo atuarial dos transferidos igualar o superávit atuarial observado.

§ 17. O Comitê de Investimento de que trata o § 9 deste artigo observará os demais normativos aplicáveis à matéria, inclusive os emanados do ente regulador federal.

Art. 38. Até que entre em vigor lei que altere o regime de previdência complementar do Município de São Paulo de que trata a Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018, os servidores municipais participantes do RPPS que tenham ingressado no serviço público em data anterior a 27 de dezembro de 2018 poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de previdência complementar, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores que fizerem a adesão de que trata o caput deste artigo que estiverem no FUNFIN, serão imediatamente transferidos para o FUNPREV, cabendo ao Município efetuar o aporte financeiro ou de bens e direitos que cubram o custo atuarial de cada servidor transferido ao FUNPREV, no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) anos.

§ 2º Caso o FUNPREV esteja com superávit atuarial, o Município fica dispensado de efetuar aporte financeiro ou de bens e direitos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O FUNPREV transferirá ao Regime de Previdência Complementar - RPC, de que trata a Lei nº 17.020, de 2018, em benefício dos participantes de que trata o caput deste artigo, no momento da aposentadoria do servidor ou do pedido de pensão por morte no RPPS do Município de São Paulo, montante correspondente ao valor de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre as bases de cálculo de contribuições mensais que excederam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, desde a sua entrada em exercício no município até a adesão ao RPC, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até a data da adesão ao RPC; e,

II – atualização mensal, após a adesão ao RPC e até a data da transferência de que trata o “caput”, pela variação observada para o índice de mercado IMA-Geral, divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais –Anbima ou pela respectiva meta atuarial do FUNPREV nos períodos para os quais não tenha havido divulgação do IMA-Geral.

§ 4º A adesão ao regime de previdência complementar de que trata este artigo deverá ter início até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, ficando disponível aos servidores pelo prazo de 2 (dois) anos.” (NR)

Art. 3º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua promulgação.

fls. 10



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Reis Nunes, Prefeito(a)**, em 22/09/2021, às 23:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052416365** e o código CRC **6A427BD3**.

IPREM-SP**Estimativa dos montantes de indenização da parcela das contribuições excedentes ao teto do RGPS**

Ano	Total Despesa com Incentivo
2021	1.866.169,38
2022	2.192.781,08
2023	5.962.843,68
2024	9.466.330,77
2025	16.380.469,51
2026	25.553.550,34
2027	30.814.262,40
2028	32.850.004,88
2029	26.703.147,62
2030	27.929.789,77
2031	27.878.743,26
2032	30.205.053,68
2033	30.758.582,24
2034	31.485.965,34
2035	30.700.380,21
2036	31.707.326,55
2037	31.633.020,34
2038	26.935.920,02
2039	30.365.994,16
2040	22.836.748,04
2041	20.601.149,23
2042	20.089.519,60
2043	21.321.879,93
2044	17.152.178,54
2045	16.875.441,25
2046	15.944.713,00
2047	10.024.517,49
2048	7.480.333,21
2049	9.145.396,66
2050	4.279.421,76
2051	4.022.742,56
2052	4.554.217,21
2053	3.304.922,38
2054	2.873.736,66
2055	1.198.949,75
2056	1.208.735,83
2057	131.115,60
2058	98.560,62
2059	11.026,22
2060	-
	634.545.640,80

1 Considerados os servidores com data de posse a partir de 01/01/2004

2. O incentivo foi calculado com base na alíquota de 7,5% incidente sobre a parcela da remuneração de contribuição que excede o teto do RGPS em 31/12/2020 e considerado o número de meses de contribuição desde a posse, incluindo-se os abonos anuais.

3. O pagamento do incentivo ocorrerá na data prevista de aposentadoria do servidor.



São Paulo, 08 de junho de 2021.

A Ilma. Senhora Superintendente

MÁRCIA REGINA UNGARETTE

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

Avenida Zaki Narchi, 536

– Vila Guilherme

São Paulo – SP

Ref.: Relatório Atuarial dos Cenários, acerca do novo plano de custeio, elaborados para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Senhora Superintendente,

Em cumprimento de nossas obrigações contratuais, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório Atuarial dos Cenários, acerca do novo plano de custeio, elaborados para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, objeto do Módulo II, do Contrato nº 074/IPREM/2020, nos termos da Ordem de Serviço, nº 01, de 09 de março de 2021.

Com os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Ricardo Luiz Camargo

Superintendente de Relações Institucionais



RELATÓRIO ATUARIAL DOS CENÁRIOS, ACERCA DO NOVO PLANO DE CUSTEIO, ELABORADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**CONSOLIDAÇÃO DOS CENÁRIOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO**

DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2020

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2020

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

São Paulo - SP, junho/2021

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	7
2.	OBJETIVO	10
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	11
4.	BENEFÍCIOS AVALIADOS	12
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	12
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS	13
7.	REGIMES ATUARIAIS	15
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO	15
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	15
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	16
11.	PLANO DE CUSTEIO	16
12.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	17
13.	RESUMO DOS RESULTADOS DOS CENÁRIOS	17
14.	ANEXO I – PROJEÇÕES ATUARIAIS DOS RESULTADOS ANUAIS DOS CENÁRIOS	23
15.	ANEXO II – ESTIMATIVA DOS IMPACTOS FINANCEIROS NOS RESULTADOS ANUAIS DOS CENÁRIOS	27
16.	ANEXO III – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 1 – Cenário-base	31
17.	ANEXO IV – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 2 – Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional nº 103/2019	35



18. ANEXO V – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 3 –
Cenário EC 103/2019 com tabela progressiva e contribuição
dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do
benefício que exceder o teto do RGPS 39
19. ANEXO VI – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 4 –
Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação
da base de contribuição dos aposentados e pensionistas
para a parcela que exceder o salário-mínimo 43
20. ANEXO VII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 5 –
Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação
da base de contribuição dos aposentados e pensionistas
para a parcela que exceder o salário-mínimo 47
21. ANEXO VIII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 6 –
Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional
no. 103/2019 e monetização do IRRF por 75 anos 51
22. ANEXO IX – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 7 –
Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional
no. 103/2019 e regime de previdência complementar para os
servidores admitidos a partir de 01/01/2004, que ganham
acima do teto do RGPS 55
23. ANEXO X – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 8 –
Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação
da base de contribuição dos aposentados e pensionistas
para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização
do IRRF por 75 anos e segregação de massas – PLANO
FINANCEIRO 59
24. ANEXO XI – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 9 –
Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação
da base de contribuição dos aposentados e pensionistas
para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização



- do IRRF por 75 anos e segregação de massas – PLANO PREVIDENCIÁRIO 63
25. ANEXO XII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 10 – Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2004 e idade do aposentado e pensionistas a partir de 65 anos – CONSOLIDAÇÃO DOS CENÁRIOS 8 e 9..... 67
26. ANEXO XIII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 11 – Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas – PLANO FINANCEIRO 71
27. ANEXO XIV – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 12 – Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas – PLANO PREVIDENCIÁRIO 75
28. ANEXO XV – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 13 – Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e



pensionista) a partir de 67 anos – CONSOLIDAÇÃO DOS
CENÁRIOS 11 e 12 79

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Complementarmente, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, estabelece práticas de gestão atuarial para os RPPS, determinando o monitoramento e a avaliação de impactos de alterações legislativas que provoquem modificações nos custos do regime previdencial.

Diante do exposto, neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2020, relativos aos cenários de alteração da legislação previdenciária municipal, com vistas ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, tendo sido elaborados os seguintes cenários:

1. Cenário-base, correspondente à avaliação atuarial pelas regras atuais, posicionada em 31/12/2020 e encaminhada à Secretaria de Previdência (SPrev) do Ministério da Economia (ME);



2. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional nº 103/2019, com as regras aplicáveis aos servidores públicos federais;
3. Cenário EC nº 103/2019, aplicando-se a tabela de contribuições progressiva, nos moldes praticados pela União, e mantendo-se a contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
4. Cenário EC nº 103/2019, aplicando-se a tabela de contribuições progressiva, nos moldes praticados pela União, e mantendo-se a contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o salário-mínimo;
5. Cenário EC nº 103/2019, com alíquota fixa de 14% e contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o salário-mínimo;
6. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, e monetização do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
7. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, e instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) para os servidores admitidos a partir de 01/01/2004 cujas remunerações são superiores ao teto do RGPS;
8. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e segregação de massas (data de corte em 01/01/2004, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 65 anos para todos os segurados) – PLANO FINANCEIRO;



9. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e segregação de massas (data de corte em 01/01/2004, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 65 anos para todos os segurados) – PLANO PREVIDENCIÁRIO;
10. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e segregação de massas (data de corte em 01/01/2004, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 65 anos para todos os segurados) – CONSOLIDADO DE AMBOS OS PLANOS;
11. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e dos imóveis e segregação de massas (data de corte em 01/01/2019, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 67 anos para todos os segurados) – PLANO FINANCEIRO;
12. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e dos imóveis e segregação de massas (data de corte em 01/01/2019, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 67 anos para todos os segurados) – PLANO PREVIDENCIÁRIO;

13. Cenário EC nº 103/2019, nos moldes aplicados pela União, com tabela de contribuição progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas (parcela acima do SM), monetização do IRRF e dos imóveis e segregação de massas (data de corte em 01/01/2019, para os servidores ativos, ou idade igual ou superior a 67 anos para todos os segurados) – CONSOLIDADO DE AMBOS OS PLANOS.

2. OBJETIVO

O presente estudo atuarial teve por objetivo analisar os impactos de cada cenário de alteração da legislação municipal no resultado atuarial do RPPS, destacando-se o resultado atuarial, déficit ou superávit, e o impacto nos fluxos financeiros de cada ano futuro do período de projeção, que se estende ao longo dos próximos 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais futuras do cenário que for selecionado para a justificativa técnico-atuarial da alteração na legislação previdenciária municipal.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O estudo atuarial foi elaborado em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009;

- ❑ Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos Decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019.

4. BENEFÍCIOS AVALIADOS

Os benefícios avaliados neste estudo são os que se seguem:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Aplicou-se, ao cenário base, as regras de elegibilidade, cálculo, reajustes e manutenção vigentes em 31/12/2020, e, aos demais cenários, aquelas implementadas pela EC nº 103/19 para os servidores públicos federais.

6. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de valores que serão utilizados no estudo atuarial para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18 e são as mesmas utilizadas na reavaliação atuarial ordinária referente a 31/12/2020 e encaminhada para a SPprev, cujos valores estão apresentados abaixo:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **5% a.a.**;*
 - *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez: Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;*
 - *Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;*
 - *Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2019**;*
 - *Mortalidade de inválidos: **IBGE-2019**;*
 - *Entrada em Invalidez: **Light Forte, suavizada em 78%**;*
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;***

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,74%a.a., sendo, em média igual a 3,45%a.a.;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9844;**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9844;**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):* **0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;**
- ❑ *Custo Administrativo:* **pago pelo Tesouro Municipal;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **diferimento de 3,00 anos da primeira elegibilidade, para ambos os gêneros.**

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões programadas, de capitais de cobertura para as aposentadorias por invalidez, reversões de invalidez e pensões de ativo.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a setembro de 2020.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 121.147 servidores ativos com vínculo efetivo, 90.976 aposentados e 22.691 grupos de pensão.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

Grupo	Quantidade	Remuneração Média	Idade Média
Ativos	121.147	R\$ 5.917,66	46,9
Inativos	90.976	R\$ 8.244,26	67,6
Pensionistas	22.691	R\$ 2.573,41	68,1

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

Em alguns cenários, o plano de custeio foi modificado para substituir a alíquota fixa de 14% pela tabela de alíquotas progressivas adotada para os servidores públicos federais e que se encontra no art. 11 da EC nº 103/2019, bem como para ampliar a base de contribuição dos aposentados e pensionistas, passando-se a considerar como limite de isenção o valor do salário-mínimo em substituição ao teto do RGPS.

12. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 9% do valor atual dos benefícios futuros. Para os benefícios concedidos, a compensação foi estimada com base na proporção do fluxo mensal de COMPREV em relação à folha de benefícios.

13. RESUMO DOS RESULTADOS DOS CENÁRIOS

Os resultados atuariais de cada cenário analisado no presente estudo estão apresentados na tabela nº 1, onde constam os valores das provisões matemáticas (obrigações atuariais) relativas aos benefícios concedidos (atuais aposentados e pensionistas) e benefícios a conceder (atuais ativos), bem como o valor estimado de monetização, conforme o cenário, e o impacto no resultado atuarial que as medidas analisadas impuseram.

Relembramos que a monetização considerou os fluxos dos seguintes ativos:

- a) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), cujo valor presente importa em R\$ 54.480.831.043,82, no cenário que considera a monetização por 75 anos e R\$ 45.017.794.731,75 no cenário de monetização por 30 anos; e
- b) Imóveis, cujo valor presente dos fluxos monta a R\$ 10.922.631.304,18, considerando-se a monetização por 30 anos.

TABELA 1 - RESULTADOS ATUARIAIS DOS CENÁRIOS

Cenário	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Monetização	Resultado Atuarial (-)Déficit/(+)Superávit
1. Cenário-base	48.823.989.867,38	121.919.183.563,39	-	(170.743.173.430,77)
2. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019	15.819.191.389,50	116.968.785.797,69	-	(132.787.977.187,19)
3. Cenário EC 103/2019 com tabela progressiva e contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS	17.880.810.541,97	116.090.320.527,62	-	(133.971.131.069,59)
4. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo	11.606.658.415,00	110.127.472.266,51	-	(121.734.130.681,51)
5. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo	9.473.636.474,97	110.119.343.148,72	-	(119.592.979.623,69)
6. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019 e monetização do IRRF por 75 anos	15.819.191.389,50	116.968.785.797,69	54.480.831.043,82	(78.307.146.143,37)
7. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019 e regime de previdência complementar para os servidores admitidos a partir de 01/01/2004, que ganham acima do teto do RGPS	16.449.997.144,98	116.968.785.797,69	-	(133.418.782.942,67)
8. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - Plano Financeiro	19.153.679.204,89	46.728.399.470,06	-	(65.882.078.674,95)

Cenário	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Monetização	Resultado Atuarial (-)Déficit/(+)Superávit
9. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - Plano Previdenciário	(7.547.020.789,90)	63.399.072.796,45	54.480.831.043,82	(1.371.220.962,73)
10. (8 + 9) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2004 e idade do aposentado e pensionistas a partir de 65 anos	11.606.658.414,99	110.127.472.266,51	54.480.831.043,82	(67.253.299.637,68)
11. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Financeiro	10.373.909.590,72	55.965.073.158,29	-	(66.338.982.749,01)
12. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Previdenciário	1.232.748.824,25	54.162.630.190,57	55.940.426.035,93	545.047.021,11
13. (11 + 12) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	11.606.658.414,97	110.127.703.348,86	55.940.426.035,93	(65.793.935.727,90)

Os impactos atuariais de cada cenário estão apresentados na tabela nº 2, seguinte.

TABELA 2 - IMPACTOS ATUARIAIS DOS CENÁRIOS

Cenário	Impacto atuarial do cenário
1. Cenário-base	-
2. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019	37.955.196.243,58
3. Cenário EC 103/2019 com tabela progressiva e contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS	36.772.042.361,18
4. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo	49.009.042.749,26
5. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo	51.150.193.807,08
6. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019 e monetização do IRRF por 75 anos	92.436.027.287,40
7. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019 e regime de previdência complementar para os servidores admitidos a partir de 01/01/2004, que ganham acima do teto do RGPS	37.324.390.488,10
8. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - Plano Financeiro	
9. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - Plano Previdenciário	
10. (8 + 9) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2004 e idade do aposentado e pensionistas a partir de 65 anos	103.489.873.793,09
11. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Financeiro	
12. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Previdenciário	
13. (11 + 12) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	104.949.237.702,87

Observa-se que todos os cenários analisados produzem redução no déficit atuarial do RPPS, tendo em vista que todos têm, como ponto de partida, as regras impostas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 aos servidores públicos federais, as quais geram economia financeira e atuarial para os RPPS.

Dentre os cenários analisados, evidentemente, aqueles que contam com a ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas e uma possível monetização de ativos geram redução ainda maior nos resultados financeiros e atuariais do IPREM-SP, parecendo-nos mais recomendável que essa monetização seja feita em um plano capitalizado, através do mecanismo de segregação de massas, onde já se constituiria um patrimônio para aqueles servidores admitidos a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (01/01/2019), bem como dos segurados (ativos, aposentados e pensionistas) com idades a partir de 67 anos. Esse cenário foi denominado de cenário 13, estando apresentado na tabela nº 02, tanto para os planos financeiro e previdenciário quanto para o resultado global, onde se percebe que a economia atuarial gerada pelo referido cenário foi de R\$ 104.949.237.702,87.

Os fluxos anuais projetados de receitas e despesas de todos os cenários estão apresentados nos anexos deste relatório e o resumo do impacto financeiro do cenário 13 consta da tabela nº 3.

TABELA 3 - IMPACTO FINANCEIRO DO CENÁRIO COM SEGREGAÇÃO DA MASSA TOMANDO-SE POR BASE A DATA DE CORTE EM 01/01/2019 (PARA OS ATIVOS) E A IDADE DE 67 ANOS (PARA TODOS OS SEGURADOS)

Período	Cenário 13
10 anos	54.143.666.126,27
15 anos	91.746.835.261,45
20 anos	123.346.057.959,88
35 anos	207.550.346.302,09

Em termos de impactos financeiros, estima-se que ao longo de 10 anos ocorra uma economia, em valores correntes, de R\$ 54,1 bilhões, chegando-se, em 35 anos, a um montante redutor de R\$ 207,6 bilhões. Lembrando-nos de que esses



montantes **não estão calculados a valor presente** e não são comparáveis diretamente com a economia atuarial mencionada anteriormente.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, e, mais recentemente com a EC nº 103/19, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 09 de junho de 2021.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162



14. ANEXO I – PROJEÇÕES ATUARIAIS DOS RESULTADOS ANUAIS DOS CENÁRIOS



Ano	1 Resultado do Cenário-base	2 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e teto do RGPS	3 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e salário- mínimo	4 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e teto do RGPS	5 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e salário-mínimo	6 Resultado do Cenário EC 103 com monetização do IRPF	7 Resultado do Cenário EC 103 com RPC	10 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 65	13 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 67
2021	(7.042.794.277,32)	(6.537.923.984,87)	(5.865.750.033,57)	(6.649.270.197,46)	(6.057.201.513,24)	(3.769.291.357,11)	(6.877.584.807,60)	(3.288.570.851,23)	(3.288.580.839,53)
2022	(7.132.203.385,92)	(6.466.413.863,12)	(5.787.186.350,87)	(6.591.542.638,09)	(5.991.392.730,44)	(3.661.048.709,48)	(6.836.883.158,14)	(3.186.029.527,29)	(3.097.700.098,89)
2023	(7.230.134.142,33)	(6.404.538.931,41)	(5.717.350.372,30)	(6.543.938.607,64)	(5.934.721.389,39)	(3.562.021.676,69)	(6.805.497.073,97)	(3.092.206.067,50)	(3.000.784.835,13)
2024	(7.421.518.313,46)	(6.354.806.474,49)	(5.658.514.764,08)	(6.509.518.000,42)	(5.890.004.352,58)	(3.474.841.709,52)	(6.783.302.080,50)	(3.010.041.516,73)	(607.943.392,18)
2025	(7.583.162.574,78)	(6.298.965.636,97)	(5.594.002.013,97)	(6.469.537.153,36)	(5.840.069.793,58)	(3.385.896.587,40)	(6.750.872.304,31)	(2.927.002.646,84)	(2.829.069.421,70)
2026	(7.719.185.509,55)	(6.268.065.715,32)	(5.552.716.101,18)	(6.455.512.998,08)	(5.814.284.576,87)	(3.323.488.826,81)	(6.734.114.600,06)	(2.869.709.548,95)	939.391.935,97
2027	(7.906.847.339,59)	(6.266.679.036,72)	(5.538.890.309,39)	(6.471.933.467,13)	(5.816.793.503,74)	(3.292.034.971,37)	(6.731.892.109,41)	(2.842.151.270,60)	(2.737.242.350,16)
2028	(8.114.932.982,78)	(6.258.503.632,77)	(5.517.852.185,03)	(6.481.745.057,95)	(5.812.170.755,70)	(3.255.017.544,93)	(6.709.833.062,09)	(2.808.686.472,10)	(2.700.105.562,79)
2029	(8.277.444.491,03)	(6.286.675.498,46)	(5.531.298.735,95)	(6.528.747.022,01)	(5.842.771.979,61)	(3.257.423.946,64)	(6.712.923.101,79)	(2.813.522.201,55)	(2.701.140.780,99)
2030	(8.429.906.337,26)	(6.299.984.077,35)	(5.531.415.921,03)	(6.560.356.943,53)	(5.859.411.352,59)	(3.248.173.827,16)	(6.700.053.898,63)	(2.807.602.871,57)	(2.691.287.882,36)
2031	(8.562.063.860,19)	(6.308.013.310,62)	(5.527.383.731,63)	(6.586.673.948,59)	(5.871.788.806,82)	(3.238.772.484,85)	(6.673.641.318,37)	(2.802.549.761,28)	4.657.223.956,64
2032	(8.645.473.919,36)	(6.317.798.511,66)	(5.524.752.274,45)	(6.614.837.337,66)	(5.885.551.344,26)	(3.234.813.943,53)	(6.639.034.838,37)	(2.802.568.561,19)	(2.677.968.521,67)
2033	(8.740.136.073,18)	(6.328.382.427,62)	(5.523.327.598,22)	(6.643.580.241,92)	(5.900.195.736,54)	(3.236.599.471,55)	(6.596.001.360,28)	(2.808.414.563,18)	(2.679.453.222,88)
2034	(8.821.112.998,24)	(6.326.554.509,71)	(5.510.551.738,97)	(6.659.547.974,84)	(5.903.026.594,35)	(3.231.106.568,66)	(6.535.226.172,39)	(2.807.580.432,16)	(2.674.105.099,29)
2035	(8.894.293.207,20)	(6.336.488.857,76)	(5.509.620.655,68)	(6.686.908.341,73)	(5.917.234.338,54)	(3.243.008.151,00)	(6.477.601.499,58)	(2.823.755.404,02)	(2.685.608.035,79)
2036	(8.972.598.241,89)	(6.334.980.860,56)	(5.498.499.850,29)	(6.702.211.254,80)	(5.920.545.087,92)	(3.249.346.727,36)	(6.404.821.325,12)	(2.834.912.743,29)	(2.691.929.745,99)
2037	(9.010.650.398,43)	(6.332.622.566,07)	(5.487.210.844,03)	(6.715.905.468,11)	(5.922.844.007,31)	(3.260.731.522,45)	(6.324.539.017,03)	(2.850.954.793,91)	(2.702.966.860,23)
2038	(9.041.252.145,07)	(6.326.259.531,41)	(5.472.672.283,52)	(6.724.584.755,91)	(5.920.805.188,60)	(3.275.270.968,85)	(6.234.291.263,94)	(2.869.818.537,65)	(2.716.650.415,51)
2039	(9.078.597.435,21)	(6.310.780.855,60)	(5.450.676.123,51)	(6.722.914.630,28)	(5.910.008.437,81)	(3.286.749.661,35)	(6.144.882.015,29)	(2.885.979.287,86)	(2.727.449.611,60)
2040	(9.079.790.157,58)	(6.294.652.993,55)	(5.429.770.127,71)	(6.719.304.661,32)	(5.898.957.052,18)	(3.304.441.694,25)	(6.048.422.572,00)	(2.908.747.979,18)	(2.744.669.046,42)
2041	(9.021.436.514,21)	(6.251.488.322,56)	(5.384.665.740,90)	(6.686.921.157,19)	(5.861.931.593,66)	(3.300.287.251,02)	(5.937.279.471,78)	(2.910.733.012,81)	(2.740.910.528,14)
2042	(9.040.416.518,79)	(6.142.017.095,35)	(5.278.753.791,32)	(6.587.039.858,80)	(5.762.885.613,53)	(3.233.797.515,98)	(5.773.959.706,63)	(2.854.668.882,68)	(2.678.901.765,21)
2043	(8.871.469.850,36)	(5.995.541.776,11)	(5.139.556.183,33)	(6.449.145.620,87)	(5.629.542.377,87)	(3.134.912.825,29)	(5.569.459.450,66)	(2.768.916.739,37)	(2.586.996.847,82)
2044	(8.842.680.357,77)	(5.786.011.976,39)	(4.942.534.545,49)	(6.247.544.211,11)	(5.437.739.777,28)	(2.974.950.479,71)	(5.314.649.378,39)	(2.626.682.157,93)	(2.438.394.074,26)
2045	(8.648.354.770,99)	(5.540.368.120,02)	(4.713.057.799,99)	(6.008.869.581,88)	(5.212.560.618,73)	(2.782.439.093,03)	(5.027.739.927,53)	(2.454.636.131,26)	(2.259.756.888,39)
2046	(8.420.113.944,86)	(5.270.888.375,56)	(4.461.906.434,22)	(5.745.639.246,88)	(4.965.044.781,26)	(2.567.754.092,80)	(4.721.021.638,51)	(2.261.915.720,70)	(2.060.214.607,09)
2047	(8.345.289.106,58)	(4.978.580.828,94)	(4.190.354.201,82)	(5.459.328.338,84)	(4.696.951.074,27)	(2.331.692.261,95)	(4.395.673.300,69)	(2.050.068.407,48)	(1.841.306.686,98)
2048	(8.192.875.249,72)	(4.776.407.786,39)	(3.997.675.499,26)	(5.262.260.214,50)	(4.511.918.586,27)	(2.170.587.387,96)	(4.174.061.358,65)	(1.906.104.748,32)	(1.690.035.333,16)
2049	(7.990.384.113,89)	(4.587.069.976,94)	(3.819.707.895,92)	(5.076.910.601,75)	(4.340.860.689,55)	(2.019.882.377,67)	(3.971.304.506,11)	(1.773.680.264,81)	(1.550.047.425,22)



Ano	1 Resultado do Cenário-base	2 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e teto do RGPS	3 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e salário- mínimo	4 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e teto do RGPS	5 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e salário-mínimo	6 Resultado do Cenário EC 103 com monetização do IRPF	7 Resultado do Cenário EC 103 com RPC	10 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 65	13 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 67
2050	(7.841.200.045,21)	(4.304.965.759,69)	(3.557.631.722,89)	(4.799.119.798,42)	(4.083.334.291,70)	(1.786.619.554,86)	(3.674.752.495,83)	(1.564.995.851,36)	(1.333.534.879,10)
2051	(7.675.696.625,15)	(4.075.958.443,08)	(3.341.598.480,59)	(4.574.444.406,31)	(3.875.085.567,82)	(1.594.323.089,41)	(3.442.338.531,71)	(1.393.458.460,89)	(3.635.530.839,86)
2052	(7.564.821.979,09)	(3.818.312.241,99)	(3.102.071.979,00)	(4.320.119.270,05)	(3.640.879.100,92)	(1.379.173.452,09)	(3.183.782.014,17)	(1.201.748.887,58)	(3.640.889.961,86)
2053	(7.436.288.117,67)	(3.594.289.960,64)	(2.892.586.937,99)	(4.099.743.744,40)	(3.438.695.772,96)	(1.191.047.502,72)	(2.959.195.387,36)	(1.035.462.057,97)	(3.438.706.265,96)
2054	(7.321.018.854,16)	(3.390.835.015,32)	(2.702.733.425,52)	(3.898.962.486,79)	(3.255.618.192,74)	(1.022.523.938,95)	(2.759.062.591,66)	(887.315.862,40)	(3.255.628.239,02)
2055	(7.236.249.036,16)	(3.209.009.137,57)	(2.532.971.881,04)	(3.719.571.269,99)	(3.093.142.854,51)	(871.998.610,87)	(2.583.403.528,00)	(756.140.934,52)	(3.093.152.400,34)
2056	(7.132.375.710,44)	(3.045.170.528,25)	(2.379.668.506,40)	(3.557.829.751,00)	(2.947.478.215,76)	(735.954.815,84)	(2.431.388.747,24)	(638.270.858,30)	(2.947.487.227,83)
2057	(7.039.633.989,00)	(2.926.835.825,92)	(2.267.881.447,50)	(3.441.308.779,90)	(2.844.604.343,37)	(639.571.640,07)	(2.325.261.204,45)	(557.348.213,28)	(2.844.612.782,13)
2058	(6.962.998.397,78)	(2.825.424.816,83)	(2.171.934.074,96)	(3.340.908.237,16)	(2.757.182.188,73)	(558.649.662,24)	(2.240.873.178,59)	(490.414.800,37)	(2.757.190.034,11)
2059	(6.909.313.994,10)	(2.751.458.969,21)	(2.101.267.084,95)	(3.267.707.091,50)	(2.695.504.365,16)	(501.579.660,73)	(2.185.163.171,31)	(445.632.594,43)	(2.695.511.603,76)
2060	(6.854.062.972,71)	(2.719.035.440,89)	(2.068.613.834,77)	(3.235.715.781,10)	(2.672.724.451,95)	(480.746.292,00)	(2.172.415.771,03)	(434.442.742,08)	(2.672.731.095,10)
2061	(6.807.920.728,52)	(2.713.117.103,41)	(2.060.534.232,95)	(3.229.811.895,46)	(2.674.693.768,18)	(483.560.234,35)	(2.187.251.321,51)	(445.144.444,06)	(2.674.699.901,16)
2062	(6.787.583.453,72)	(2.731.857.552,38)	(2.075.279.676,00)	(3.248.390.304,98)	(2.699.825.465,35)	(507.638.209,53)	(2.227.664.702,87)	(475.614.130,20)	(2.699.831.286,24)
2063	(6.768.474.763,80)	(2.782.339.472,58)	(2.119.167.268,28)	(3.298.595.225,16)	(2.754.753.873,76)	(558.899.254,26)	(2.300.702.516,66)	(531.322.448,81)	(2.754.759.619,99)
2064	(6.821.912.596,43)	(2.862.558.529,64)	(2.190.261.002,03)	(3.378.429.455,70)	(2.837.498.956,96)	(635.622.206,93)	(2.404.317.296,28)	(610.572.423,33)	(2.837.504.812,78)
2065	(6.767.085.654,08)	(2.964.110.044,40)	(2.281.021.158,57)	(3.479.475.899,82)	(2.940.180.952,89)	(730.647.183,24)	(2.530.054.378,41)	(706.729.004,22)	(2.940.187.070,96)
2066	(6.677.900.405,40)	(3.087.263.434,72)	(2.391.794.124,20)	(3.602.069.796,59)	(3.063.175.026,94)	(844.023.746,23)	(2.678.123.866,44)	(819.947.436,22)	(3.063.181.522,29)
2067	(6.557.196.934,50)	(3.221.052.391,86)	(2.512.470.907,12)	(3.735.385.216,10)	(3.196.191.252,37)	(965.864.231,12)	(2.837.482.053,30)	(941.016.420,62)	(3.196.198.221,30)
2068	(6.591.544.382,59)	(3.350.266.735,60)	(2.629.175.925,99)	(3.864.249.137,15)	(3.324.893.964,24)	(1.082.976.106,55)	(2.992.819.145,38)	(1.057.617.930,02)	(3.324.901.467,66)
2069	(6.617.841.146,12)	(3.467.800.674,39)	(2.735.394.653,10)	(3.981.576.463,36)	(3.442.568.620,25)	(1.189.204.552,37)	(3.136.906.492,76)	(1.163.988.395,91)	(3.442.576.680,80)
2070	(6.544.155.823,78)	(3.546.181.005,52)	(2.806.187.401,34)	(4.059.834.898,57)	(3.523.265.986,86)	(1.261.104.952,65)	(3.242.115.053,43)	(1.238.207.210,40)	(3.523.274.622,12)
2071	(6.455.172.953,84)	(3.592.708.228,09)	(2.848.057.080,50)	(4.106.396.826,36)	(3.573.853.034,33)	(1.304.750.609,60)	(3.315.562.074,70)	(1.285.914.179,02)	(3.573.862.259,67)
2072	(6.417.798.529,50)	(3.605.041.338,69)	(2.858.970.685,71)	(4.118.804.940,08)	(3.592.052.759,50)	(1.318.541.337,20)	(3.354.687.897,04)	(1.305.573.005,58)	(3.592.062.567,26)
2073	(6.351.347.987,26)	(3.597.292.011,20)	(2.851.637.651,67)	(4.111.198.659,42)	(3.591.108.837,61)	(1.314.557.716,43)	(3.373.359.662,02)	(1.308.396.202,64)	(3.591.119.210,49)
2074	(6.373.320.880,26)	(3.575.973.487,19)	(2.832.014.445,21)	(4.090.008.793,24)	(3.577.080.754,13)	(1.298.702.154,99)	(3.377.821.315,90)	(1.299.832.386,63)	(3.577.091.668,57)
2075	(6.367.613.433,77)	(3.542.033.265,45)	(2.800.945.065,73)	(4.056.179.970,40)	(3.550.822.599,32)	(1.271.801.482,39)	(3.368.740.361,64)	(1.280.614.941,81)	(3.550.834.026,56)
2076	(6.352.732.759,58)	(3.567.434.517,94)	(2.822.287.899,55)	(4.081.690.016,45)	(3.579.211.711,65)	(1.295.835.791,10)	(3.417.802.282,96)	(1.307.637.994,56)	(3.579.223.620,96)
2077	(6.366.494.730,78)	(3.522.298.455,86)	(2.781.427.425,55)	(4.036.190.773,12)	(3.541.427.999,05)	(1.260.457.579,39)	(3.394.866.190,39)	(1.279.612.610,23)	(3.541.440.358,47)
2078	(6.382.118.215,07)	(3.576.214.772,92)	(2.830.140.806,08)	(4.090.407.552,48)	(3.597.021.596,58)	(1.307.954.108,08)	(3.469.284.487,65)	(1.328.786.458,36)	(3.597.034.351,16)



Ano	1 Resultado do Cenário-base	2 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e teto do RGPS	3 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e salário- mínimo	4 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e teto do RGPS	5 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e salário-mínimo	6 Resultado do Cenário EC 103 com monetização do IRPF	7 Resultado do Cenário EC 103 com RPC	10 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 65	13 Resultado do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 67
2079	(6.453.476.618,53)	(3.636.116.401,41)	(2.882.667.668,27)	(4.150.330.277,98)	(3.656.537.727,47)	(1.361.338.356,04)	(3.547.802.062,86)	(1.381.784.929,75)	(3.656.550.799,85)
2080	(6.510.016.878,90)	(3.624.069.844,29)	(2.871.715.267,26)	(4.138.170.643,93)	(3.648.837.653,22)	(1.352.936.859,22)	(3.552.350.779,11)	(1.377.729.404,68)	(3.648.850.950,26)
2081	(6.568.676.527,57)	(3.632.470.402,06)	(2.879.243.179,37)	(4.147.034.330,86)	(3.660.491.914,91)	(1.359.964.054,32)	(3.575.265.704,43)	(1.388.009.584,77)	(3.660.505.323,67)
2082	(6.668.858.198,86)	(3.650.485.926,94)	(2.894.945.675,33)	(4.165.620.920,18)	(3.680.536.931,97)	(1.374.700.881,79)	(3.605.721.004,67)	(1.404.775.023,51)	(3.680.550.328,72)
2083	(6.751.305.984,12)	(3.650.254.485,00)	(2.894.776.080,80)	(4.165.857.934,53)	(3.683.303.899,82)	(1.373.867.505,33)	(3.615.921.616,03)	(1.406.939.042,38)	(3.683.317.158,59)
2084	(6.846.679.265,33)	(3.648.995.946,03)	(2.893.832.616,67)	(4.165.279.090,75)	(3.685.022.676,09)	(1.371.247.616,68)	(3.623.223.518,27)	(1.407.295.325,89)	(3.685.035.662,19)
2085	(6.935.176.757,93)	(3.643.005.708,59)	(2.888.653.773,10)	(4.160.101.065,36)	(3.682.092.395,15)	(1.363.936.948,59)	(3.624.094.319,23)	(1.403.043.344,57)	(3.682.104.943,74)
2086	(7.087.234.533,77)	(3.659.136.138,96)	(2.903.250.583,09)	(4.177.017.441,76)	(3.699.463.826,10)	(1.375.647.337,21)	(3.645.591.069,99)	(1.415.993.312,67)	(3.699.475.756,09)
2087	(7.190.249.321,75)	(3.667.763.730,70)	(2.911.461.758,76)	(4.186.079.888,79)	(3.709.394.991,84)	(1.381.978.418,79)	(3.658.307.681,23)	(1.423.626.444,95)	(3.709.406.139,66)
2088	(7.253.210.397,18)	(3.670.806.478,40)	(2.914.632.565,37)	(4.189.649.626,62)	(3.713.928.818,03)	(1.383.082.091,90)	(3.664.383.661,30)	(1.426.219.605,53)	(3.713.939.048,32)
2089	(7.282.123.086,24)	(3.682.420.329,31)	(2.925.632.237,25)	(4.201.730.423,99)	(3.726.303.126,66)	(1.391.701.343,14)	(3.678.184.009,08)	(1.435.597.691,89)	(3.726.312.347,62)
2090	(7.275.573.145,81)	(3.713.453.568,09)	(2.953.892.869,57)	(4.233.120.678,51)	(3.756.466.856,38)	(1.417.375.050,08)	(3.710.746.311,58)	(1.460.400.283,65)	(3.756.475.020,40)
2091	(7.320.890.069,75)	(3.749.323.218,82)	(2.986.840.412,43)	(4.268.940.063,24)	(3.790.830.756,09)	(1.448.567.549,24)	(3.747.651.679,63)	(1.490.085.495,07)	(3.790.837.885,23)
2092	(7.394.670.570,99)	(3.796.111.337,06)	(3.029.680.866,77)	(4.315.620.404,37)	(3.835.307.722,10)	(1.489.333.317,57)	(3.795.117.540,62)	(1.528.538.667,66)	(3.835.313.878,60)
2093	(7.357.420.655,16)	(3.848.967.179,70)	(3.078.047.862,35)	(4.368.254.258,60)	(3.885.318.657,82)	(1.535.695.580,79)	(3.848.400.556,41)	(1.572.054.689,23)	(3.885.323.919,69)
2094	(7.298.151.311,50)	(3.910.210.220,57)	(3.133.955.178,24)	(4.429.168.002,93)	(3.943.019.520,01)	(1.589.637.873,19)	(3.909.901.860,33)	(1.622.453.579,18)	(3.943.023.961,72)
2095	(7.224.030.574,42)	(3.981.189.517,34)	(3.198.817.044,86)	(4.499.668.993,79)	(4.009.775.222,25)	(1.652.472.336,25)	(3.981.030.184,76)	(1.681.063.314,87)	(4.009.778.895,50)

15. ANEXO II – ESTIMATIVA DOS IMPACTOS FINANCEIROS NOS RESULTADOS ANUAIS DOS CENÁRIOS



Ano	2 Economia do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e teto do RGPS	3 Economia do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e salário- mínimo	4 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e teto do RGPS	5 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e salário-mínimo	6 Economia do Cenário EC 103 com monetização do IRPF	7 Economia do Cenário EC 103 com RPC	10 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 65	13 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 67
2021	504.870.292,45	1.177.044.243,75	393.524.079,85	985.592.764,08	3.273.502.920,21	165.209.469,72	3.754.223.426,09	3.754.213.437,78
2022	665.789.522,80	1.345.017.035,06	540.660.747,84	1.140.810.655,48	3.471.154.676,44	295.320.227,78	3.946.173.858,64	4.034.503.287,04
2023	825.595.210,93	1.512.783.770,03	686.195.534,69	1.295.412.752,94	3.668.112.465,65	424.637.068,37	4.137.928.074,83	4.229.349.307,20
2024	1.066.711.838,97	1.763.003.549,39	912.000.313,05	1.531.513.960,88	3.946.676.603,94	638.216.232,96	4.411.476.796,73	6.813.574.921,29
2025	1.284.196.937,81	1.989.160.560,80	1.113.625.421,41	1.743.092.781,20	4.197.265.987,37	832.290.270,47	4.656.159.927,94	4.754.093.153,08
2026	1.451.119.794,23	2.166.469.408,37	1.263.672.511,47	1.904.900.932,68	4.395.696.682,74	985.070.909,49	4.849.475.960,60	8.658.577.445,52
2027	1.640.168.302,87	2.367.957.030,21	1.434.913.872,46	2.090.053.835,85	4.614.812.368,23	1.174.955.230,19	5.064.696.069,00	5.169.604.989,44
2028	1.856.429.350,01	2.597.080.797,76	1.633.187.924,84	2.302.762.227,08	4.859.915.437,85	1.405.099.920,69	5.306.246.510,69	5.414.827.419,99
2029	1.990.768.992,57	2.746.145.755,08	1.748.697.469,02	2.434.672.511,42	5.020.020.544,39	1.564.521.389,24	5.463.922.289,48	5.576.303.710,04
2030	2.129.922.259,91	2.898.490.416,23	1.869.549.393,73	2.570.494.984,67	5.181.732.510,10	1.729.852.438,63	5.622.303.465,69	5.738.618.454,90
2031	2.254.050.549,58	3.034.680.128,56	1.975.389.911,61	2.690.275.053,37	5.323.291.375,35	1.888.422.541,82	5.759.514.098,91	13.219.287.816,83
2032	2.327.675.407,70	3.120.721.644,91	2.030.636.581,70	2.759.922.575,10	5.410.659.975,83	2.006.439.080,99	5.842.905.358,18	5.967.505.397,69
2033	2.411.753.645,56	3.216.808.474,96	2.096.555.831,26	2.839.940.336,63	5.503.536.601,63	2.144.134.712,89	5.931.721.510,00	6.060.682.850,30
2034	2.494.558.488,52	3.310.561.259,26	2.161.565.023,39	2.918.086.403,89	5.590.006.429,58	2.285.886.825,84	6.013.532.566,07	6.147.007.898,94
2035	2.557.804.349,44	3.384.672.551,52	2.207.384.865,47	2.977.058.868,67	5.651.285.056,20	2.416.691.707,63	6.070.537.803,18	6.208.685.171,42
2036	2.637.617.381,33	3.474.098.391,59	2.270.386.987,08	3.052.053.153,97	5.723.251.514,53	2.567.776.916,76	6.137.685.498,60	6.280.668.495,90
2037	2.678.027.832,35	3.523.439.554,40	2.294.744.930,32	3.087.806.391,11	5.749.918.875,98	2.686.111.381,40	6.159.695.604,52	6.307.683.538,20
2038	2.714.992.613,66	3.568.579.861,55	2.316.667.389,15	3.120.446.956,46	5.765.981.176,22	2.806.960.881,13	6.171.433.607,41	6.324.601.729,56
2039	2.767.816.579,61	3.627.921.311,70	2.355.682.804,93	3.168.588.997,40	5.791.847.773,87	2.933.715.419,93	6.192.618.147,35	6.351.147.823,61
2040	2.785.137.164,04	3.650.020.029,87	2.360.485.496,26	3.180.833.105,40	5.775.348.463,34	3.031.367.585,58	6.171.042.178,40	6.335.121.111,16
2041	2.769.948.191,66	3.636.770.773,32	2.334.515.357,02	3.159.504.920,55	5.721.149.263,19	3.084.157.042,43	6.110.703.501,40	6.280.525.986,07
2042	2.898.399.423,44	3.761.662.727,47	2.453.376.659,99	3.277.530.905,26	5.806.619.002,81	3.266.456.812,17	6.185.747.636,12	6.361.514.753,58
2043	2.875.928.074,25	3.731.913.667,03	2.422.324.229,50	3.241.927.472,49	5.736.557.025,07	3.302.010.399,70	6.102.553.110,99	6.284.473.002,54
2044	3.056.668.381,38	3.900.145.812,27	2.595.136.146,66	3.404.940.580,48	5.867.729.878,06	3.528.030.979,38	6.215.998.199,84	6.404.286.283,51
2045	3.107.986.650,97	3.935.296.971,01	2.639.485.189,11	3.435.794.152,26	5.865.915.677,96	3.620.614.843,46	6.193.718.639,74	6.388.597.882,60
2046	3.149.225.569,30	3.958.207.510,64	2.674.474.697,98	3.455.069.163,60	5.852.359.852,06	3.699.092.306,35	6.158.198.224,16	6.359.899.337,77
2047	3.366.708.277,64	4.154.934.904,76	2.885.960.767,74	3.648.338.032,31	6.013.596.844,63	3.949.615.805,89	6.295.220.699,10	6.503.982.419,60
2048	3.416.467.463,33	4.195.199.750,46	2.930.615.035,22	3.680.956.663,44	6.022.287.861,76	4.018.813.891,07	6.286.770.501,40	6.502.839.916,56
2049	3.403.314.136,95	4.170.676.217,97	2.913.473.512,14	3.649.523.424,34	5.970.501.736,22	4.019.079.607,78	6.216.703.849,08	6.440.336.688,67



Ano	2 Economia do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e teto do RGPS	3 Economia do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e salário- mínimo	4 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e teto do RGPS	5 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e salário-mínimo	6 Economia do Cenário EC 103 com monetização do IRPF	7 Economia do Cenário EC 103 com RPC	10 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 65	13 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 67
2050	3.536.234.285,52	4.283.568.322,32	3.042.080.246,79	3.757.865.753,51	6.054.580.490,35	4.166.447.549,38	6.276.204.193,85	6.507.665.166,11
2051	3.599.738.182,07	4.334.098.144,56	3.101.252.218,84	3.800.611.057,33	6.081.373.535,74	4.233.358.093,44	6.282.238.164,26	4.040.165.785,29
2052	3.746.509.737,10	4.462.750.000,09	3.244.702.709,04	3.923.942.878,17	6.185.648.527,00	4.381.039.964,92	6.363.073.091,51	3.923.932.017,23
2053	3.841.998.157,03	4.543.701.179,69	3.336.544.373,27	3.997.592.344,71	6.245.240.614,96	4.477.092.730,31	6.400.826.059,70	3.997.581.851,71
2054	3.930.183.838,83	4.618.285.428,63	3.422.056.367,37	4.065.400.661,42	6.298.494.915,21	4.561.956.262,49	6.433.702.991,75	4.065.390.615,13
2055	4.027.239.898,59	4.703.277.155,12	3.516.677.766,17	4.143.106.181,65	6.364.250.425,30	4.652.845.508,16	6.480.108.101,64	4.143.096.635,82
2056	4.087.205.182,19	4.752.707.204,04	3.574.545.959,44	4.184.897.494,69	6.396.420.894,60	4.700.986.963,21	6.494.104.852,14	4.184.888.482,62
2057	4.112.798.163,09	4.771.752.541,51	3.598.325.209,11	4.195.029.645,63	6.400.062.348,93	4.714.372.784,55	6.482.285.775,72	4.195.021.206,88
2058	4.137.573.580,95	4.791.064.322,82	3.622.090.160,62	4.205.816.209,05	6.404.348.735,54	4.722.125.219,19	6.472.583.597,41	4.205.808.363,67
2059	4.157.855.024,89	4.808.046.909,15	3.641.606.902,60	4.213.809.628,94	6.407.734.333,37	4.724.150.822,79	6.463.681.399,67	4.213.802.390,34
2060	4.135.027.531,82	4.785.449.137,94	3.618.347.191,61	4.181.338.520,76	6.373.316.680,71	4.681.647.201,68	6.419.620.230,63	4.181.331.877,61
2061	4.094.803.625,11	4.747.386.495,57	3.578.108.833,06	4.133.226.960,34	6.324.360.494,18	4.620.669.407,02	6.362.776.284,47	4.133.220.827,36
2062	4.055.725.901,34	4.712.303.777,73	3.539.193.148,74	4.087.757.988,37	6.279.945.244,20	4.559.918.750,85	6.311.969.323,52	4.087.752.167,49
2063	3.986.135.291,22	4.649.307.495,52	3.469.879.538,65	4.013.720.890,04	6.209.575.509,54	4.467.772.247,14	6.237.152.315,00	4.013.715.143,81
2064	3.959.354.066,79	4.631.651.594,41	3.443.483.140,73	3.984.413.639,47	6.186.290.389,50	4.417.595.300,15	6.211.340.173,10	3.984.407.783,66
2065	3.802.975.609,68	4.486.064.495,52	3.287.609.754,27	3.826.904.701,19	6.036.438.470,84	4.237.031.275,67	6.060.356.649,86	3.826.898.583,12
2066	3.590.636.970,68	4.286.106.281,20	3.075.830.608,81	3.614.725.378,46	5.833.876.659,17	3.999.776.538,96	5.857.952.969,18	3.614.718.883,11
2067	3.336.144.542,64	4.044.726.027,37	2.821.811.718,39	3.361.005.682,13	5.591.332.703,38	3.719.714.881,20	5.616.180.513,87	3.360.998.713,20
2068	3.241.277.646,99	3.962.368.456,61	2.727.295.245,45	3.266.650.418,35	5.508.568.276,04	3.598.725.237,21	5.533.926.452,58	3.266.642.914,93
2069	3.150.040.471,73	3.882.446.493,02	2.636.264.682,77	3.175.272.525,87	5.428.636.593,75	3.480.934.653,36	5.453.852.750,21	3.175.264.465,33
2070	2.997.974.818,26	3.737.968.422,44	2.484.320.925,20	3.020.889.836,92	5.283.050.871,13	3.302.040.770,35	5.305.948.613,37	3.020.881.201,66
2071	2.862.464.725,75	3.607.115.873,35	2.348.776.127,48	2.881.319.919,51	5.150.422.344,24	3.139.610.879,15	5.169.258.774,83	2.881.310.694,18
2072	2.812.757.190,81	3.558.827.843,79	2.298.993.589,41	2.825.745.769,99	5.099.257.192,30	3.063.110.632,46	5.112.225.523,91	2.825.735.962,24
2073	2.754.055.976,07	3.499.710.335,60	2.240.149.327,84	2.760.239.149,65	5.036.790.270,84	2.977.988.325,24	5.042.951.784,62	2.760.228.776,77
2074	2.797.347.393,07	3.541.306.435,05	2.283.312.087,02	2.796.240.126,14	5.074.618.725,28	2.995.499.564,36	5.073.488.493,64	2.796.229.211,69
2075	2.825.580.168,32	3.566.668.368,04	2.311.433.463,36	2.816.790.834,44	5.095.811.951,38	2.998.873.072,12	5.086.998.491,96	2.816.779.407,21
2076	2.785.298.241,64	3.530.444.860,03	2.271.042.743,13	2.773.521.047,93	5.056.896.968,48	2.934.930.476,62	5.045.094.765,02	2.773.509.138,62
2077	2.844.196.274,92	3.585.067.305,23	2.330.303.957,66	2.825.066.731,73	5.106.037.151,39	2.971.628.540,39	5.086.882.120,55	2.825.054.372,31
2078	2.805.903.442,14	3.551.977.408,98	2.291.710.662,59	2.785.096.618,49	5.074.164.106,99	2.912.833.727,42	5.053.331.756,70	2.785.083.863,90



Ano	2 Economia do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e teto do RGPS	3 Economia do Cenário EC 103 com alíquota de 14% e salário- mínimo	4 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e teto do RGPS	5 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva e salário-mínimo	6 Economia do Cenário EC 103 com monetização do IRPF	7 Economia do Cenário EC 103 com RPC	10 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 65	13 Economia do Cenário EC 103 com alíquota progressiva, salário-mínimo, monetização e segregação da massa, idade 67
2079	2.817.360.217,12	3.570.808.950,26	2.303.146.340,54	2.796.938.891,06	5.092.138.262,49	2.905.674.555,66	5.071.691.688,77	2.796.925.818,67
2080	2.885.947.034,61	3.638.301.611,65	2.371.846.234,98	2.861.179.225,68	5.157.080.019,68	2.957.666.099,79	5.132.287.474,22	2.861.165.928,64
2081	2.936.206.125,51	3.689.433.348,20	2.421.642.196,71	2.908.184.612,66	5.208.712.473,25	2.993.410.823,14	5.180.666.942,80	2.908.171.203,90
2082	3.018.372.271,92	3.773.912.523,53	2.503.237.278,68	2.988.321.266,89	5.294.157.317,07	3.063.137.194,19	5.264.083.175,36	2.988.307.870,15
2083	3.101.051.499,12	3.856.529.903,32	2.585.448.049,59	3.068.002.084,30	5.377.438.478,80	3.135.384.368,09	5.344.366.941,75	3.067.988.825,53
2084	3.197.683.319,29	3.952.846.648,66	2.681.400.174,57	3.161.656.589,23	5.475.431.648,65	3.223.455.747,05	5.439.383.939,44	3.161.643.603,14
2085	3.292.171.049,34	4.046.522.984,83	2.775.075.692,57	3.253.084.362,79	5.571.239.809,34	3.311.082.438,70	5.532.133.413,36	3.253.071.814,19
2086	3.428.098.394,81	4.183.983.950,68	2.910.217.092,02	3.387.770.707,67	5.711.587.196,56	3.441.643.463,78	5.671.241.221,10	3.387.758.777,68
2087	3.522.485.591,04	4.278.787.562,99	3.004.169.432,96	3.480.854.329,91	5.808.270.902,96	3.531.941.640,52	5.766.622.876,80	3.480.843.182,09
2088	3.582.403.918,78	4.338.577.831,81	3.063.560.770,56	3.539.281.579,14	5.870.128.305,28	3.588.826.735,88	5.826.990.791,65	3.539.271.348,86
2089	3.599.702.756,93	4.356.490.848,99	3.080.392.662,26	3.555.819.959,58	5.890.421.743,10	3.603.939.077,16	5.846.525.394,35	3.555.810.738,62
2090	3.562.119.577,72	4.321.680.276,24	3.042.452.467,30	3.519.106.289,43	5.858.198.095,73	3.564.826.834,23	5.815.172.862,16	3.519.098.125,41
2091	3.571.566.850,93	4.334.049.657,32	3.051.950.006,51	3.530.059.313,66	5.872.322.520,51	3.573.238.390,12	5.830.804.574,68	3.530.052.184,52
2092	3.598.559.233,93	4.364.989.704,22	3.079.050.166,62	3.559.362.848,89	5.905.337.253,42	3.599.553.030,37	5.866.131.903,33	3.559.356.692,39
2093	3.508.453.475,45	4.279.372.792,81	2.989.166.396,56	3.472.101.997,34	5.821.725.074,36	3.509.020.098,75	5.785.365.965,92	3.472.096.735,47
2094	3.387.941.090,93	4.164.196.133,26	2.868.983.308,57	3.355.131.791,49	5.708.513.438,31	3.388.249.451,17	5.675.697.732,32	3.355.127.349,78
2095	3.242.841.057,08	4.025.213.529,56	2.724.361.580,63	3.214.255.352,17	5.571.558.238,17	3.243.000.389,66	5.542.967.259,55	3.214.251.678,91



16. ANEXO III – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 1 – CENÁRIO-BASE



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.657.758.164,39	4.415.835.131,59	199.128.755,49	(7.042.794.277,32)	(7.042.794.277,32)
2022	11.866.555.501,93	4.506.060.568,68	228.291.547,32	(7.132.203.385,92)	(7.132.203.385,92)
2023	12.080.493.281,77	4.591.663.346,39	258.695.793,05	(7.230.134.142,33)	(7.230.134.142,33)
2024	12.396.859.314,21	4.668.412.893,00	306.928.107,75	(7.421.518.313,46)	(7.421.518.313,46)
2025	12.671.443.431,46	4.742.542.108,34	345.738.748,34	(7.583.162.574,78)	(7.583.162.574,78)
2026	12.923.152.552,44	4.814.311.508,70	389.655.534,19	(7.719.185.509,55)	(7.719.185.509,55)
2027	13.212.024.376,96	4.866.596.164,02	438.580.873,35	(7.906.847.339,59)	(7.906.847.339,59)
2028	13.515.847.106,38	4.908.949.280,71	491.964.842,88	(8.114.932.982,78)	(8.114.932.982,78)
2029	13.765.766.964,36	4.944.098.883,31	544.223.590,02	(8.277.444.491,03)	(8.277.444.491,03)
2030	13.991.101.132,28	4.970.305.730,42	590.889.064,59	(8.429.906.337,26)	(8.429.906.337,26)
2031	14.198.216.825,31	4.995.184.846,50	640.968.118,61	(8.562.063.860,19)	(8.562.063.860,19)
2032	14.355.803.253,97	5.020.303.501,47	690.025.833,13	(8.645.473.919,36)	(8.645.473.919,36)
2033	14.505.700.169,16	5.028.363.590,23	737.200.505,76	(8.740.136.073,18)	(8.740.136.073,18)
2034	14.629.476.144,44	5.026.704.819,45	781.658.326,75	(8.821.112.998,24)	(8.821.112.998,24)
2035	14.731.728.276,41	5.012.228.375,73	825.206.693,48	(8.894.293.207,20)	(8.894.293.207,20)
2036	14.822.285.909,20	4.980.999.180,28	868.688.487,03	(8.972.598.241,89)	(8.972.598.241,89)
2037	14.866.618.347,52	4.944.828.708,45	911.139.240,64	(9.010.650.398,43)	(9.010.650.398,43)
2038	14.888.323.169,91	4.893.944.094,82	953.126.930,03	(9.041.252.145,07)	(9.041.252.145,07)
2039	14.901.043.035,03	4.826.460.690,63	995.984.909,18	(9.078.597.435,21)	(9.078.597.435,21)
2040	14.867.694.596,68	4.753.957.891,13	1.033.946.547,97	(9.079.790.157,58)	(9.079.790.157,58)
2041	14.767.849.138,28	4.683.347.527,08	1.063.065.096,99	(9.021.436.514,21)	(9.021.436.514,21)
2042	14.743.800.751,21	4.621.022.216,82	1.082.362.015,60	(9.040.416.518,79)	(9.040.416.518,79)
2043	14.520.250.955,64	4.556.341.914,94	1.092.439.190,34	(8.871.469.850,36)	(8.871.469.850,36)
2044	14.445.318.521,65	4.508.754.358,80	1.093.883.805,09	(8.842.680.357,77)	(8.842.680.357,77)
2045	14.198.000.356,05	4.460.983.437,23	1.088.662.147,83	(8.648.354.770,99)	(8.648.354.770,99)
2046	13.922.540.490,30	4.423.400.668,97	1.079.025.876,47	(8.420.113.944,86)	(8.420.113.944,86)
2047	13.798.615.190,77	4.387.393.641,90	1.065.932.442,28	(8.345.289.106,58)	(8.345.289.106,58)
2048	13.582.007.728,45	4.340.889.260,65	1.048.243.218,08	(8.192.875.249,72)	(8.192.875.249,72)
2049	13.325.754.434,38	4.308.298.859,73	1.027.071.460,76	(7.990.384.113,89)	(7.990.384.113,89)
2050	13.124.629.621,62	4.280.722.122,53	1.002.707.453,88	(7.841.200.045,21)	(7.841.200.045,21)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	12.898.919.792,81	4.247.142.196,00	976.080.971,67	(7.675.696.625,15)	(7.675.696.625,15)
2052	12.729.486.502,66	4.217.422.557,43	947.241.966,14	(7.564.821.979,09)	(7.564.821.979,09)
2053	12.535.645.256,73	4.183.475.014,95	915.882.124,11	(7.436.288.117,67)	(7.436.288.117,67)
2054	12.358.957.682,39	4.155.558.453,43	882.380.374,81	(7.321.018.854,16)	(7.321.018.854,16)
2055	12.210.477.038,28	4.127.024.511,61	847.203.490,51	(7.236.249.036,16)	(7.236.249.036,16)
2056	12.040.653.895,28	4.097.697.919,94	810.580.264,90	(7.132.375.710,44)	(7.132.375.710,44)
2057	11.885.134.215,54	4.072.675.885,56	772.824.340,98	(7.039.633.989,00)	(7.039.633.989,00)
2058	11.745.245.031,42	4.048.097.611,49	734.149.022,14	(6.962.998.397,78)	(6.962.998.397,78)
2059	11.628.661.212,53	4.024.515.669,71	694.831.548,72	(6.909.313.994,10)	(6.909.313.994,10)
2060	11.510.675.193,80	4.001.432.297,95	655.179.923,14	(6.854.062.972,71)	(6.854.062.972,71)
2061	11.404.792.188,24	3.981.382.959,57	615.488.500,14	(6.807.920.728,52)	(6.807.920.728,52)
2062	11.326.896.099,43	3.963.290.876,17	576.021.769,53	(6.787.583.453,72)	(6.787.583.453,72)
2063	11.251.837.278,08	3.946.346.569,31	537.015.944,97	(6.768.474.763,80)	(6.768.474.763,80)
2064	11.252.121.804,27	3.931.535.958,33	498.673.249,50	(6.821.912.596,43)	(6.821.912.596,43)
2065	11.141.904.098,48	3.913.666.360,97	461.152.083,43	(6.767.085.654,08)	(6.767.085.654,08)
2066	11.005.788.626,54	3.903.316.033,76	424.572.187,38	(6.677.900.405,40)	(6.677.900.405,40)
2067	10.840.398.116,92	3.894.173.445,13	389.027.737,29	(6.557.196.934,50)	(6.557.196.934,50)
2068	10.832.449.461,89	3.886.307.317,56	354.597.761,74	(6.591.544.382,59)	(6.591.544.382,59)
2069	10.815.165.091,28	3.875.968.369,46	321.355.575,70	(6.617.841.146,12)	(6.617.841.146,12)
2070	10.698.587.541,34	3.865.054.738,99	289.376.978,58	(6.544.155.823,78)	(6.544.155.823,78)
2071	10.572.286.269,79	3.858.372.532,59	258.740.783,35	(6.455.172.953,84)	(6.455.172.953,84)
2072	10.500.533.654,70	3.853.192.300,44	229.542.824,76	(6.417.798.529,50)	(6.417.798.529,50)
2073	10.401.225.210,12	3.847.988.520,22	201.888.702,64	(6.351.347.987,26)	(6.351.347.987,26)
2074	10.393.153.001,19	3.843.941.041,44	175.891.079,48	(6.373.320.880,26)	(6.373.320.880,26)
2075	10.352.033.490,13	3.832.758.324,75	151.661.731,62	(6.367.613.433,77)	(6.367.613.433,77)
2076	10.308.366.472,98	3.826.330.487,18	129.303.226,22	(6.352.732.759,58)	(6.352.732.759,58)
2077	10.297.114.069,30	3.821.714.393,80	108.904.944,72	(6.366.494.730,78)	(6.366.494.730,78)
2078	10.287.321.571,61	3.814.671.052,95	90.532.303,60	(6.382.118.215,07)	(6.382.118.215,07)
2079	10.337.533.543,59	3.809.842.127,16	74.214.797,91	(6.453.476.618,53)	(6.453.476.618,53)
2080	10.368.728.807,87	3.798.769.666,68	59.942.262,29	(6.510.016.878,90)	(6.510.016.878,90)
2081	10.408.669.687,40	3.792.333.851,94	47.659.307,89	(6.568.676.527,57)	(6.568.676.527,57)
2082	10.492.634.836,70	3.786.508.151,74	37.268.486,10	(6.668.858.198,86)	(6.668.858.198,86)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	10.557.312.839,34	3.777.368.552,78	28.638.302,44	(6.751.305.984,12)	(6.751.305.984,12)
2084	10.640.844.702,75	3.772.559.189,08	21.606.248,34	(6.846.679.265,33)	(6.846.679.265,33)
2085	10.717.008.531,48	3.765.840.769,44	15.991.004,11	(6.935.176.757,93)	(6.935.176.757,93)
2086	10.860.177.961,24	3.761.343.606,21	11.599.821,26	(7.087.234.533,77)	(7.087.234.533,77)
2087	10.952.565.449,05	3.754.076.932,16	8.239.195,14	(7.190.249.321,75)	(7.190.249.321,75)
2088	11.009.419.362,29	3.750.484.821,33	5.724.143,78	(7.253.210.397,18)	(7.253.210.397,18)
2089	11.035.502.449,21	3.749.494.188,48	3.885.174,49	(7.282.123.086,24)	(7.282.123.086,24)
2090	11.027.106.336,20	3.748.960.257,51	2.572.932,88	(7.275.573.145,81)	(7.275.573.145,81)
2091	11.071.858.723,91	3.749.308.485,01	1.660.169,15	(7.320.890.069,75)	(7.320.890.069,75)
2092	11.140.975.955,75	3.745.263.219,78	1.042.164,98	(7.394.670.570,99)	(7.394.670.570,99)
2093	11.103.203.988,90	3.745.147.937,62	635.396,13	(7.357.420.655,16)	(7.357.420.655,16)
2094	11.047.909.492,38	3.749.382.720,84	375.460,04	(7.298.151.311,50)	(7.298.151.311,50)
2095	10.976.666.789,42	3.752.421.738,03	214.476,97	(7.224.030.574,42)	(7.224.030.574,42)



17. ANEXO IV – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 2 – CENÁRIO DE REFORMA NOS MOLDES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.208,04	4.419.928.956,15	151.678.267,02	(6.537.923.984,87)	(6.537.923.984,87)
2022	11.147.250.741,87	4.512.969.709,26	167.867.169,49	(6.466.413.863,12)	(6.466.413.863,12)
2023	11.194.590.835,48	4.603.477.509,79	186.574.394,28	(6.404.538.931,41)	(6.404.538.931,41)
2024	11.253.153.939,63	4.690.079.565,80	208.267.899,34	(6.354.806.474,49)	(6.354.806.474,49)
2025	11.296.751.817,17	4.768.195.322,95	229.590.857,25	(6.298.965.636,97)	(6.298.965.636,97)
2026	11.356.621.776,93	4.834.816.150,12	253.739.911,49	(6.268.065.715,32)	(6.268.065.715,32)
2027	11.437.697.672,76	4.888.441.247,02	282.577.389,01	(6.266.679.036,72)	(6.266.679.036,72)
2028	11.512.459.228,23	4.939.423.614,27	314.531.981,19	(6.258.503.632,77)	(6.258.503.632,77)
2029	11.608.529.625,88	4.972.747.109,24	349.107.018,17	(6.286.675.498,46)	(6.286.675.498,46)
2030	11.684.883.175,06	5.003.820.424,22	381.078.673,49	(6.299.984.077,35)	(6.299.984.077,35)
2031	11.746.630.440,51	5.024.763.270,15	413.853.859,75	(6.308.013.310,62)	(6.308.013.310,62)
2032	11.802.713.872,33	5.035.443.987,87	449.471.372,80	(6.317.798.511,66)	(6.317.798.511,66)
2033	11.848.462.934,94	5.034.436.763,28	485.643.744,04	(6.328.382.427,62)	(6.328.382.427,62)
2034	11.873.967.325,20	5.024.619.874,59	522.792.940,90	(6.326.554.509,71)	(6.326.554.509,71)
2035	11.895.453.584,46	4.998.850.233,42	560.114.493,28	(6.336.488.857,76)	(6.336.488.857,76)
2036	11.895.135.535,74	4.962.663.581,95	597.491.093,24	(6.334.980.860,56)	(6.334.980.860,56)
2037	11.879.891.645,01	4.913.429.391,59	633.839.687,34	(6.332.622.566,07)	(6.332.622.566,07)
2038	11.845.664.596,96	4.848.495.401,23	670.909.664,32	(6.326.259.531,41)	(6.326.259.531,41)
2039	11.789.473.383,22	4.773.223.324,06	705.469.203,55	(6.310.780.855,60)	(6.310.780.855,60)
2040	11.714.600.996,96	4.684.723.760,33	735.224.243,08	(6.294.652.993,55)	(6.294.652.993,55)
2041	11.604.563.170,05	4.593.978.979,65	759.095.867,84	(6.251.488.322,56)	(6.251.488.322,56)
2042	11.432.181.291,44	4.515.775.195,94	774.389.000,15	(6.142.017.095,35)	(6.142.017.095,35)
2043	11.218.614.426,59	4.440.150.284,67	782.922.365,80	(5.995.541.776,11)	(5.995.541.776,11)
2044	10.951.372.814,58	4.380.344.237,25	785.016.600,94	(5.786.011.976,39)	(5.786.011.976,39)
2045	10.647.103.803,69	4.325.114.039,86	781.621.643,80	(5.540.368.120,02)	(5.540.368.120,02)
2046	10.319.666.757,89	4.274.166.692,40	774.611.689,93	(5.270.888.375,56)	(5.270.888.375,56)
2047	9.970.714.668,16	4.227.901.736,25	764.232.102,96	(4.978.580.828,94)	(4.978.580.828,94)
2048	9.715.084.822,13	4.188.281.690,66	750.395.345,07	(4.776.407.786,39)	(4.776.407.786,39)
2049	9.471.717.626,12	4.150.983.687,90	733.663.961,28	(4.587.069.976,94)	(4.587.069.976,94)
2050	9.140.187.572,77	4.120.369.586,28	714.852.226,80	(4.304.965.759,69)	(4.304.965.759,69)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,94	4.100.721.947,31	694.018.987,55	(4.075.958.443,08)	(4.075.958.443,08)
2052	8.567.811.957,94	4.078.372.657,72	671.127.058,23	(3.818.312.241,99)	(3.818.312.241,99)
2053	8.302.352.996,23	4.061.279.678,71	646.783.356,87	(3.594.289.960,64)	(3.594.289.960,64)
2054	8.053.257.852,40	4.041.025.701,04	621.397.136,03	(3.390.835.015,32)	(3.390.835.015,32)
2055	7.827.004.114,07	4.023.078.630,44	594.916.346,06	(3.209.009.137,57)	(3.209.009.137,57)
2056	7.620.863.317,74	4.008.057.530,66	567.635.258,83	(3.045.170.528,25)	(3.045.170.528,25)
2057	7.459.636.525,91	3.993.017.140,80	539.783.559,20	(2.926.835.825,92)	(2.926.835.825,92)
2058	7.313.713.045,74	3.976.770.464,10	511.517.764,81	(2.825.424.816,83)	(2.825.424.816,83)
2059	7.195.423.967,91	3.960.884.361,87	483.080.636,82	(2.751.458.969,21)	(2.751.458.969,21)
2060	7.118.451.965,44	3.944.807.296,19	454.609.228,36	(2.719.035.440,89)	(2.719.035.440,89)
2061	7.067.090.767,28	3.927.695.228,27	426.278.435,60	(2.713.117.103,41)	(2.713.117.103,41)
2062	7.041.307.549,51	3.911.180.941,73	398.269.055,40	(2.731.857.552,38)	(2.731.857.552,38)
2063	7.048.667.148,26	3.895.596.710,87	370.730.964,81	(2.782.339.472,58)	(2.782.339.472,58)
2064	7.087.198.846,94	3.880.860.832,10	343.779.485,20	(2.862.558.529,64)	(2.862.558.529,64)
2065	7.148.335.675,01	3.866.722.033,38	317.503.597,23	(2.964.110.044,40)	(2.964.110.044,40)
2066	7.232.738.522,43	3.853.500.128,70	291.974.959,01	(3.087.263.434,72)	(3.087.263.434,72)
2067	7.330.355.539,77	3.842.056.262,17	267.246.885,74	(3.221.052.391,86)	(3.221.052.391,86)
2068	7.426.128.084,17	3.832.496.621,86	243.364.726,70	(3.350.266.735,60)	(3.350.266.735,60)
2069	7.512.992.533,49	3.824.820.360,67	220.371.498,43	(3.467.800.674,39)	(3.467.800.674,39)
2070	7.562.952.886,37	3.818.460.329,54	198.311.551,30	(3.546.181.005,52)	(3.546.181.005,52)
2071	7.583.773.089,16	3.813.834.312,98	177.230.548,09	(3.592.708.228,09)	(3.592.708.228,09)
2072	7.572.224.959,02	3.809.998.475,27	157.185.145,07	(3.605.041.338,69)	(3.605.041.338,69)
2073	7.542.618.820,75	3.807.088.656,52	138.238.153,03	(3.597.292.011,20)	(3.597.292.011,20)
2074	7.500.879.315,67	3.804.448.718,61	120.457.109,87	(3.575.973.487,19)	(3.575.973.487,19)
2075	7.447.964.737,03	3.802.023.241,28	103.908.230,30	(3.542.033.265,45)	(3.542.033.265,45)
2076	7.455.981.340,07	3.799.895.156,37	88.651.665,76	(3.567.434.517,94)	(3.567.434.517,94)
2077	7.391.631.040,74	3.794.593.130,05	74.739.454,83	(3.522.298.455,86)	(3.522.298.455,86)
2078	7.432.878.017,12	3.794.454.229,79	62.209.014,41	(3.576.214.772,92)	(3.576.214.772,92)
2079	7.479.718.777,82	3.792.526.997,13	51.075.379,28	(3.636.116.401,41)	(3.636.116.401,41)
2080	7.455.263.098,53	3.789.864.891,99	41.328.362,25	(3.624.069.844,29)	(3.624.069.844,29)
2081	7.457.076.473,83	3.791.677.623,67	32.928.448,09	(3.632.470.402,06)	(3.632.470.402,06)
2082	7.470.800.048,34	3.794.504.673,31	25.809.448,09	(3.650.485.926,94)	(3.650.485.926,94)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,82	3.796.780.710,90	19.883.350,92	(3.650.254.485,00)	(3.650.254.485,00)
2084	7.464.834.802,78	3.800.797.031,39	15.041.825,35	(3.648.995.946,03)	(3.648.995.946,03)
2085	7.460.128.029,83	3.805.957.977,12	11.164.344,11	(3.643.005.708,59)	(3.643.005.708,59)
2086	7.478.336.793,02	3.811.078.308,96	8.122.345,09	(3.659.136.138,96)	(3.659.136.138,96)
2087	7.487.301.441,30	3.813.751.410,48	5.786.300,11	(3.667.763.730,70)	(3.667.763.730,70)
2088	7.492.057.879,49	3.817.219.603,59	4.031.797,50	(3.670.806.478,40)	(3.670.806.478,40)
2089	7.505.510.610,08	3.820.346.033,97	2.744.246,80	(3.682.420.329,31)	(3.682.420.329,31)
2090	7.538.022.448,27	3.822.746.734,11	1.822.146,06	(3.713.453.568,09)	(3.713.453.568,09)
2091	7.572.720.187,98	3.822.218.436,19	1.178.532,98	(3.749.323.218,82)	(3.749.323.218,82)
2092	7.618.172.143,07	3.821.319.458,95	741.347,05	(3.796.111.337,06)	(3.796.111.337,06)
2093	7.669.039.877,99	3.819.619.960,32	452.737,96	(3.848.967.179,70)	(3.848.967.179,70)
2094	7.727.638.045,83	3.817.159.997,76	267.827,49	(3.910.210.220,57)	(3.910.210.220,57)
2095	7.794.966.285,27	3.813.623.704,19	153.063,75	(3.981.189.517,34)	(3.981.189.517,34)



18. ANEXO V – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 3 – CENÁRIO EC 103/2019 COM TABELA PROGRESSIVA E CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SOBRE A PARCELA DO BENEFÍCIO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.208,04	4.308.582.743,55	151.678.267,02	(6.649.270.197,46)	(6.649.270.197,46)
2022	11.147.250.741,87	4.387.840.934,29	167.867.169,49	(6.591.542.638,09)	(6.591.542.638,09)
2023	11.194.590.835,48	4.464.077.833,56	186.574.394,28	(6.543.938.607,64)	(6.543.938.607,64)
2024	11.253.153.939,63	4.535.368.039,87	208.267.899,34	(6.509.518.000,42)	(6.509.518.000,42)
2025	11.296.751.817,17	4.597.623.806,56	229.590.857,25	(6.469.537.153,36)	(6.469.537.153,36)
2026	11.356.621.776,93	4.647.368.867,36	253.739.911,49	(6.455.512.998,08)	(6.455.512.998,08)
2027	11.437.697.672,76	4.683.186.816,61	282.577.389,01	(6.471.933.467,13)	(6.471.933.467,13)
2028	11.512.459.228,23	4.716.182.189,10	314.531.981,19	(6.481.745.057,95)	(6.481.745.057,95)
2029	11.608.529.625,88	4.730.675.585,70	349.107.018,17	(6.528.747.022,01)	(6.528.747.022,01)
2030	11.684.883.175,06	4.743.447.558,03	381.078.673,49	(6.560.356.943,53)	(6.560.356.943,53)
2031	11.746.630.440,51	4.746.102.632,18	413.853.859,75	(6.586.673.948,59)	(6.586.673.948,59)
2032	11.802.713.872,33	4.738.405.161,87	449.471.372,80	(6.614.837.337,66)	(6.614.837.337,66)
2033	11.848.462.934,94	4.719.238.948,98	485.643.744,04	(6.643.580.241,92)	(6.643.580.241,92)
2034	11.873.967.325,20	4.691.626.409,46	522.792.940,90	(6.659.547.974,84)	(6.659.547.974,84)
2035	11.895.453.584,46	4.648.430.749,46	560.114.493,28	(6.686.908.341,73)	(6.686.908.341,73)
2036	11.895.135.535,74	4.595.433.187,70	597.491.093,24	(6.702.211.254,80)	(6.702.211.254,80)
2037	11.879.891.645,01	4.530.146.489,55	633.839.687,34	(6.715.905.468,11)	(6.715.905.468,11)
2038	11.845.664.596,96	4.450.170.176,73	670.909.664,32	(6.724.584.755,91)	(6.724.584.755,91)
2039	11.789.473.383,22	4.361.089.549,38	705.469.203,55	(6.722.914.630,28)	(6.722.914.630,28)
2040	11.714.600.996,96	4.260.072.092,55	735.224.243,08	(6.719.304.661,32)	(6.719.304.661,32)
2041	11.604.563.170,05	4.158.546.145,02	759.095.867,84	(6.686.921.157,19)	(6.686.921.157,19)
2042	11.432.181.291,44	4.070.752.432,49	774.389.000,15	(6.587.039.858,80)	(6.587.039.858,80)
2043	11.218.614.426,59	3.986.546.439,92	782.922.365,80	(6.449.145.620,87)	(6.449.145.620,87)
2044	10.951.372.814,58	3.918.812.002,53	785.016.600,94	(6.247.544.211,11)	(6.247.544.211,11)
2045	10.647.103.803,69	3.856.612.578,01	781.621.643,80	(6.008.869.581,88)	(6.008.869.581,88)
2046	10.319.666.757,89	3.799.415.821,08	774.611.689,93	(5.745.639.246,88)	(5.745.639.246,88)
2047	9.970.714.668,16	3.747.154.226,36	764.232.102,96	(5.459.328.338,84)	(5.459.328.338,84)
2048	9.715.084.822,13	3.702.429.262,56	750.395.345,07	(5.262.260.214,50)	(5.262.260.214,50)
2049	9.471.717.626,12	3.661.143.063,09	733.663.961,28	(5.076.910.601,75)	(5.076.910.601,75)
2050	9.140.187.572,77	3.626.215.547,55	714.852.226,80	(4.799.119.798,42)	(4.799.119.798,42)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,94	3.602.235.984,08	694.018.987,55	(4.574.444.406,31)	(4.574.444.406,31)
2052	8.567.811.957,94	3.576.565.629,66	671.127.058,23	(4.320.119.270,05)	(4.320.119.270,05)
2053	8.302.352.996,23	3.555.825.894,96	646.783.356,87	(4.099.743.744,40)	(4.099.743.744,40)
2054	8.053.257.852,40	3.532.898.229,57	621.397.136,03	(3.898.962.486,79)	(3.898.962.486,79)
2055	7.827.004.114,07	3.512.516.498,02	594.916.346,06	(3.719.571.269,99)	(3.719.571.269,99)
2056	7.620.863.317,74	3.495.398.307,91	567.635.258,83	(3.557.829.751,00)	(3.557.829.751,00)
2057	7.459.636.525,91	3.478.544.186,82	539.783.559,20	(3.441.308.779,90)	(3.441.308.779,90)
2058	7.313.713.045,74	3.461.287.043,77	511.517.764,81	(3.340.908.237,16)	(3.340.908.237,16)
2059	7.195.423.967,91	3.444.636.239,58	483.080.636,82	(3.267.707.091,50)	(3.267.707.091,50)
2060	7.118.451.965,44	3.428.126.955,98	454.609.228,36	(3.235.715.781,10)	(3.235.715.781,10)
2061	7.067.090.767,28	3.411.000.436,22	426.278.435,60	(3.229.811.895,46)	(3.229.811.895,46)
2062	7.041.307.549,51	3.394.648.189,13	398.269.055,40	(3.248.390.304,98)	(3.248.390.304,98)
2063	7.048.667.148,26	3.379.340.958,30	370.730.964,81	(3.298.595.225,16)	(3.298.595.225,16)
2064	7.087.198.846,94	3.364.989.906,03	343.779.485,20	(3.378.429.455,70)	(3.378.429.455,70)
2065	7.148.335.675,01	3.351.356.177,96	317.503.597,23	(3.479.475.899,82)	(3.479.475.899,82)
2066	7.232.738.522,43	3.338.693.766,83	291.974.959,01	(3.602.069.796,59)	(3.602.069.796,59)
2067	7.330.355.539,77	3.327.723.437,93	267.246.885,74	(3.735.385.216,10)	(3.735.385.216,10)
2068	7.426.128.084,17	3.318.514.220,32	243.364.726,70	(3.864.249.137,15)	(3.864.249.137,15)
2069	7.512.992.533,49	3.311.044.571,70	220.371.498,43	(3.981.576.463,36)	(3.981.576.463,36)
2070	7.562.952.886,37	3.304.806.436,49	198.311.551,30	(4.059.834.898,57)	(4.059.834.898,57)
2071	7.583.773.089,16	3.300.145.714,71	177.230.548,09	(4.106.396.826,36)	(4.106.396.826,36)
2072	7.572.224.959,02	3.296.234.873,87	157.185.145,07	(4.118.804.940,08)	(4.118.804.940,08)
2073	7.542.618.820,75	3.293.182.008,30	138.238.153,03	(4.111.198.659,42)	(4.111.198.659,42)
2074	7.500.879.315,67	3.290.413.412,56	120.457.109,87	(4.090.008.793,24)	(4.090.008.793,24)
2075	7.447.964.737,03	3.287.876.536,32	103.908.230,30	(4.056.179.970,40)	(4.056.179.970,40)
2076	7.455.981.340,07	3.285.639.657,86	88.651.665,76	(4.081.690.016,45)	(4.081.690.016,45)
2077	7.391.631.040,74	3.280.700.812,79	74.739.454,83	(4.036.190.773,12)	(4.036.190.773,12)
2078	7.432.878.017,12	3.280.261.450,24	62.209.014,41	(4.090.407.552,48)	(4.090.407.552,48)
2079	7.479.718.777,82	3.278.313.120,56	51.075.379,28	(4.150.330.277,98)	(4.150.330.277,98)
2080	7.455.263.098,53	3.275.764.092,36	41.328.362,25	(4.138.170.643,93)	(4.138.170.643,93)
2081	7.457.076.473,83	3.277.113.694,88	32.928.448,09	(4.147.034.330,86)	(4.147.034.330,86)
2082	7.470.800.048,34	3.279.369.680,07	25.809.448,09	(4.165.620.920,18)	(4.165.620.920,18)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,82	3.281.177.261,37	19.883.350,92	(4.165.857.934,53)	(4.165.857.934,53)
2084	7.464.834.802,78	3.284.513.886,67	15.041.825,35	(4.165.279.090,75)	(4.165.279.090,75)
2085	7.460.128.029,83	3.288.862.620,35	11.164.344,11	(4.160.101.065,36)	(4.160.101.065,36)
2086	7.478.336.793,02	3.293.197.006,17	8.122.345,09	(4.177.017.441,76)	(4.177.017.441,76)
2087	7.487.301.441,30	3.295.435.252,40	5.786.300,11	(4.186.079.888,79)	(4.186.079.888,79)
2088	7.492.057.879,49	3.298.376.455,37	4.031.797,50	(4.189.649.626,62)	(4.189.649.626,62)
2089	7.505.510.610,08	3.301.035.939,29	2.744.246,80	(4.201.730.423,99)	(4.201.730.423,99)
2090	7.538.022.448,27	3.303.079.623,69	1.822.146,06	(4.233.120.678,51)	(4.233.120.678,51)
2091	7.572.720.187,98	3.302.601.591,76	1.178.532,98	(4.268.940.063,24)	(4.268.940.063,24)
2092	7.618.172.143,07	3.301.810.391,64	741.347,05	(4.315.620.404,37)	(4.315.620.404,37)
2093	7.669.039.877,99	3.300.332.881,43	452.737,96	(4.368.254.258,60)	(4.368.254.258,60)
2094	7.727.638.045,83	3.298.202.215,41	267.827,49	(4.429.168.002,93)	(4.429.168.002,93)
2095	7.794.966.285,27	3.295.144.227,74	153.063,75	(4.499.668.993,79)	(4.499.668.993,79)



19. ANEXO VI – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 4 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.208,04	4.900.651.427,78	151.678.267,02	(6.057.201.513,24)	(6.057.201.513,24)
2022	11.147.250.741,87	4.987.990.841,94	167.867.169,49	(5.991.392.730,44)	(5.991.392.730,44)
2023	11.194.590.835,48	5.073.295.051,81	186.574.394,28	(5.934.721.389,39)	(5.934.721.389,39)
2024	11.253.153.939,63	5.154.881.687,71	208.267.899,34	(5.890.004.352,58)	(5.890.004.352,58)
2025	11.296.751.817,17	5.227.091.166,35	229.590.857,25	(5.840.069.793,58)	(5.840.069.793,58)
2026	11.356.621.776,93	5.288.597.288,56	253.739.911,49	(5.814.284.576,87)	(5.814.284.576,87)
2027	11.437.697.672,76	5.338.326.780,01	282.577.389,01	(5.816.793.503,74)	(5.816.793.503,74)
2028	11.512.459.228,23	5.385.756.491,34	314.531.981,19	(5.812.170.755,70)	(5.812.170.755,70)
2029	11.608.529.625,88	5.416.650.628,10	349.107.018,17	(5.842.771.979,61)	(5.842.771.979,61)
2030	11.684.883.175,06	5.444.393.148,98	381.078.673,49	(5.859.411.352,59)	(5.859.411.352,59)
2031	11.746.630.440,51	5.460.987.773,94	413.853.859,75	(5.871.788.806,82)	(5.871.788.806,82)
2032	11.802.713.872,33	5.467.691.155,27	449.471.372,80	(5.885.551.344,26)	(5.885.551.344,26)
2033	11.848.462.934,94	5.462.623.454,36	485.643.744,04	(5.900.195.736,54)	(5.900.195.736,54)
2034	11.873.967.325,20	5.448.147.789,96	522.792.940,90	(5.903.026.594,35)	(5.903.026.594,35)
2035	11.895.453.584,46	5.418.104.752,65	560.114.493,28	(5.917.234.338,54)	(5.917.234.338,54)
2036	11.895.135.535,74	5.377.099.354,59	597.491.093,24	(5.920.545.087,92)	(5.920.545.087,92)
2037	11.879.891.645,01	5.323.207.950,35	633.839.687,34	(5.922.844.007,31)	(5.922.844.007,31)
2038	11.845.664.596,96	5.253.949.744,04	670.909.664,32	(5.920.805.188,60)	(5.920.805.188,60)
2039	11.789.473.383,22	5.173.995.741,85	705.469.203,55	(5.910.008.437,81)	(5.910.008.437,81)
2040	11.714.600.996,96	5.080.419.701,69	735.224.243,08	(5.898.957.052,18)	(5.898.957.052,18)
2041	11.604.563.170,05	4.983.535.708,55	759.095.867,84	(5.861.931.593,66)	(5.861.931.593,66)
2042	11.432.181.291,44	4.894.906.677,76	774.389.000,15	(5.762.885.613,53)	(5.762.885.613,53)
2043	11.218.614.426,59	4.806.149.682,91	782.922.365,80	(5.629.542.377,87)	(5.629.542.377,87)
2044	10.951.372.814,58	4.728.616.436,36	785.016.600,94	(5.437.739.777,28)	(5.437.739.777,28)
2045	10.647.103.803,69	4.652.921.541,16	781.621.643,80	(5.212.560.618,73)	(5.212.560.618,73)
2046	10.319.666.757,89	4.580.010.286,71	774.611.689,93	(4.965.044.781,26)	(4.965.044.781,26)
2047	9.970.714.668,16	4.509.531.490,93	764.232.102,96	(4.696.951.074,27)	(4.696.951.074,27)
2048	9.715.084.822,13	4.452.770.890,78	750.395.345,07	(4.511.918.586,27)	(4.511.918.586,27)
2049	9.471.717.626,12	4.397.192.975,29	733.663.961,28	(4.340.860.689,55)	(4.340.860.689,55)
2050	9.140.187.572,77	4.342.001.054,27	714.852.226,80	(4.083.334.291,70)	(4.083.334.291,70)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,94	4.301.594.822,57	694.018.987,55	(3.875.085.567,82)	(3.875.085.567,82)
2052	8.567.811.957,94	4.255.805.798,79	671.127.058,23	(3.640.879.100,92)	(3.640.879.100,92)
2053	8.302.352.996,23	4.216.873.866,39	646.783.356,87	(3.438.695.772,96)	(3.438.695.772,96)
2054	8.053.257.852,40	4.176.242.523,63	621.397.136,03	(3.255.618.192,74)	(3.255.618.192,74)
2055	7.827.004.114,07	4.138.944.913,50	594.916.346,06	(3.093.142.854,51)	(3.093.142.854,51)
2056	7.620.863.317,74	4.105.749.843,15	567.635.258,83	(2.947.478.215,76)	(2.947.478.215,76)
2057	7.459.636.525,91	4.075.248.623,34	539.783.559,20	(2.844.604.343,37)	(2.844.604.343,37)
2058	7.313.713.045,74	4.045.013.092,20	511.517.764,81	(2.757.182.188,73)	(2.757.182.188,73)
2059	7.195.423.967,91	4.016.838.965,92	483.080.636,82	(2.695.504.365,16)	(2.695.504.365,16)
2060	7.118.451.965,44	3.991.118.285,13	454.609.228,36	(2.672.724.451,95)	(2.672.724.451,95)
2061	7.067.090.767,28	3.966.118.563,50	426.278.435,60	(2.674.693.768,18)	(2.674.693.768,18)
2062	7.041.307.549,51	3.943.213.028,76	398.269.055,40	(2.699.825.465,35)	(2.699.825.465,35)
2063	7.048.667.148,26	3.923.182.309,69	370.730.964,81	(2.754.753.873,76)	(2.754.753.873,76)
2064	7.087.198.846,94	3.905.920.404,77	343.779.485,20	(2.837.498.956,96)	(2.837.498.956,96)
2065	7.148.335.675,01	3.890.651.124,88	317.503.597,23	(2.940.180.952,89)	(2.940.180.952,89)
2066	7.232.738.522,43	3.877.588.536,48	291.974.959,01	(3.063.175.026,94)	(3.063.175.026,94)
2067	7.330.355.539,77	3.866.917.401,66	267.246.885,74	(3.196.191.252,37)	(3.196.191.252,37)
2068	7.426.128.084,17	3.857.869.393,22	243.364.726,70	(3.324.893.964,24)	(3.324.893.964,24)
2069	7.512.992.533,49	3.850.052.414,81	220.371.498,43	(3.442.568.620,25)	(3.442.568.620,25)
2070	7.562.952.886,37	3.841.375.348,20	198.311.551,30	(3.523.265.986,86)	(3.523.265.986,86)
2071	7.583.773.089,16	3.832.689.506,74	177.230.548,09	(3.573.853.034,33)	(3.573.853.034,33)
2072	7.572.224.959,02	3.822.987.054,45	157.185.145,07	(3.592.052.759,50)	(3.592.052.759,50)
2073	7.542.618.820,75	3.813.271.830,11	138.238.153,03	(3.591.108.837,61)	(3.591.108.837,61)
2074	7.500.879.315,67	3.803.341.451,67	120.457.109,87	(3.577.080.754,13)	(3.577.080.754,13)
2075	7.447.964.737,03	3.793.233.907,40	103.908.230,30	(3.550.822.599,32)	(3.550.822.599,32)
2076	7.455.981.340,07	3.788.117.962,66	88.651.665,76	(3.579.211.711,65)	(3.579.211.711,65)
2077	7.391.631.040,74	3.775.463.586,86	74.739.454,83	(3.541.427.999,05)	(3.541.427.999,05)
2078	7.432.878.017,12	3.773.647.406,13	62.209.014,41	(3.597.021.596,58)	(3.597.021.596,58)
2079	7.479.718.777,82	3.772.105.671,07	51.075.379,28	(3.656.537.727,47)	(3.656.537.727,47)
2080	7.455.263.098,53	3.765.097.083,07	41.328.362,25	(3.648.837.653,22)	(3.648.837.653,22)
2081	7.457.076.473,83	3.763.656.110,82	32.928.448,09	(3.660.491.914,91)	(3.660.491.914,91)
2082	7.470.800.048,34	3.764.453.668,28	25.809.448,09	(3.680.536.931,97)	(3.680.536.931,97)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,82	3.763.731.296,07	19.883.350,92	(3.683.303.899,82)	(3.683.303.899,82)
2084	7.464.834.802,78	3.764.770.301,33	15.041.825,35	(3.685.022.676,09)	(3.685.022.676,09)
2085	7.460.128.029,83	3.766.871.290,57	11.164.344,11	(3.682.092.395,15)	(3.682.092.395,15)
2086	7.478.336.793,02	3.770.750.621,82	8.122.345,09	(3.699.463.826,10)	(3.699.463.826,10)
2087	7.487.301.441,30	3.772.120.149,35	5.786.300,11	(3.709.394.991,84)	(3.709.394.991,84)
2088	7.492.057.879,49	3.774.097.263,96	4.031.797,50	(3.713.928.818,03)	(3.713.928.818,03)
2089	7.505.510.610,08	3.776.463.236,62	2.744.246,80	(3.726.303.126,66)	(3.726.303.126,66)
2090	7.538.022.448,27	3.779.733.445,82	1.822.146,06	(3.756.466.856,38)	(3.756.466.856,38)
2091	7.572.720.187,98	3.780.710.898,92	1.178.532,98	(3.790.830.756,09)	(3.790.830.756,09)
2092	7.618.172.143,07	3.782.123.073,92	741.347,05	(3.835.307.722,10)	(3.835.307.722,10)
2093	7.669.039.877,99	3.783.268.482,21	452.737,96	(3.885.318.657,82)	(3.885.318.657,82)
2094	7.727.638.045,83	3.784.350.698,32	267.827,49	(3.943.019.520,01)	(3.943.019.520,01)
2095	7.794.966.285,27	3.785.037.999,28	153.063,75	(4.009.775.222,25)	(4.009.775.222,25)



20. ANEXO VII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 5 – CENÁRIO EC 103/2019, COM ALÍQUOTA FIXA DE 14% E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.208,04	5.092.102.907,45	151.678.267,02	(5.865.750.033,57)	(5.865.750.033,57)
2022	11.147.250.741,87	5.192.197.221,51	167.867.169,49	(5.787.186.350,87)	(5.787.186.350,87)
2023	11.194.590.835,48	5.290.666.068,90	186.574.394,28	(5.717.350.372,30)	(5.717.350.372,30)
2024	11.253.153.939,63	5.386.371.276,21	208.267.899,34	(5.658.514.764,08)	(5.658.514.764,08)
2025	11.296.751.817,17	5.473.158.945,95	229.590.857,25	(5.594.002.013,97)	(5.594.002.013,97)
2026	11.356.621.776,93	5.550.165.764,25	253.739.911,49	(5.552.716.101,18)	(5.552.716.101,18)
2027	11.437.697.672,76	5.616.229.974,36	282.577.389,01	(5.538.890.309,39)	(5.538.890.309,39)
2028	11.512.459.228,23	5.680.075.062,02	314.531.981,19	(5.517.852.185,03)	(5.517.852.185,03)
2029	11.608.529.625,88	5.728.123.871,76	349.107.018,17	(5.531.298.735,95)	(5.531.298.735,95)
2030	11.684.883.175,06	5.772.388.580,54	381.078.673,49	(5.531.415.921,03)	(5.531.415.921,03)
2031	11.746.630.440,51	5.805.392.849,13	413.853.859,75	(5.527.383.731,63)	(5.527.383.731,63)
2032	11.802.713.872,33	5.828.490.225,08	449.471.372,80	(5.524.752.274,45)	(5.524.752.274,45)
2033	11.848.462.934,94	5.839.491.592,68	485.643.744,04	(5.523.327.598,22)	(5.523.327.598,22)
2034	11.873.967.325,20	5.840.622.645,33	522.792.940,90	(5.510.551.738,97)	(5.510.551.738,97)
2035	11.895.453.584,46	5.825.718.435,51	560.114.493,28	(5.509.620.655,68)	(5.509.620.655,68)
2036	11.895.135.535,74	5.799.144.592,21	597.491.093,24	(5.498.499.850,29)	(5.498.499.850,29)
2037	11.879.891.645,01	5.758.841.113,64	633.839.687,34	(5.487.210.844,03)	(5.487.210.844,03)
2038	11.845.664.596,96	5.702.082.649,12	670.909.664,32	(5.472.672.283,52)	(5.472.672.283,52)
2039	11.789.473.383,22	5.633.328.056,15	705.469.203,55	(5.450.676.123,51)	(5.450.676.123,51)
2040	11.714.600.996,96	5.549.606.626,16	735.224.243,08	(5.429.770.127,71)	(5.429.770.127,71)
2041	11.604.563.170,05	5.460.801.561,31	759.095.867,84	(5.384.665.740,90)	(5.384.665.740,90)
2042	11.432.181.291,44	5.379.038.499,97	774.389.000,15	(5.278.753.791,32)	(5.278.753.791,32)
2043	11.218.614.426,59	5.296.135.877,46	782.922.365,80	(5.139.556.183,33)	(5.139.556.183,33)
2044	10.951.372.814,58	5.223.821.668,15	785.016.600,94	(4.942.534.545,49)	(4.942.534.545,49)
2045	10.647.103.803,69	5.152.424.359,90	781.621.643,80	(4.713.057.799,99)	(4.713.057.799,99)
2046	10.319.666.757,89	5.083.148.633,74	774.611.689,93	(4.461.906.434,22)	(4.461.906.434,22)
2047	9.970.714.668,16	5.016.128.363,38	764.232.102,96	(4.190.354.201,82)	(4.190.354.201,82)
2048	9.715.084.822,13	4.967.013.977,80	750.395.345,07	(3.997.675.499,26)	(3.997.675.499,26)
2049	9.471.717.626,12	4.918.345.768,92	733.663.961,28	(3.819.707.895,92)	(3.819.707.895,92)
2050	9.140.187.572,77	4.867.703.623,08	714.852.226,80	(3.557.631.722,89)	(3.557.631.722,89)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,94	4.835.081.909,80	694.018.987,55	(3.341.598.480,59)	(3.341.598.480,59)
2052	8.567.811.957,94	4.794.612.920,71	671.127.058,23	(3.102.071.979,00)	(3.102.071.979,00)
2053	8.302.352.996,23	4.762.982.701,37	646.783.356,87	(2.892.586.937,99)	(2.892.586.937,99)
2054	8.053.257.852,40	4.729.127.290,84	621.397.136,03	(2.702.733.425,52)	(2.702.733.425,52)
2055	7.827.004.114,07	4.699.115.886,97	594.916.346,06	(2.532.971.881,04)	(2.532.971.881,04)
2056	7.620.863.317,74	4.673.559.552,51	567.635.258,83	(2.379.668.506,40)	(2.379.668.506,40)
2057	7.459.636.525,91	4.651.971.519,22	539.783.559,20	(2.267.881.447,50)	(2.267.881.447,50)
2058	7.313.713.045,74	4.630.261.205,97	511.517.764,81	(2.171.934.074,96)	(2.171.934.074,96)
2059	7.195.423.967,91	4.611.076.246,14	483.080.636,82	(2.101.267.084,95)	(2.101.267.084,95)
2060	7.118.451.965,44	4.595.228.902,31	454.609.228,36	(2.068.613.834,77)	(2.068.613.834,77)
2061	7.067.090.767,28	4.580.278.098,73	426.278.435,60	(2.060.534.232,95)	(2.060.534.232,95)
2062	7.041.307.549,51	4.567.758.818,12	398.269.055,40	(2.075.279.676,00)	(2.075.279.676,00)
2063	7.048.667.148,26	4.558.768.915,17	370.730.964,81	(2.119.167.268,28)	(2.119.167.268,28)
2064	7.087.198.846,94	4.553.158.359,71	343.779.485,20	(2.190.261.002,03)	(2.190.261.002,03)
2065	7.148.335.675,01	4.549.810.919,21	317.503.597,23	(2.281.021.158,57)	(2.281.021.158,57)
2066	7.232.738.522,43	4.548.969.439,22	291.974.959,01	(2.391.794.124,20)	(2.391.794.124,20)
2067	7.330.355.539,77	4.550.637.746,90	267.246.885,74	(2.512.470.907,12)	(2.512.470.907,12)
2068	7.426.128.084,17	4.553.587.431,48	243.364.726,70	(2.629.175.925,99)	(2.629.175.925,99)
2069	7.512.992.533,49	4.557.226.381,95	220.371.498,43	(2.735.394.653,10)	(2.735.394.653,10)
2070	7.562.952.886,37	4.558.453.933,72	198.311.551,30	(2.806.187.401,34)	(2.806.187.401,34)
2071	7.583.773.089,16	4.558.485.460,58	177.230.548,09	(2.848.057.080,50)	(2.848.057.080,50)
2072	7.572.224.959,02	4.556.069.128,25	157.185.145,07	(2.858.970.685,71)	(2.858.970.685,71)
2073	7.542.618.820,75	4.552.743.016,05	138.238.153,03	(2.851.637.651,67)	(2.851.637.651,67)
2074	7.500.879.315,67	4.548.407.760,59	120.457.109,87	(2.832.014.445,21)	(2.832.014.445,21)
2075	7.447.964.737,03	4.543.111.441,00	103.908.230,30	(2.800.945.065,73)	(2.800.945.065,73)
2076	7.455.981.340,07	4.545.041.774,76	88.651.665,76	(2.822.287.899,55)	(2.822.287.899,55)
2077	7.391.631.040,74	4.535.464.160,36	74.739.454,83	(2.781.427.425,55)	(2.781.427.425,55)
2078	7.432.878.017,12	4.540.528.196,63	62.209.014,41	(2.830.140.806,08)	(2.830.140.806,08)
2079	7.479.718.777,82	4.545.975.730,27	51.075.379,28	(2.882.667.668,27)	(2.882.667.668,27)
2080	7.455.263.098,53	4.542.219.469,03	41.328.362,25	(2.871.715.267,26)	(2.871.715.267,26)
2081	7.457.076.473,83	4.544.904.846,37	32.928.448,09	(2.879.243.179,37)	(2.879.243.179,37)
2082	7.470.800.048,34	4.550.044.924,92	25.809.448,09	(2.894.945.675,33)	(2.894.945.675,33)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,82	4.552.259.115,10	19.883.350,92	(2.894.776.080,80)	(2.894.776.080,80)
2084	7.464.834.802,78	4.555.960.360,75	15.041.825,35	(2.893.832.616,67)	(2.893.832.616,67)
2085	7.460.128.029,83	4.560.309.912,61	11.164.344,11	(2.888.653.773,10)	(2.888.653.773,10)
2086	7.478.336.793,02	4.566.963.864,83	8.122.345,09	(2.903.250.583,09)	(2.903.250.583,09)
2087	7.487.301.441,30	4.570.053.382,43	5.786.300,11	(2.911.461.758,76)	(2.911.461.758,76)
2088	7.492.057.879,49	4.573.393.516,62	4.031.797,50	(2.914.632.565,37)	(2.914.632.565,37)
2089	7.505.510.610,08	4.577.134.126,03	2.744.246,80	(2.925.632.237,25)	(2.925.632.237,25)
2090	7.538.022.448,27	4.582.307.432,63	1.822.146,06	(2.953.892.869,57)	(2.953.892.869,57)
2091	7.572.720.187,98	4.584.701.242,57	1.178.532,98	(2.986.840.412,43)	(2.986.840.412,43)
2092	7.618.172.143,07	4.587.749.929,25	741.347,05	(3.029.680.866,77)	(3.029.680.866,77)
2093	7.669.039.877,99	4.590.539.277,68	452.737,96	(3.078.047.862,35)	(3.078.047.862,35)
2094	7.727.638.045,83	4.593.415.040,10	267.827,49	(3.133.955.178,24)	(3.133.955.178,24)
2095	7.794.966.285,27	4.595.996.176,67	153.063,75	(3.198.817.044,86)	(3.198.817.044,86)



21. ANEXO VIII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 6 – CENÁRIO DE REFORMA NOS MOLDES DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 103/2019 E MONETIZAÇÃO DO IRRF POR 75 ANOS



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.208,04	4.419.928.956,15	151.678.267,02	2.768.632.627,76	(3.769.291.357,11)	(3.769.291.357,11)
2022	11.147.250.741,87	4.512.969.709,26	167.867.169,49	2.805.365.153,64	(3.661.048.709,48)	(3.661.048.709,48)
2023	11.194.590.835,48	4.603.477.509,79	186.574.394,28	2.842.517.254,72	(3.562.021.676,69)	(3.562.021.676,69)
2024	11.253.153.939,63	4.690.079.565,80	208.267.899,34	2.879.964.764,97	(3.474.841.709,52)	(3.474.841.709,52)
2025	11.296.751.817,17	4.768.195.322,95	229.590.857,25	2.913.069.049,57	(3.385.896.587,40)	(3.385.896.587,40)
2026	11.356.621.776,93	4.834.816.150,12	253.739.911,49	2.944.576.888,51	(3.323.488.826,81)	(3.323.488.826,81)
2027	11.437.697.672,76	4.888.441.247,02	282.577.389,01	2.974.644.065,36	(3.292.034.971,37)	(3.292.034.971,37)
2028	11.512.459.228,23	4.939.423.614,27	314.531.981,19	3.003.486.087,84	(3.255.017.544,93)	(3.255.017.544,93)
2029	11.608.529.625,88	4.972.747.109,24	349.107.018,17	3.029.251.551,82	(3.257.423.946,64)	(3.257.423.946,64)
2030	11.684.883.175,06	5.003.820.424,22	381.078.673,49	3.051.810.250,19	(3.248.173.827,16)	(3.248.173.827,16)
2031	11.746.630.440,51	5.024.763.270,15	413.853.859,75	3.069.240.825,77	(3.238.772.484,85)	(3.238.772.484,85)
2032	11.802.713.872,33	5.035.443.987,87	449.471.372,80	3.082.984.568,13	(3.234.813.943,53)	(3.234.813.943,53)
2033	11.848.462.934,94	5.034.436.763,28	485.643.744,04	3.091.782.956,07	(3.236.599.471,55)	(3.236.599.471,55)
2034	11.873.967.325,20	5.024.619.874,59	522.792.940,90	3.095.447.941,05	(3.231.106.568,66)	(3.231.106.568,66)
2035	11.895.453.584,46	4.998.850.233,42	560.114.493,28	3.093.480.706,76	(3.243.008.151,00)	(3.243.008.151,00)
2036	11.895.135.535,74	4.962.663.581,95	597.491.093,24	3.085.634.133,20	(3.249.346.727,36)	(3.249.346.727,36)
2037	11.879.891.645,01	4.913.429.391,59	633.839.687,34	3.071.891.043,62	(3.260.731.522,45)	(3.260.731.522,45)
2038	11.845.664.596,96	4.848.495.401,23	670.909.664,32	3.050.988.562,56	(3.275.270.968,85)	(3.275.270.968,85)
2039	11.789.473.383,22	4.773.223.324,06	705.469.203,55	3.024.031.194,26	(3.286.749.661,35)	(3.286.749.661,35)
2040	11.714.600.996,96	4.684.723.760,33	735.224.243,08	2.990.211.299,30	(3.304.441.694,25)	(3.304.441.694,25)
2041	11.604.563.170,05	4.593.978.979,65	759.095.867,84	2.951.201.071,54	(3.300.287.251,02)	(3.300.287.251,02)
2042	11.432.181.291,44	4.515.775.195,94	774.389.000,15	2.908.219.579,37	(3.233.797.515,98)	(3.233.797.515,98)
2043	11.218.614.426,59	4.440.150.284,67	782.922.365,80	2.860.628.950,82	(3.134.912.825,29)	(3.134.912.825,29)
2044	10.951.372.814,58	4.380.344.237,25	785.016.600,94	2.811.061.496,68	(2.974.950.479,71)	(2.974.950.479,71)
2045	10.647.103.803,69	4.325.114.039,86	781.621.643,80	2.757.929.026,99	(2.782.439.093,03)	(2.782.439.093,03)
2046	10.319.666.757,89	4.274.166.692,40	774.611.689,93	2.703.134.282,76	(2.567.754.092,80)	(2.567.754.092,80)
2047	9.970.714.668,16	4.227.901.736,25	764.232.102,96	2.646.888.567,00	(2.331.692.261,95)	(2.331.692.261,95)
2048	9.715.084.822,13	4.188.281.690,66	750.395.345,07	2.605.820.398,43	(2.170.587.387,96)	(2.170.587.387,96)
2049	9.471.717.626,12	4.150.983.687,90	733.663.961,28	2.567.187.599,27	(2.019.882.377,67)	(2.019.882.377,67)
2050	9.140.187.572,77	4.120.369.586,28	714.852.226,80	2.518.346.204,83	(1.786.619.554,86)	(1.786.619.554,86)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,94	4.100.721.947,31	694.018.987,55	2.481.635.353,68	(1.594.323.089,41)	(1.594.323.089,41)
2052	8.567.811.957,94	4.078.372.657,72	671.127.058,23	2.439.138.789,90	(1.379.173.452,09)	(1.379.173.452,09)
2053	8.302.352.996,23	4.061.279.678,71	646.783.356,87	2.403.242.457,92	(1.191.047.502,72)	(1.191.047.502,72)
2054	8.053.257.852,40	4.041.025.701,04	621.397.136,03	2.368.311.076,37	(1.022.523.938,95)	(1.022.523.938,95)
2055	7.827.004.114,07	4.023.078.630,44	594.916.346,06	2.337.010.526,71	(871.998.610,87)	(871.998.610,87)
2056	7.620.863.317,74	4.008.057.530,66	567.635.258,83	2.309.215.712,41	(735.954.815,84)	(735.954.815,84)
2057	7.459.636.525,91	3.993.017.140,80	539.783.559,20	2.287.264.185,84	(639.571.640,07)	(639.571.640,07)
2058	7.313.713.045,74	3.976.770.464,10	511.517.764,81	2.266.775.154,59	(558.649.662,24)	(558.649.662,24)
2059	7.195.423.967,91	3.960.884.361,87	483.080.636,82	2.249.879.308,49	(501.579.660,73)	(501.579.660,73)
2060	7.118.451.965,44	3.944.807.296,19	454.609.228,36	2.238.289.148,89	(480.746.292,00)	(480.746.292,00)
2061	7.067.090.767,28	3.927.695.228,27	426.278.435,60	2.229.556.869,07	(483.560.234,35)	(483.560.234,35)
2062	7.041.307.549,51	3.911.180.941,73	398.269.055,40	2.224.219.342,86	(507.638.209,53)	(507.638.209,53)
2063	7.048.667.148,26	3.895.596.710,87	370.730.964,81	2.223.440.218,32	(558.899.254,26)	(558.899.254,26)
2064	7.087.198.846,94	3.880.860.832,10	343.779.485,20	2.226.936.322,71	(635.622.206,93)	(635.622.206,93)
2065	7.148.335.675,01	3.866.722.033,38	317.503.597,23	2.233.462.861,16	(730.647.183,24)	(730.647.183,24)
2066	7.232.738.522,43	3.853.500.128,70	291.974.959,01	2.243.239.688,50	(844.023.746,23)	(844.023.746,23)
2067	7.330.355.539,77	3.842.056.262,17	267.246.885,74	2.255.188.160,74	(965.864.231,12)	(965.864.231,12)
2068	7.426.128.084,17	3.832.496.621,86	243.364.726,70	2.267.290.629,05	(1.082.976.106,55)	(1.082.976.106,55)
2069	7.512.992.533,49	3.824.820.360,67	220.371.498,43	2.278.596.122,02	(1.189.204.552,37)	(1.189.204.552,37)
2070	7.562.952.886,37	3.818.460.329,54	198.311.551,30	2.285.076.052,87	(1.261.104.952,65)	(1.261.104.952,65)
2071	7.583.773.089,16	3.813.834.312,98	177.230.548,09	2.287.957.618,49	(1.304.750.609,60)	(1.304.750.609,60)
2072	7.572.224.959,02	3.809.998.475,27	157.185.145,07	2.286.500.001,49	(1.318.541.337,20)	(1.318.541.337,20)
2073	7.542.618.820,75	3.807.088.656,52	138.238.153,03	2.282.734.294,77	(1.314.557.716,43)	(1.314.557.716,43)
2074	7.500.879.315,67	3.804.448.718,61	120.457.109,87	2.277.271.332,21	(1.298.702.154,99)	(1.298.702.154,99)
2075	7.447.964.737,03	3.802.023.241,28	103.908.230,30	2.270.231.783,06	(1.271.801.482,39)	(1.271.801.482,39)
2076	7.455.981.340,07	3.799.895.156,37	88.651.665,76	2.271.598.726,84	(1.295.835.791,10)	(1.295.835.791,10)
2077	7.391.631.040,74	3.794.593.130,05	74.739.454,83	2.261.840.876,46	(1.260.457.579,39)	(1.260.457.579,39)
2078	7.432.878.017,12	3.794.454.229,79	62.209.014,41	2.268.260.664,84	(1.307.954.108,08)	(1.307.954.108,08)
2079	7.479.718.777,82	3.792.526.997,13	51.075.379,28	2.274.778.045,37	(1.361.338.356,04)	(1.361.338.356,04)
2080	7.455.263.098,53	3.789.864.891,99	41.328.362,25	2.271.132.985,07	(1.352.936.859,22)	(1.352.936.859,22)
2081	7.457.076.473,83	3.791.677.623,67	32.928.448,09	2.272.506.347,74	(1.359.964.054,32)	(1.359.964.054,32)
2082	7.470.800.048,34	3.794.504.673,31	25.809.448,09	2.275.785.045,14	(1.374.700.881,79)	(1.374.700.881,79)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,82	3.796.780.710,90	19.883.350,92	2.276.386.979,67	(1.373.867.505,33)	(1.373.867.505,33)
2084	7.464.834.802,78	3.800.797.031,39	15.041.825,35	2.277.748.329,36	(1.371.247.616,68)	(1.371.247.616,68)
2085	7.460.128.029,83	3.805.957.977,12	11.164.344,11	2.279.068.760,00	(1.363.936.948,59)	(1.363.936.948,59)
2086	7.478.336.793,02	3.811.078.308,96	8.122.345,09	2.283.488.801,75	(1.375.647.337,21)	(1.375.647.337,21)
2087	7.487.301.441,30	3.813.751.410,48	5.786.300,11	2.285.785.311,92	(1.381.978.418,79)	(1.381.978.418,79)
2088	7.492.057.879,49	3.817.219.603,59	4.031.797,50	2.287.724.386,50	(1.383.082.091,90)	(1.383.082.091,90)
2089	7.505.510.610,08	3.820.346.033,97	2.744.246,80	2.290.718.986,17	(1.391.701.343,14)	(1.391.701.343,14)
2090	7.538.022.448,27	3.822.746.734,11	1.822.146,06	2.296.078.518,01	(1.417.375.050,08)	(1.417.375.050,08)
2091	7.572.720.187,98	3.822.218.436,19	1.178.532,98	2.300.755.669,58	(1.448.567.549,24)	(1.448.567.549,24)
2092	7.618.172.143,07	3.821.319.458,95	741.347,05	2.306.778.019,50	(1.489.333.317,57)	(1.489.333.317,57)
2093	7.669.039.877,99	3.819.619.960,32	452.737,96	2.313.271.598,91	(1.535.695.580,79)	(1.535.695.580,79)
2094	7.727.638.045,83	3.817.159.997,76	267.827,49	2.320.572.347,38	(1.589.637.873,19)	(1.589.637.873,19)
2095	7.794.966.285,27	3.813.623.704,19	153.063,75	2.328.717.181,08	(1.652.472.336,25)	(1.652.472.336,25)



22. ANEXO IX – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 7 – CENÁRIO DE REFORMA NOS MOLDES DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 103/2019 E REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES ADMITIDOS A PARTIR DE 01/01/2004, QUE GANHAM ACIMA DO TETO DO RGPS



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.106.128.938,24	4.076.931.355,24	151.612.775,41	(6.877.584.807,60)	(6.877.584.807,60)
2022	11.141.088.342,72	4.136.640.369,46	167.564.815,13	(6.836.883.158,14)	(6.836.883.158,14)
2023	11.184.741.303,99	4.193.391.540,98	185.852.689,05	(6.805.497.073,97)	(6.805.497.073,97)
2024	11.237.266.931,50	4.247.428.254,67	206.536.596,32	(6.783.302.080,50)	(6.783.302.080,50)
2025	11.271.953.752,39	4.294.886.374,27	226.195.073,80	(6.750.872.304,31)	(6.750.872.304,31)
2026	11.317.490.983,10	4.336.019.485,88	247.356.897,16	(6.734.114.600,06)	(6.734.114.600,06)
2027	11.376.395.937,16	4.372.873.944,73	271.629.883,02	(6.731.892.109,41)	(6.731.892.109,41)
2028	11.422.867.265,51	4.414.911.343,62	298.122.859,80	(6.709.833.062,09)	(6.709.833.062,09)
2029	11.485.653.876,31	4.446.242.330,93	326.488.443,58	(6.712.923.101,79)	(6.712.923.101,79)
2030	11.529.318.649,75	4.476.689.080,53	352.575.670,59	(6.700.053.898,63)	(6.700.053.898,63)
2031	11.555.066.967,92	4.502.313.790,97	379.111.858,59	(6.673.641.318,37)	(6.673.641.318,37)
2032	11.571.455.207,47	4.524.126.908,09	408.293.461,01	(6.639.034.838,37)	(6.639.034.838,37)
2033	11.574.284.246,05	4.540.289.164,72	437.993.721,04	(6.596.001.360,28)	(6.596.001.360,28)
2034	11.555.561.556,55	4.551.304.631,46	469.030.752,70	(6.535.226.172,39)	(6.535.226.172,39)
2035	11.529.899.486,21	4.551.772.168,96	500.525.817,67	(6.477.601.499,58)	(6.477.601.499,58)
2036	11.482.349.341,33	4.545.007.275,08	532.520.741,14	(6.404.821.325,12)	(6.404.821.325,12)
2037	11.417.955.717,04	4.529.529.133,40	563.887.566,62	(6.324.539.017,03)	(6.324.539.017,03)
2038	11.333.682.920,89	4.502.767.608,80	596.624.048,16	(6.234.291.263,94)	(6.234.291.263,94)
2039	11.234.255.614,96	4.461.577.723,21	627.795.876,46	(6.144.882.015,29)	(6.144.882.015,29)
2040	11.114.145.934,79	4.410.935.842,77	654.787.520,02	(6.048.422.572,00)	(6.048.422.572,00)
2041	10.966.696.978,29	4.352.658.314,82	676.759.191,69	(5.937.279.471,78)	(5.937.279.471,78)
2042	10.764.908.750,56	4.300.060.868,26	690.888.175,68	(5.773.959.706,63)	(5.773.959.706,63)
2043	10.521.063.342,69	4.253.140.475,30	698.463.416,72	(5.569.459.450,66)	(5.569.459.450,66)
2044	10.230.583.251,56	4.215.589.013,09	700.344.860,08	(5.314.649.378,39)	(5.314.649.378,39)
2045	9.906.268.451,53	4.181.490.276,49	697.038.247,51	(5.027.739.927,53)	(5.027.739.927,53)
2046	9.561.414.726,91	4.150.019.256,50	690.373.831,89	(4.721.021.638,51)	(4.721.021.638,51)
2047	9.198.224.906,23	4.121.891.394,33	680.660.211,21	(4.395.673.300,69)	(4.395.673.300,69)
2048	8.936.847.741,68	4.094.770.221,26	668.016.161,77	(4.174.061.358,65)	(4.174.061.358,65)
2049	8.691.805.359,65	4.067.784.517,98	652.716.335,56	(3.971.304.506,11)	(3.971.304.506,11)
2050	8.358.650.382,11	4.048.390.034,86	635.507.851,42	(3.674.752.495,83)	(3.674.752.495,83)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.094.365.736,06	4.035.486.204,35	616.541.000,00	(3.442.338.531,71)	(3.442.338.531,71)
2052	7.798.826.009,80	4.019.293.292,17	595.750.703,45	(3.183.782.014,17)	(3.183.782.014,17)
2053	7.541.560.673,98	4.008.668.647,85	573.696.638,77	(2.959.195.387,36)	(2.959.195.387,36)
2054	7.303.500.682,64	3.993.693.929,42	550.744.161,55	(2.759.062.591,66)	(2.759.062.591,66)
2055	7.090.578.529,09	3.980.308.063,00	526.866.938,09	(2.583.403.528,00)	(2.583.403.528,00)
2056	6.901.644.183,78	3.967.904.042,33	502.351.394,22	(2.431.388.747,24)	(2.431.388.747,24)
2057	6.758.494.869,05	3.955.845.170,47	477.388.494,14	(2.325.261.204,45)	(2.325.261.204,45)
2058	6.633.948.470,40	3.940.948.374,82	452.126.916,98	(2.240.873.178,59)	(2.240.873.178,59)
2059	6.538.307.106,69	3.926.359.912,09	426.784.023,30	(2.185.163.171,31)	(2.185.163.171,31)
2060	6.485.325.977,86	3.911.435.776,27	401.474.430,57	(2.172.415.771,03)	(2.172.415.771,03)
2061	6.459.070.389,50	3.895.467.208,39	376.351.859,61	(2.187.251.321,51)	(2.187.251.321,51)
2062	6.459.384.943,73	3.880.144.387,24	351.575.853,62	(2.227.664.702,87)	(2.227.664.702,87)
2063	6.493.777.795,89	3.865.799.319,24	327.275.959,98	(2.300.702.516,66)	(2.300.702.516,66)
2064	6.560.215.007,79	3.852.349.793,76	303.547.917,75	(2.404.317.296,28)	(2.404.317.296,28)
2065	6.650.060.699,81	3.839.543.915,66	280.462.405,74	(2.530.054.378,41)	(2.530.054.378,41)
2066	6.763.898.535,49	3.827.700.571,51	258.074.097,55	(2.678.123.866,44)	(2.678.123.866,44)
2067	6.891.581.172,37	3.817.679.101,75	236.420.017,32	(2.837.482.053,30)	(2.837.482.053,30)
2068	7.017.931.135,31	3.809.582.929,00	215.529.060,93	(2.992.819.145,38)	(2.992.819.145,38)
2069	7.135.742.147,47	3.803.407.351,16	195.428.303,54	(3.136.906.492,76)	(3.136.906.492,76)
2070	7.216.840.466,53	3.798.579.226,74	176.146.186,36	(3.242.115.053,43)	(3.242.115.053,43)
2071	7.268.783.785,98	3.795.508.751,81	157.712.959,47	(3.315.562.074,70)	(3.315.562.074,70)
2072	7.288.099.707,19	3.793.242.201,20	140.169.608,96	(3.354.687.897,04)	(3.354.687.897,04)
2073	7.288.827.325,68	3.791.903.614,00	123.564.049,65	(3.373.359.662,02)	(3.373.359.662,02)
2074	7.276.594.230,26	3.790.822.544,73	107.950.369,64	(3.377.821.315,90)	(3.377.821.315,90)
2075	7.252.051.569,68	3.789.927.287,78	93.383.920,26	(3.368.740.361,64)	(3.368.740.361,64)
2076	7.287.002.628,64	3.789.283.378,07	79.916.967,61	(3.417.802.282,96)	(3.417.802.282,96)
2077	7.247.865.318,78	3.785.401.884,02	67.597.244,37	(3.394.866.190,39)	(3.394.866.190,39)
2078	7.312.348.556,17	3.786.602.702,44	56.461.366,09	(3.469.284.487,65)	(3.469.284.487,65)
2079	7.380.249.144,36	3.785.919.064,53	46.528.016,98	(3.547.802.062,86)	(3.547.802.062,86)
2080	7.374.537.277,72	3.784.391.637,18	37.794.861,43	(3.552.350.779,11)	(3.552.350.779,11)
2081	7.392.721.610,94	3.787.221.223,68	30.234.682,83	(3.575.265.704,43)	(3.575.265.704,43)
2082	7.420.460.190,07	3.790.942.324,57	23.796.860,83	(3.605.721.004,67)	(3.605.721.004,67)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.428.321.219,64	3.793.988.418,94	18.411.184,67	(3.615.921.616,03)	(3.615.921.616,03)
2084	7.435.866.757,30	3.798.654.475,60	13.988.763,43	(3.623.223.518,27)	(3.623.223.518,27)
2085	7.438.873.988,40	3.804.351.146,37	10.428.522,79	(3.624.094.319,23)	(3.624.094.319,23)
2086	7.463.114.323,70	3.809.902.515,71	7.620.738,00	(3.645.591.069,99)	(3.645.591.069,99)
2087	7.476.674.096,57	3.812.913.292,93	5.453.122,41	(3.658.307.681,23)	(3.658.307.681,23)
2088	7.484.839.001,00	3.816.638.853,53	3.816.486,17	(3.664.383.661,30)	(3.664.383.661,30)
2089	7.500.748.803,53	3.819.955.704,86	2.609.089,59	(3.678.184.009,08)	(3.678.184.009,08)
2090	7.534.979.127,23	3.822.492.941,47	1.739.874,18	(3.710.746.311,58)	(3.710.746.311,58)
2091	7.570.841.087,94	3.822.059.337,54	1.130.070,76	(3.747.651.679,63)	(3.747.651.679,63)
2092	7.617.055.016,20	3.821.223.686,50	713.789,08	(3.795.117.540,62)	(3.795.117.540,62)
2093	7.668.403.078,57	3.819.564.867,65	437.654,52	(3.848.400.556,41)	(3.848.400.556,41)
2094	7.727.291.646,74	3.817.129.876,42	259.909,99	(3.909.901.860,33)	(3.909.901.860,33)
2095	7.794.787.423,23	3.813.608.142,85	149.095,62	(3.981.030.184,76)	(3.981.030.184,76)



23. ANEXO X – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 8 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO, MONETIZAÇÃO DO IRRF POR 75 ANOS E SEGREGAÇÃO DE MASSAS – PLANO FINANCEIRO



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	4.370.080.456,10	1.934.668.752,77	104.979.624,98		(2.330.432.078,34)	(2.330.432.078,34)
2022	4.497.669.144,89	1.909.530.605,57	121.035.167,68		(2.467.103.371,64)	(2.467.103.371,64)
2023	4.640.578.647,97	1.878.368.895,98	138.795.957,25		(2.623.413.794,73)	(2.623.413.794,73)
2024	4.797.842.723,11	1.836.655.637,88	157.871.704,21		(2.803.315.381,02)	(2.803.315.381,02)
2025	4.941.116.142,60	1.787.339.268,04	174.424.283,98		(2.979.352.590,57)	(2.979.352.590,57)
2026	5.097.074.424,59	1.728.873.452,64	190.574.852,92		(3.177.626.119,03)	(3.177.626.119,03)
2027	5.265.588.958,52	1.663.382.611,08	207.523.826,77		(3.394.682.520,67)	(3.394.682.520,67)
2028	5.422.858.744,64	1.602.786.544,61	224.884.031,82		(3.595.188.168,21)	(3.595.188.168,21)
2029	5.596.100.020,00	1.530.344.366,42	241.613.483,01		(3.824.142.170,58)	(3.824.142.170,58)
2030	5.756.512.995,30	1.461.576.147,55	255.170.278,44		(4.039.766.569,31)	(4.039.766.569,31)
2031	5.900.249.560,73	1.392.791.276,35	266.730.917,82		(4.240.727.366,56)	(4.240.727.366,56)
2032	6.027.902.947,40	1.326.438.292,26	276.961.844,76		(4.424.502.810,37)	(4.424.502.810,37)
2033	6.140.203.294,82	1.262.034.036,79	285.291.484,62		(4.592.877.773,41)	(4.592.877.773,41)
2034	6.225.865.488,81	1.203.250.696,34	291.799.656,68		(4.730.815.135,80)	(4.730.815.135,80)
2035	6.298.742.543,13	1.146.043.998,56	296.082.068,43		(4.856.616.476,15)	(4.856.616.476,15)
2036	6.345.318.886,66	1.094.287.846,80	298.160.028,63		(4.952.871.011,24)	(4.952.871.011,24)
2037	6.369.279.175,80	1.047.586.850,12	298.934.810,37		(5.022.757.515,32)	(5.022.757.515,32)
2038	6.366.181.937,02	1.005.724.571,10	298.486.397,90		(5.061.970.968,02)	(5.061.970.968,02)
2039	6.350.500.070,59	961.442.902,02	297.145.821,50		(5.091.911.347,07)	(5.091.911.347,07)
2040	6.323.331.117,64	917.034.215,84	294.711.395,72		(5.111.585.506,08)	(5.111.585.506,08)
2041	6.280.843.780,48	871.227.705,85	291.105.310,54		(5.118.510.764,09)	(5.118.510.764,09)
2042	6.208.711.934,68	831.847.446,14	286.098.517,81		(5.090.765.970,74)	(5.090.765.970,74)
2043	6.111.680.864,39	797.518.266,60	280.021.273,44		(5.034.141.324,35)	(5.034.141.324,35)
2044	5.988.531.518,60	766.897.202,94	272.870.294,61		(4.948.764.021,06)	(4.948.764.021,06)
2045	5.846.322.676,71	735.093.736,30	264.736.072,36		(4.846.492.868,06)	(4.846.492.868,06)
2046	5.680.129.472,14	703.195.044,02	255.614.284,75		(4.721.320.143,38)	(4.721.320.143,38)
2047	5.488.713.767,08	671.107.749,08	245.526.432,90		(4.572.079.585,09)	(4.572.079.585,09)
2048	5.275.007.462,13	638.100.865,25	234.681.842,09		(4.402.224.754,79)	(4.402.224.754,79)
2049	5.033.898.049,30	605.755.177,79	223.014.399,77		(4.205.128.471,74)	(4.205.128.471,74)
2050	4.772.921.416,17	572.525.698,15	210.757.964,00		(3.989.637.754,02)	(3.989.637.754,02)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	4.496.423.566,79	537.949.799,00	198.045.373,05		(3.760.428.394,75)	(3.760.428.394,75)
2052	4.208.094.697,54	502.067.394,28	184.995.130,92		(3.521.032.172,34)	(3.521.032.172,34)
2053	3.908.517.761,90	466.002.818,37	171.707.963,26		(3.270.806.980,26)	(3.270.806.980,26)
2054	3.604.319.863,05	429.618.035,40	158.332.633,82		(3.016.369.193,83)	(3.016.369.193,83)
2055	3.300.484.541,79	393.285.509,50	144.997.845,31		(2.762.201.186,98)	(2.762.201.186,98)
2056	3.001.190.367,83	357.503.555,31	131.827.903,07		(2.511.858.909,45)	(2.511.858.909,45)
2057	2.710.197.168,97	322.720.162,45	118.945.813,82		(2.268.531.192,71)	(2.268.531.192,71)
2058	2.430.780.247,36	289.325.561,59	106.469.805,72		(2.034.984.880,04)	(2.034.984.880,04)
2059	2.165.623.171,12	257.638.896,31	94.510.083,37		(1.813.474.191,44)	(1.813.474.191,44)
2060	1.916.808.931,64	227.908.200,47	83.166.649,01		(1.605.734.082,17)	(1.605.734.082,17)
2061	1.685.803.393,35	200.307.401,96	72.527.147,45		(1.412.968.843,93)	(1.412.968.843,93)
2062	1.473.477.775,65	174.939.897,63	62.663.062,08		(1.235.874.815,95)	(1.235.874.815,95)
2063	1.280.129.868,11	151.840.602,22	53.626.182,61		(1.074.663.083,28)	(1.074.663.083,28)
2064	1.105.558.170,93	130.985.027,80	45.444.840,48		(929.128.302,65)	(929.128.302,65)
2065	949.146.365,53	112.299.099,26	38.124.384,54		(798.722.881,73)	(798.722.881,73)
2066	809.949.228,16	95.669.285,01	31.649.419,42		(682.630.523,74)	(682.630.523,74)
2067	686.798.466,88	80.955.317,86	25.986.399,17		(579.856.749,85)	(579.856.749,85)
2068	578.425.721,29	68.005.224,37	21.089.535,49		(489.330.961,43)	(489.330.961,43)
2069	483.565.228,06	56.667.815,75	16.904.903,57		(409.992.508,73)	(409.992.508,73)
2070	400.999.189,80	46.798.123,53	13.372.163,84		(340.828.902,43)	(340.828.902,43)
2071	329.567.541,93	38.258.547,19	10.427.105,31		(280.881.889,43)	(280.881.889,43)
2072	268.220.467,23	30.924.946,64	8.005.041,88		(229.290.478,71)	(229.290.478,71)
2073	215.999.877,48	24.684.184,93	6.042.204,21		(185.273.488,34)	(185.273.488,34)
2074	172.026.349,78	19.432.460,74	4.476.940,38		(148.116.948,66)	(148.116.948,66)
2075	135.478.667,05	15.072.685,11	3.250.741,56		(117.155.240,38)	(117.155.240,38)
2076	105.569.828,36	11.511.491,31	2.308.811,18		(91.749.525,87)	(91.749.525,87)
2077	81.528.953,03	8.657.123,18	1.600.882,08		(71.270.947,78)	(71.270.947,78)
2078	62.595.399,06	6.418.579,50	1.081.556,89		(55.095.262,67)	(55.095.262,67)
2079	48.001.856,73	4.703.703,54	710.416,19		(42.587.737,00)	(42.587.737,00)
2080	36.997.941,15	3.422.334,78	452.554,66		(33.123.051,71)	(33.123.051,71)
2081	28.884.402,96	2.490.340,00	278.833,08		(26.115.229,88)	(26.115.229,88)
2082	23.013.505,56	1.829.738,36	165.620,65		(21.018.146,55)	(21.018.146,55)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	18.819.462,72	1.372.487,23	94.465,94		(17.352.509,56)	(17.352.509,56)
2084	15.829.445,59	1.061.826,89	51.502,32		(14.716.116,38)	(14.716.116,38)
2085	13.667.522,92	852.673,19	26.695,01		(12.788.154,72)	(12.788.154,72)
2086	12.046.865,90	710.557,55	13.071,48		(11.323.236,87)	(11.323.236,87)
2087	10.763.302,84	610.579,68	6.000,78		(10.146.722,38)	(10.146.722,38)
2088	9.676.628,90	535.587,46	2.558,87		(9.138.482,58)	(9.138.482,58)
2089	8.697.462,57	474.496,23	1.001,84		(8.221.964,50)	(8.221.964,50)
2090	7.776.517,27	420.808,90	354,76		(7.355.353,61)	(7.355.353,61)
2091	6.889.592,42	371.033,97	111,37		(6.518.447,08)	(6.518.447,08)
2092	6.031.076,57	323.724,19	30,16		(5.707.322,22)	(5.707.322,22)
2093	5.203.933,81	278.535,59	6,77		(4.925.391,45)	(4.925.391,45)
2094	4.415.411,36	235.595,06	1,19		(4.179.815,11)	(4.179.815,11)
2095	3.683.649,56	195.791,44	0,15		(3.487.857,98)	(3.487.857,98)



24. ANEXO XI – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 9 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO, MONETIZAÇÃO DO IRRF POR 75 ANOS E SEGREGAÇÃO DE MASSAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	6.739.450.751,95	2.965.980.709,27	46.698.642,04	2.768.632.627,76	(958.138.772,89)	(958.138.772,89)
2022	6.649.581.596,98	3.078.458.285,89	46.832.001,81	2.805.365.153,64	(718.926.155,65)	(718.926.155,65)
2023	6.554.012.187,52	3.194.924.223,00	47.778.437,03	2.842.517.254,72	(468.792.272,77)	(468.792.272,77)
2024	6.455.311.216,52	3.318.224.120,71	50.396.195,13	2.879.964.764,97	(206.726.135,71)	(206.726.135,71)
2025	6.355.635.674,57	3.439.749.995,48	55.166.573,26	2.913.069.049,57	52.349.943,74	52.349.943,74
2026	6.259.547.352,34	3.559.721.975,34	63.165.058,57	2.944.576.888,51	307.916.570,08	362.884.011,00
2027	6.172.108.714,24	3.674.942.336,71	75.053.562,24	2.974.644.065,36	552.531.250,07	933.559.461,62
2028	6.089.600.483,59	3.782.968.142,50	89.647.949,37	3.003.486.087,84	786.501.696,12	1.766.739.130,82
2029	6.012.429.605,87	3.886.304.487,93	107.493.535,16	3.029.251.551,82	1.010.619.969,03	2.865.696.056,39
2030	5.928.370.179,76	3.982.815.232,27	125.908.395,05	3.051.810.250,19	1.232.163.697,74	4.241.144.556,96
2031	5.846.380.879,79	4.068.194.717,37	147.122.941,93	3.069.240.825,77	1.438.177.605,28	5.891.379.390,09
2032	5.774.810.924,94	4.141.251.077,95	172.509.528,04	3.082.984.568,13	1.621.934.249,19	7.807.882.608,78
2033	5.708.259.640,13	4.200.587.634,87	200.352.259,42	3.091.782.956,07	1.784.463.210,23	9.982.739.949,45
2034	5.648.101.836,39	4.244.895.314,76	230.993.284,22	3.095.447.941,05	1.923.234.703,64	12.405.111.650,56
2035	5.596.711.041,33	4.272.058.981,85	264.032.424,85	3.093.480.706,76	2.032.861.072,13	15.058.228.305,22
2036	5.549.816.649,08	4.282.809.719,22	299.331.064,61	3.085.634.133,20	2.117.958.267,95	17.929.097.988,44
2037	5.510.612.469,20	4.275.619.270,01	334.904.876,98	3.071.891.043,62	2.171.802.721,41	20.997.355.609,26
2038	5.479.482.659,94	4.248.223.261,33	372.423.266,43	3.050.988.562,56	2.192.152.430,37	24.239.375.820,10
2039	5.438.973.312,63	4.212.550.795,53	408.323.382,05	3.024.031.194,26	2.205.932.059,21	27.657.276.670,31
2040	5.391.269.879,32	4.163.383.259,55	440.512.847,36	2.990.211.299,30	2.202.837.526,90	31.242.978.030,72
2041	5.323.719.389,57	4.112.305.512,01	467.990.557,30	2.951.201.071,54	2.207.777.751,28	35.012.904.683,54
2042	5.223.469.356,76	4.063.056.383,11	488.290.482,34	2.908.219.579,37	2.236.097.088,06	38.999.647.005,78
2043	5.106.933.562,20	4.008.628.103,99	502.901.092,37	2.860.628.950,82	2.265.224.584,98	43.214.853.941,04
2044	4.962.841.295,97	3.961.715.356,08	512.146.306,33	2.811.061.496,68	2.322.081.863,13	47.697.678.501,22
2045	4.800.781.126,98	3.917.823.265,34	516.885.571,45	2.757.929.026,99	2.391.856.736,80	52.474.419.163,08
2046	4.639.537.285,75	3.876.810.020,49	518.997.405,18	2.703.134.282,76	2.459.404.422,68	57.557.544.543,91
2047	4.482.000.901,08	3.838.417.841,64	518.705.670,06	2.646.888.567,00	2.522.011.177,61	62.957.432.948,72
2048	4.440.077.360,00	3.814.663.465,06	515.713.502,98	2.605.820.398,43	2.496.120.006,48	68.601.424.602,64
2049	4.437.819.576,82	3.791.430.622,96	510.649.561,51	2.567.187.599,27	2.431.448.206,93	74.462.944.039,70
2050	4.367.266.156,60	3.769.467.591,62	504.094.262,80	2.518.346.204,83	2.424.641.902,66	80.610.733.144,34



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	4.374.275.811,15	3.763.636.776,82	495.973.614,51	2.481.635.353,68	2.366.969.933,85	87.008.239.735,41
2052	4.359.717.260,40	3.753.729.827,95	486.131.927,31	2.439.138.789,90	2.319.283.284,76	93.677.935.006,94
2053	4.393.835.234,33	3.750.862.305,09	475.075.393,61	2.403.242.457,92	2.235.344.922,29	100.597.176.679,58
2054	4.448.937.989,35	3.746.615.742,18	463.064.502,21	2.368.311.076,37	2.129.053.331,42	107.756.088.844,97
2055	4.526.519.572,28	3.745.650.797,28	449.918.500,75	2.337.010.526,71	2.006.060.252,46	115.149.953.539,68
2056	4.619.672.949,91	3.748.237.932,89	435.807.355,76	2.309.215.712,41	1.873.588.051,15	122.781.039.267,81
2057	4.749.439.356,94	3.752.520.405,14	420.837.745,38	2.287.264.185,84	1.711.182.979,42	130.631.274.210,63
2058	4.882.932.798,39	3.755.679.764,38	405.047.959,09	2.266.775.154,59	1.544.570.079,67	138.707.408.000,83
2059	5.029.800.796,79	3.759.192.531,87	388.570.553,45	2.249.879.308,49	1.367.841.597,01	147.010.619.997,88
2060	5.201.643.033,80	3.763.202.645,65	371.442.579,35	2.238.289.148,89	1.171.291.340,09	155.532.442.337,87
2061	5.381.287.373,94	3.765.803.616,61	353.751.288,15	2.229.556.869,07	967.824.399,88	164.276.888.854,64
2062	5.567.829.773,87	3.768.265.123,43	335.605.993,32	2.224.219.342,86	760.260.685,74	173.250.993.983,11
2063	5.768.537.280,16	3.771.332.914,12	317.104.782,20	2.223.440.218,32	543.340.634,48	182.456.884.316,74
2064	5.981.640.676,02	3.774.925.587,92	298.334.644,72	2.226.936.322,71	318.555.879,32	191.898.284.411,90
2065	6.199.189.309,49	3.778.341.113,15	279.379.212,69	2.233.462.861,16	91.993.877,51	201.585.192.510,01
2066	6.422.789.294,28	3.781.907.153,71	260.325.539,59	2.243.239.688,50	(137.316.912,48)	211.527.135.223,03
2067	6.643.557.072,90	3.785.948.754,82	241.260.486,57	2.255.188.160,74	(361.159.670,77)	221.742.332.313,41
2068	6.847.702.362,89	3.789.849.574,04	222.275.191,21	2.267.290.629,05	(568.286.968,59)	232.261.161.960,49
2069	7.029.427.305,45	3.793.368.701,40	203.466.594,86	2.278.596.122,02	(753.995.887,17)	243.120.224.171,34
2070	7.161.953.696,59	3.794.559.948,28	184.939.387,47	2.285.076.052,87	(897.378.307,98)	254.378.857.071,93
2071	7.254.205.547,25	3.794.412.196,40	166.803.442,78	2.287.957.618,49	(1.005.032.289,59)	266.092.767.635,94
2072	7.304.004.491,81	3.792.041.860,26	149.180.103,18	2.286.500.001,49	(1.076.282.526,88)	278.321.123.490,87
2073	7.326.618.943,29	3.788.565.985,40	132.195.948,82	2.282.734.294,77	(1.123.122.714,30)	291.114.056.951,10
2074	7.328.852.965,92	3.783.886.026,25	115.980.169,49	2.277.271.332,21	(1.151.715.437,97)	304.518.044.360,69
2075	7.312.486.070,00	3.778.137.096,77	100.657.488,74	2.270.231.783,06	(1.163.459.701,43)	318.580.486.877,30
2076	7.350.411.511,73	3.776.581.461,62	86.342.854,57	2.271.598.726,84	(1.215.888.468,69)	333.293.622.752,47
2077	7.310.102.087,73	3.766.780.976,06	73.138.572,75	2.261.840.876,46	(1.208.341.662,45)	348.749.962.227,64
2078	7.370.282.618,08	3.767.203.300,03	61.127.457,52	2.268.260.664,84	(1.273.691.195,69)	364.913.769.143,33
2079	7.431.716.921,11	3.767.376.719,91	50.364.963,08	2.274.778.045,37	(1.339.197.192,75)	381.820.260.407,75
2080	7.418.265.157,40	3.761.650.011,78	40.875.807,58	2.271.132.985,07	(1.344.606.352,96)	399.566.667.075,17
2081	7.428.192.070,89	3.761.141.753,25	32.649.615,01	2.272.506.347,74	(1.361.894.354,89)	418.183.106.074,04
2082	7.447.786.542,80	3.762.600.793,26	25.643.827,44	2.275.785.045,14	(1.383.756.876,96)	437.708.504.500,78



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.448.099.084,11	3.762.336.686,64	19.788.884,99	2.276.386.979,67	(1.389.586.532,82)	458.204.343.193,01
2084	7.449.005.357,21	3.763.687.495,31	14.990.323,03	2.277.748.329,36	(1.392.579.209,51)	479.721.981.143,14
2085	7.446.460.506,92	3.765.998.907,97	11.137.649,10	2.279.068.760,00	(1.390.255.189,85)	502.317.825.010,45
2086	7.466.289.927,13	3.770.021.775,97	8.109.273,61	2.283.488.801,75	(1.404.670.075,80)	526.029.046.185,17
2087	7.476.538.138,48	3.771.492.804,66	5.780.299,33	2.285.785.311,92	(1.413.479.722,57)	550.917.018.771,86
2088	7.482.381.250,60	3.773.546.502,53	4.029.238,63	2.287.724.386,50	(1.417.081.122,95)	577.045.788.587,50
2089	7.496.813.147,53	3.775.975.189,01	2.743.244,96	2.290.718.986,17	(1.427.375.727,39)	604.470.702.289,49
2090	7.530.245.931,01	3.779.300.691,65	1.821.791,31	2.296.078.518,01	(1.453.044.930,04)	633.241.192.473,93
2091	7.565.830.595,58	3.780.329.456,40	1.178.421,61	2.300.755.669,58	(1.483.567.047,99)	663.419.685.049,63
2092	7.612.141.066,51	3.781.790.384,69	741.316,89	2.306.778.019,50	(1.522.831.345,44)	695.067.837.956,68
2093	7.663.835.944,19	3.782.982.316,31	452.731,18	2.313.271.598,91	(1.567.129.297,79)	728.254.100.556,72
2094	7.723.222.634,48	3.784.108.696,73	267.826,30	2.320.572.347,38	(1.618.273.764,06)	763.048.531.820,50
2095	7.791.282.635,72	3.784.836.934,15	153.063,60	2.328.717.181,08	(1.677.575.456,89)	799.523.382.954,63



25. ANEXO XII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 10 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO, MONETIZAÇÃO DO IRRF POR 75 ANOS E SEGREGAÇÃO DE MASSAS - TOTAL - PARÂMETROS DE CORTE: DATA DE POSSE DO ATIVO A PARTIR DE 01/01/2004 E IDADE DO APOSENTADO E PENSIONISTAS A PARTIR DE 65 ANOS – CONSOLIDAÇÃO DOS CENÁRIOS 8 E 9



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.208,04	4.900.649.462,04	151.678.267,02	2.768.632.627,76	(3.288.570.851,23)	(3.288.570.851,23)
2022	11.147.250.741,87	4.987.988.891,46	167.867.169,49	2.805.365.153,64	(3.186.029.527,29)	(3.186.029.527,29)
2023	11.194.590.835,49	5.073.293.118,98	186.574.394,28	2.842.517.254,72	(3.092.206.067,50)	(3.092.206.067,50)
2024	11.253.153.939,63	5.154.879.758,59	208.267.899,34	2.879.964.764,97	(3.010.041.516,73)	(3.010.041.516,73)
2025	11.296.751.817,17	5.227.089.263,52	229.590.857,25	2.913.069.049,57	(2.927.002.646,84)	(2.927.002.646,84)
2026	11.356.621.776,93	5.288.595.427,98	253.739.911,49	2.944.576.888,51	(2.869.709.548,95)	(2.814.742.108,02)
2027	11.437.697.672,76	5.338.324.947,79	282.577.389,01	2.974.644.065,36	(2.842.151.270,60)	(2.461.123.059,05)
2028	11.512.459.228,23	5.385.754.687,12	314.531.981,19	3.003.486.087,84	(2.808.686.472,10)	(1.828.449.037,39)
2029	11.608.529.625,88	5.416.648.854,34	349.107.018,17	3.029.251.551,82	(2.813.522.201,55)	(958.446.114,19)
2030	11.684.883.175,06	5.444.391.379,81	381.078.673,49	3.051.810.250,19	(2.807.602.871,57)	201.377.987,65
2031	11.746.630.440,52	5.460.985.993,71	413.853.859,75	3.069.240.825,77	(2.802.549.761,28)	1.650.652.023,53
2032	11.802.713.872,33	5.467.689.370,21	449.471.372,80	3.082.984.568,13	(2.802.568.561,19)	3.383.379.798,41
2033	11.848.462.934,94	5.462.621.671,66	485.643.744,04	3.091.782.956,07	(2.808.414.563,18)	5.389.862.176,05
2034	11.873.967.325,20	5.448.146.011,09	522.792.940,90	3.095.447.941,05	(2.807.580.432,16)	7.674.296.514,77
2035	11.895.453.584,47	5.418.102.980,41	560.114.493,28	3.093.480.706,76	(2.823.755.404,02)	10.201.611.829,07
2036	11.895.135.535,74	5.377.097.566,02	597.491.093,24	3.085.634.133,20	(2.834.912.743,29)	12.976.226.977,19
2037	11.879.891.645,01	5.323.206.120,13	633.839.687,34	3.071.891.043,62	(2.850.954.793,91)	15.974.598.093,95
2038	11.845.664.596,97	5.253.947.832,43	670.909.664,32	3.050.988.562,56	(2.869.818.537,65)	19.177.404.852,07
2039	11.789.473.383,22	5.173.993.697,55	705.469.203,55	3.024.031.194,26	(2.885.979.287,86)	22.565.365.323,24
2040	11.714.600.996,96	5.080.417.475,39	735.224.243,08	2.990.211.299,30	(2.908.747.979,18)	26.131.392.524,65
2041	11.604.563.170,05	4.983.533.217,86	759.095.867,84	2.951.201.071,54	(2.910.733.012,81)	29.894.393.919,45
2042	11.432.181.291,44	4.894.903.829,24	774.389.000,15	2.908.219.579,37	(2.854.668.882,68)	33.908.881.035,04
2043	11.218.614.426,59	4.806.146.370,59	782.922.365,80	2.860.628.950,82	(2.768.916.739,37)	38.180.712.616,69
2044	10.951.372.814,58	4.728.612.559,02	785.016.600,94	2.811.061.496,68	(2.626.682.157,93)	42.748.914.480,16
2045	10.647.103.803,69	4.652.917.001,64	781.621.643,80	2.757.929.026,99	(2.454.636.131,26)	47.627.926.295,02
2046	10.319.666.757,89	4.580.005.064,51	774.611.689,93	2.703.134.282,76	(2.261.915.720,70)	52.836.224.400,54
2047	9.970.714.668,16	4.509.525.590,72	764.232.102,96	2.646.888.567,00	(2.050.068.407,48)	58.385.353.363,63
2048	9.715.084.822,13	4.452.764.330,31	750.395.345,07	2.605.820.398,43	(1.906.104.748,32)	64.199.199.847,84
2049	9.471.717.626,12	4.397.185.800,75	733.663.961,28	2.567.187.599,27	(1.773.680.264,81)	70.257.815.567,96
2050	9.140.187.572,77	4.341.993.289,78	714.852.226,80	2.518.346.204,83	(1.564.995.851,36)	76.621.095.390,32



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,94	4.301.586.575,82	694.018.987,55	2.481.635.353,68	(1.393.458.460,89)	83.247.811.340,67
2052	8.567.811.957,94	4.255.797.222,23	671.127.058,23	2.439.138.789,90	(1.201.748.887,58)	90.156.902.834,60
2053	8.302.352.996,23	4.216.865.123,46	646.783.356,87	2.403.242.457,92	(1.035.462.057,97)	97.326.369.699,32
2054	8.053.257.852,40	4.176.233.777,58	621.397.136,03	2.368.311.076,37	(887.315.862,40)	104.739.719.651,15
2055	7.827.004.114,07	4.138.936.306,78	594.916.346,06	2.337.010.526,71	(756.140.934,52)	112.387.752.352,70
2056	7.620.863.317,75	4.105.741.488,20	567.635.258,83	2.309.215.712,41	(638.270.858,30)	120.269.180.358,37
2057	7.459.636.525,91	4.075.240.567,59	539.783.559,20	2.287.264.185,84	(557.348.213,28)	128.362.743.017,92
2058	7.313.713.045,74	4.045.005.325,97	511.517.764,81	2.266.775.154,59	(490.414.800,37)	136.672.423.120,79
2059	7.195.423.967,91	4.016.831.428,17	483.080.636,82	2.249.879.308,49	(445.632.594,43)	145.197.145.806,44
2060	7.118.451.965,44	3.991.110.846,12	454.609.228,36	2.238.289.148,89	(434.442.742,08)	153.926.708.255,70
2061	7.067.090.767,29	3.966.111.018,57	426.278.435,60	2.229.556.869,07	(445.144.444,06)	162.863.920.010,70
2062	7.041.307.549,52	3.943.205.021,06	398.269.055,40	2.224.219.342,86	(475.614.130,20)	172.015.119.167,16
2063	7.048.667.148,27	3.923.173.516,33	370.730.964,81	2.223.440.218,32	(531.322.448,81)	181.382.221.233,46
2064	7.087.198.846,95	3.905.910.615,71	343.779.485,20	2.226.936.322,71	(610.572.423,33)	190.969.156.109,25
2065	7.148.335.675,02	3.890.640.212,41	317.503.597,23	2.233.462.861,16	(706.729.004,22)	200.786.469.628,27
2066	7.232.738.522,45	3.877.576.438,72	291.974.959,01	2.243.239.688,50	(819.947.436,22)	210.844.504.699,29
2067	7.330.355.539,78	3.866.904.072,68	267.246.885,74	2.255.188.160,74	(941.016.420,62)	221.162.475.563,56
2068	7.426.128.084,18	3.857.854.798,41	243.364.726,70	2.267.290.629,05	(1.057.617.930,02)	231.771.830.999,07
2069	7.512.992.533,51	3.850.036.517,15	220.371.498,43	2.278.596.122,02	(1.163.988.395,91)	242.710.231.662,61
2070	7.562.952.886,39	3.841.358.071,81	198.311.551,30	2.285.076.052,87	(1.238.207.210,40)	254.038.028.169,51
2071	7.583.773.089,18	3.832.670.743,59	177.230.548,09	2.287.957.618,49	(1.285.914.179,02)	265.811.885.746,51
2072	7.572.224.959,04	3.822.966.806,91	157.185.145,07	2.286.500.001,49	(1.305.573.005,58)	278.091.833.012,16
2073	7.542.618.820,77	3.813.250.170,33	138.238.153,03	2.282.734.294,77	(1.308.396.202,64)	290.928.783.462,77
2074	7.500.879.315,70	3.803.318.486,99	120.457.109,87	2.277.271.332,21	(1.299.832.386,63)	304.369.927.412,03
2075	7.447.964.737,05	3.793.209.781,88	103.908.230,30	2.270.231.783,06	(1.280.614.941,81)	318.463.331.636,92
2076	7.455.981.340,09	3.788.092.952,94	88.651.665,76	2.271.598.726,84	(1.307.637.994,56)	333.201.873.226,60
2077	7.391.631.040,76	3.775.438.099,24	74.739.454,83	2.261.840.876,46	(1.279.612.610,23)	348.678.691.279,86
2078	7.432.878.017,14	3.773.621.879,53	62.209.014,41	2.268.260.664,84	(1.328.786.458,36)	364.858.673.880,66
2079	7.479.718.777,84	3.772.080.423,44	51.075.379,28	2.274.778.045,37	(1.381.784.929,75)	381.777.672.670,75
2080	7.455.263.098,55	3.765.072.346,56	41.328.362,25	2.271.132.985,07	(1.377.729.404,68)	399.533.544.023,46
2081	7.457.076.473,85	3.763.632.093,25	32.928.448,09	2.272.506.347,74	(1.388.009.584,77)	418.156.990.844,16
2082	7.470.800.048,36	3.764.430.531,62	25.809.448,09	2.275.785.045,14	(1.404.775.023,51)	437.687.486.354,24



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,84	3.763.709.173,87	19.883.350,92	2.276.386.979,67	(1.406.939.042,38)	458.186.990.683,45
2084	7.464.834.802,80	3.764.749.322,20	15.041.825,35	2.277.748.329,36	(1.407.295.325,89)	479.707.265.026,77
2085	7.460.128.029,84	3.766.851.581,16	11.164.344,11	2.279.068.760,00	(1.403.043.344,57)	502.305.036.855,73
2086	7.478.336.793,04	3.770.732.333,52	8.122.345,09	2.283.488.801,75	(1.415.993.312,67)	526.017.722.948,30
2087	7.487.301.441,32	3.772.103.384,34	5.786.300,11	2.285.785.311,92	(1.423.626.444,95)	550.906.872.049,48
2088	7.492.057.879,50	3.774.082.089,98	4.031.797,50	2.287.724.386,50	(1.426.219.605,53)	577.036.650.104,93
2089	7.505.510.610,10	3.776.449.685,24	2.744.246,80	2.290.718.986,17	(1.435.597.691,89)	604.462.480.324,99
2090	7.538.022.448,28	3.779.721.500,55	1.822.146,06	2.296.078.518,01	(1.460.400.283,65)	633.233.837.120,32
2091	7.572.720.188,00	3.780.700.490,37	1.178.532,98	2.300.755.669,58	(1.490.085.495,07)	663.413.166.602,55
2092	7.618.172.143,08	3.782.114.108,88	741.347,05	2.306.778.019,50	(1.528.538.667,66)	695.062.130.634,46
2093	7.669.039.878,00	3.783.260.851,90	452.737,96	2.313.271.598,91	(1.572.054.689,23)	728.249.175.165,28
2094	7.727.638.045,84	3.784.344.291,79	267.827,49	2.320.572.347,38	(1.622.453.579,18)	763.044.352.005,38
2095	7.794.966.285,29	3.785.032.725,59	153.063,75	2.328.717.181,08	(1.681.063.314,87)	799.519.895.096,66



26. ANEXO XIII – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 11 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO, MONETIZAÇÃO DO IRRF E IMÓVEIS (AMBOS POR 30 ANOS) E SEGREGAÇÃO DE MASSAS – PLANO FINANCEIRO



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	4.979.933.063,81	3.918.414.955,51	83.453.763,79			(978.064.344,50)	(978.064.344,50)
2022	5.104.493.045,06	3.964.175.024,83	96.712.094,68			(1.043.605.925,54)	(1.043.605.925,54)
2023	5.252.591.295,44	4.003.259.644,80	113.301.852,83			(1.136.029.797,81)	(1.136.029.797,81)
2024	5.426.433.777,48	4.027.824.115,49	133.710.469,88			(1.264.899.192,11)	(1.264.899.192,11)
2025	5.595.373.598,23	4.040.362.167,93	153.622.284,43			(1.401.389.145,87)	(1.401.389.145,87)
2026	5.791.630.981,26	4.033.827.457,75	176.415.234,51			(1.581.388.289,00)	(1.581.388.289,00)
2027	6.023.978.353,42	4.003.156.132,58	205.225.333,96			(1.815.596.886,88)	(1.815.596.886,88)
2028	6.262.929.632,93	3.963.359.829,03	237.661.879,01			(2.061.907.924,89)	(2.061.907.924,89)
2029	6.534.167.260,66	3.897.445.468,26	272.727.541,39			(2.363.994.251,01)	(2.363.994.251,01)
2030	6.801.309.157,87	3.828.323.158,46	306.843.316,08			(2.666.142.683,33)	(2.666.142.683,33)
2031	7.065.288.467,15	3.747.163.904,31	341.917.456,45			(2.976.207.106,40)	(2.976.207.106,40)
2032	7.334.871.619,41	3.647.855.650,73	379.901.835,17			(3.307.114.133,51)	(3.307.114.133,51)
2033	7.605.411.171,19	3.532.781.520,65	418.645.140,46			(3.653.984.510,07)	(3.653.984.510,07)
2034	7.866.584.362,41	3.404.530.109,25	458.523.385,25			(4.003.530.867,90)	(4.003.530.867,90)
2035	8.133.763.435,68	3.255.685.307,44	498.587.309,45			(4.379.490.818,79)	(4.379.490.818,79)
2036	8.387.864.814,87	3.092.962.599,92	538.530.582,23			(4.756.371.632,72)	(4.756.371.632,72)
2037	8.634.730.291,62	2.914.083.178,19	577.398.370,63			(5.143.248.742,79)	(5.143.248.742,79)
2038	8.868.361.087,17	2.716.072.532,27	616.891.198,51			(5.535.397.356,39)	(5.535.397.356,39)
2039	9.082.024.399,69	2.509.080.213,53	653.251.258,68			(5.919.692.927,48)	(5.919.692.927,48)
2040	9.276.660.817,65	2.296.517.367,09	684.470.184,02			(6.295.673.266,54)	(6.295.673.266,54)
2041	9.431.440.277,20	2.092.793.555,12	709.321.318,41			(6.629.325.403,67)	(6.629.325.403,67)
2042	9.517.274.070,54	1.920.274.020,15	725.727.710,45			(6.871.272.339,94)	(6.871.272.339,94)
2043	9.553.484.071,36	1.764.382.704,00	735.931.409,27			(7.053.169.958,08)	(7.053.169.958,08)
2044	9.526.638.194,61	1.635.444.385,39	740.552.446,08			(7.150.641.363,14)	(7.150.641.363,14)
2045	9.451.165.123,58	1.518.609.009,50	740.621.636,36			(7.191.934.477,71)	(7.191.934.477,71)
2046	9.331.646.502,03	1.411.172.853,42	736.949.544,59			(7.183.524.104,02)	(7.183.524.104,02)
2047	9.167.287.844,86	1.311.352.787,21	729.718.735,13			(7.126.216.322,52)	(7.126.216.322,52)
2048	8.954.135.809,41	1.222.954.652,62	718.609.049,37			(7.012.572.107,42)	(7.012.572.107,42)
2049	8.693.162.028,55	1.145.392.400,69	704.433.491,44			(6.843.336.136,42)	(6.843.336.136,42)
2050	8.402.293.565,83	1.069.974.730,41	687.896.022,19			(6.644.422.813,23)	(6.644.422.813,23)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.075.877.905,77	1.004.357.958,61	668.852.433,82			(6.402.667.513,34)	(6.402.667.513,34)
2052	7.726.134.411,47	943.188.897,52	647.446.799,74			(6.135.498.714,22)	(6.135.498.714,22)
2053	7.361.242.932,79	884.090.673,60	624.301.322,63			(5.852.850.936,56)	(5.852.850.936,56)
2054	6.989.367.929,01	825.650.115,28	599.894.871,69			(5.563.822.942,03)	(5.563.822.942,03)
2055	6.612.711.590,67	770.291.104,99	574.228.811,59			(5.268.191.674,09)	(5.268.191.674,09)
2056	6.234.270.144,49	719.038.618,76	547.609.407,25			(4.967.622.118,48)	(4.967.622.118,48)
2057	5.860.213.631,31	669.986.943,47	520.358.761,37			(4.669.867.926,48)	(4.669.867.926,48)
2058	5.491.643.669,28	624.905.391,36	492.655.272,56			(4.374.083.005,36)	(4.374.083.005,36)
2059	5.134.609.419,84	581.116.053,35	464.766.767,61			(4.088.726.598,87)	(4.088.726.598,87)
2060	4.789.572.998,60	539.578.153,88	436.854.497,48			(3.813.140.347,23)	(3.813.140.347,23)
2061	4.457.544.569,29	500.439.039,53	409.105.000,94			(3.548.000.528,82)	(3.548.000.528,82)
2062	4.139.634.561,62	463.512.547,15	381.706.906,00			(3.294.415.108,47)	(3.294.415.108,47)
2063	3.836.334.272,10	428.645.004,20	354.811.152,81			(3.052.878.115,08)	(3.052.878.115,08)
2064	3.547.795.283,44	395.592.701,90	328.536.417,04			(2.823.666.164,50)	(2.823.666.164,50)
2065	3.273.413.149,26	364.357.247,43	302.971.502,55			(2.606.084.399,28)	(2.606.084.399,28)
2066	3.012.527.839,86	334.789.334,00	278.184.024,35			(2.399.554.481,50)	(2.399.554.481,50)
2067	2.764.312.205,30	306.751.149,14	254.224.490,44			(2.203.336.565,72)	(2.203.336.565,72)
2068	2.527.878.414,26	280.128.406,85	231.134.639,31			(2.016.615.368,11)	(2.016.615.368,11)
2069	2.302.439.068,75	254.818.391,17	208.953.098,14			(1.838.667.579,44)	(1.838.667.579,44)
2070	2.087.387.344,47	230.739.502,02	187.719.296,25			(1.668.928.546,20)	(1.668.928.546,20)
2071	1.882.292.936,90	207.830.825,28	167.473.093,79			(1.506.989.017,82)	(1.506.989.017,82)
2072	1.687.007.247,89	186.063.761,91	148.264.799,59			(1.352.678.686,40)	(1.352.678.686,40)
2073	1.501.611.027,90	165.436.653,19	130.150.069,76			(1.206.024.304,95)	(1.206.024.304,95)
2074	1.326.395.688,31	145.972.570,71	113.189.133,88			(1.067.233.983,71)	(1.067.233.983,71)
2075	1.161.792.622,67	127.711.605,13	97.440.255,50			(936.640.762,03)	(936.640.762,03)
2076	1.008.306.473,92	110.703.008,16	82.955.851,20			(814.647.614,56)	(814.647.614,56)
2077	866.456.042,44	94.998.585,98	69.780.029,48			(701.677.426,98)	(701.677.426,98)
2078	736.712.695,29	80.645.767,35	57.942.988,09			(598.123.939,84)	(598.123.939,84)
2079	619.390.792,92	67.675.281,43	47.453.285,66			(504.262.225,82)	(504.262.225,82)
2080	514.623.665,30	56.099.060,14	38.295.638,94			(420.228.966,23)	(420.228.966,23)
2081	422.309.199,37	45.904.032,58	30.426.992,39			(345.978.174,41)	(345.978.174,41)
2082	342.099.196,25	37.050.817,61	23.779.173,68			(281.269.204,96)	(281.269.204,96)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	273.447.461,59	29.479.052,13	18.263.387,75			(225.705.021,71)	(225.705.021,71)
2084	215.585.234,46	23.104.239,73	13.772.180,11			(178.708.814,62)	(178.708.814,62)
2085	167.613.745,98	17.827.893,39	10.187.845,70			(139.598.006,89)	(139.598.006,89)
2086	128.504.916,46	13.536.964,17	7.386.089,90			(107.581.862,40)	(107.581.862,40)
2087	97.170.964,04	10.111.257,96	5.242.815,29			(81.816.890,79)	(81.816.890,79)
2088	72.497.112,78	7.427.253,85	3.639.415,47			(61.430.443,46)	(61.430.443,46)
2089	53.399.739,55	5.364.488,54	2.467.536,47			(45.567.714,54)	(45.567.714,54)
2090	38.869.876,83	3.810.215,02	1.631.763,40			(33.427.898,41)	(33.427.898,41)
2091	28.000.177,41	2.662.614,42	1.050.887,73			(24.286.675,26)	(24.286.675,26)
2092	20.001.247,34	1.832.745,03	658.049,66			(17.510.452,65)	(17.510.452,65)
2093	14.201.694,07	1.244.893,58	399.915,06			(12.556.885,43)	(12.556.885,43)
2094	10.045.341,07	836.299,53	235.334,14			(8.973.707,40)	(8.973.707,40)
2095	7.097.830,37	557.420,23	133.715,51			(6.406.694,63)	(6.406.694,63)



27. ANEXO XIV – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 12 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO, MONETIZAÇÃO DO IRRF E IMÓVEIS (AMBOS POR 30 ANOS) E SEGREGAÇÃO DE MASSAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	6.129.598.144,19	982.224.518,17	68.224.503,23	2.768.632.627,76		(2.310.516.495,03)	(2.310.516.495,03)
2022	6.042.757.696,77	1.023.803.813,36	71.155.074,80	2.805.365.153,64	88.339.481,62	(2.054.094.173,34)	(2.054.094.173,34)
2023	5.941.999.540,00	1.070.023.343,03	73.272.541,45	2.842.517.254,72	91.431.363,48	(1.864.755.037,32)	(1.864.755.037,32)
2024	5.826.720.162,11	1.127.045.425,35	74.557.429,46	2.879.964.764,97	2.402.108.342,27	656.955.799,93	656.955.799,93
2025	5.701.378.218,89	1.186.716.758,34	75.968.572,82	2.913.069.049,57	97.943.562,34	(1.427.680.275,83)	(737.876.685,90)
2026	5.564.990.795,62	1.254.757.485,20	77.324.676,98	2.944.576.888,51	3.809.111.969,90	2.520.780.224,97	2.520.780.224,97
2027	5.413.719.319,30	1.335.158.143,05	77.352.055,05	2.974.644.065,36	104.919.592,57	(921.645.463,28)	1.725.173.772,94
2028	5.249.529.595,25	1.422.383.989,03	76.870.102,18	3.003.486.087,84	108.591.778,31	(638.197.637,90)	1.173.234.823,68
2029	5.074.362.365,18	1.519.192.316,05	76.379.476,78	3.029.251.551,82	112.392.490,55	(337.146.529,98)	894.750.034,88
2030	4.883.574.017,15	1.616.056.982,81	74.235.357,42	3.051.810.250,19	116.326.227,72	(25.145.199,02)	914.342.337,60
2031	4.681.341.973,32	1.713.810.698,86	71.936.403,30	3.069.240.825,77	7.459.785.108,43	7.633.431.063,04	8.593.490.517,52
2032	4.467.842.252,88	1.819.822.195,67	69.569.537,63	3.082.984.568,13	124.611.563,29	629.145.611,84	9.652.310.655,24
2033	4.243.051.763,71	1.929.828.523,26	66.998.603,58	3.091.782.956,07	128.972.968,00	974.531.287,20	11.109.457.475,20
2034	4.007.382.962,75	2.043.604.212,78	64.269.555,64	3.095.447.941,05	133.487.021,88	1.329.425.768,61	12.994.356.117,57
2035	3.761.690.148,74	2.162.405.973,51	61.527.183,83	3.093.480.706,76	138.159.067,65	1.693.882.783,01	15.337.956.706,45
2036	3.507.270.720,83	2.284.123.328,34	58.960.511,01	3.085.634.133,20	142.994.635,02	2.064.441.886,73	18.169.296.428,51
2037	3.245.161.353,35	2.409.111.428,33	56.441.316,71	3.071.891.043,62	147.999.447,24	2.440.281.882,56	21.518.043.132,49
2038	2.977.303.509,76	2.537.863.994,37	54.018.465,82	3.050.988.562,56	153.179.427,89	2.818.746.940,88	25.412.692.230,00
2039	2.707.448.983,48	2.664.902.452,36	52.217.944,88	3.024.031.194,26	158.540.707,87	3.192.243.315,88	29.875.570.157,38
2040	2.437.940.179,27	2.783.889.408,38	50.754.059,06	2.990.211.299,30	164.089.632,65	3.551.004.220,12	34.920.352.885,37
2041	2.173.122.892,81	2.890.729.377,58	49.774.549,43	2.951.201.071,54	169.832.769,79	3.888.414.875,53	40.554.785.405,16
2042	1.914.907.220,86	2.974.620.009,79	48.661.289,70	2.908.219.579,37	175.776.916,73	4.192.370.574,72	46.774.895.250,15
2043	1.665.130.355,19	3.041.754.449,29	46.990.956,53	2.860.628.950,82	181.929.108,82	4.466.173.110,26	53.579.813.122,91
2044	1.424.734.619,93	3.093.159.629,64	44.464.154,86	2.811.061.496,68	188.296.627,63	4.712.247.288,88	60.971.051.067,94
2045	1.195.938.680,08	3.134.300.225,37	41.000.007,44	2.757.929.026,99	194.887.009,59	4.932.177.589,32	68.951.781.210,66
2046	988.020.255,83	3.168.825.269,73	37.662.145,33	2.703.134.282,76	201.708.054,93	5.123.309.496,93	77.522.679.768,11
2047	803.426.823,26	3.198.166.687,13	34.513.367,83	2.646.888.567,00	208.767.836,85	5.284.909.635,55	86.683.723.392,07
2048	760.949.012,68	3.229.804.381,67	31.786.295,70	2.605.820.398,43	216.074.711,14	5.322.536.774,26	96.340.446.335,93
2049	778.555.597,54	3.251.788.913,60	29.230.469,84	2.567.187.599,27	223.637.326,03	5.293.288.711,20	106.450.757.363,93
2050	737.894.006,90	3.272.014.899,15	26.956.204,61	2.518.346.204,83	231.464.632,44	5.310.887.934,13	117.084.183.166,25



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	794.821.472,15	3.297.225.697,32	25.166.553,73		239.565.894,58	2.767.136.673,48	125.705.528.998,05
2052	841.677.546,44	3.312.606.040,31	23.680.258,49			2.494.608.752,36	134.485.414.200,31
2053	941.110.063,41	3.332.772.699,78	22.482.034,24			2.414.144.670,60	143.623.829.580,93
2054	1.063.889.923,36	3.350.582.362,03	21.502.264,34			2.308.194.703,01	153.113.215.762,98
2055	1.214.292.523,38	3.368.644.262,66	20.687.534,46			2.175.039.273,75	162.943.915.824,88
2056	1.386.593.173,24	3.386.702.212,31	20.025.851,58			2.020.134.890,65	173.111.246.506,77
2057	1.599.422.894,58	3.405.253.241,10	19.424.797,83			1.825.255.144,35	183.592.063.976,46
2058	1.822.069.376,44	3.420.099.855,44	18.862.492,25			1.616.892.971,24	194.388.560.146,53
2059	2.060.814.548,05	3.435.715.673,96	18.313.869,21			1.393.214.995,11	205.501.203.148,97
2060	2.328.878.966,82	3.451.533.488,08	17.754.730,88			1.140.409.252,14	216.916.672.558,55
2061	2.609.546.197,98	3.465.673.390,97	17.173.434,66			873.300.627,66	228.635.806.814,14
2062	2.901.672.987,88	3.479.694.660,71	16.562.149,40			594.583.822,23	240.662.180.977,07
2063	3.212.332.876,15	3.494.531.559,25	15.919.812,00			298.118.495,09	252.993.408.521,02
2064	3.539.403.563,49	3.510.321.847,06	15.243.068,16			(13.838.648,28)	265.629.240.298,79
2065	3.874.922.525,75	3.526.287.759,38	14.532.094,69			(334.102.671,69)	278.576.599.642,05
2066	4.220.210.682,57	3.542.792.707,12	13.790.934,66			(663.627.040,79)	291.841.802.583,36
2067	4.566.043.334,46	3.560.159.283,58	13.022.395,30			(992.861.655,58)	305.441.031.056,95
2068	4.898.249.669,90	3.577.733.482,95	12.230.087,39			(1.308.286.099,56)	319.404.796.510,24
2069	5.210.553.464,74	3.595.225.963,09	11.418.400,29			(1.603.909.101,36)	333.771.127.234,40
2070	5.475.565.541,90	3.610.627.210,93	10.592.255,05			(1.854.346.075,92)	348.605.337.520,20
2071	5.701.480.152,27	3.624.849.456,13	9.757.454,30			(2.066.873.241,85)	363.968.731.154,36
2072	5.885.217.711,13	3.636.913.484,80	8.920.345,47			(2.239.383.880,86)	379.927.783.831,22
2073	6.041.007.792,85	3.647.824.804,05	8.088.083,26			(2.385.094.905,54)	396.539.078.117,24
2074	6.174.483.627,37	3.657.357.966,52	7.267.975,99			(2.509.857.684,86)	413.856.174.338,24
2075	6.286.172.114,37	3.665.510.875,04	6.467.974,80			(2.614.193.264,53)	431.934.789.790,62
2076	6.447.674.866,16	3.677.403.045,20	5.695.814,56			(2.764.576.006,40)	450.766.953.273,75
2077	6.525.174.998,30	3.680.452.641,47	4.959.425,34			(2.839.762.931,49)	470.465.538.005,95
2078	6.696.165.321,84	3.692.988.884,20	4.266.026,31			(2.998.910.411,32)	490.989.904.494,93
2079	6.860.327.984,91	3.704.417.317,26	3.622.093,62			(3.152.288.574,03)	512.387.111.145,65
2080	6.940.639.433,23	3.708.984.725,89	3.032.723,31			(3.228.621.984,04)	534.777.844.718,89
2081	7.034.767.274,46	3.717.738.669,49	2.501.455,71			(3.314.527.149,27)	558.202.209.805,57
2082	7.128.700.852,10	3.727.389.453,93	2.030.274,41			(3.399.281.123,76)	582.713.039.172,09



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.193.471.085,24	3.734.238.985,19	1.619.963,17			(3.457.612.136,88)	608.391.078.993,81
2084	7.249.249.568,33	3.741.653.075,51	1.269.645,24			(3.506.326.847,57)	635.304.306.095,94
2085	7.292.514.283,86	3.749.030.848,59	976.498,42			(3.542.506.936,85)	663.527.014.463,88
2086	7.349.831.876,56	3.757.201.727,68	736.255,19			(3.591.893.893,70)	693.111.471.293,38
2087	7.390.130.477,28	3.761.997.743,58	543.484,82			(3.627.589.248,87)	724.139.455.609,18
2088	7.419.560.766,72	3.766.659.779,84	392.382,03			(3.652.508.604,86)	756.693.919.784,78
2089	7.452.110.870,54	3.771.089.527,13	276.710,33			(3.680.744.633,08)	790.847.871.140,94
2090	7.499.152.571,45	3.775.915.066,79	190.382,66			(3.723.047.121,99)	826.667.217.575,99
2091	7.544.720.010,59	3.778.041.155,37	127.645,25			(3.766.551.209,97)	864.234.027.244,82
2092	7.598.170.895,73	3.780.284.172,39	83.297,39			(3.817.803.425,95)	903.627.925.181,11
2093	7.654.838.183,93	3.782.018.326,77	52.822,90			(3.872.767.034,26)	944.936.554.405,91
2094	7.717.592.704,76	3.783.509.957,10	32.493,35			(3.934.050.254,32)	988.249.331.871,89
2095	7.787.868.454,91	3.784.476.905,80	19.348,23			(4.003.372.200,87)	1.033.658.426.264,6
							2



28. ANEXO XV – PROJEÇÕES ATUARIAIS DO CENÁRIO 13 – CENÁRIO EC 103/2019, COM TABELA PROGRESSIVA E AMPLIAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PARCELA QUE EXCEDER O SALÁRIO-MÍNIMO, MONETIZAÇÃO DO IRRF E IMÓVEIS (AMBOS POR 30 ANOS) E SEGREGAÇÃO DE MASSAS - TOTAL - PARÂMETROS DE CORTE: DATA DE POSSE DO ATIVO A PARTIR DE 01/01/2019 OU IDADE (ATIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA) A PARTIR DE 67 ANOS – CONSOLIDAÇÃO DOS CENÁRIOS 11 E 12



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	11.109.531.207,99	4.900.639.473,68	151.678.267,02	2.768.632.627,76	-	(3.288.580.839,53)	(3.288.580.839,53)
2022	11.147.250.741,82	4.987.978.838,19	167.867.169,49	2.805.365.153,64	88.339.481,62	(3.097.700.098,89)	(3.097.700.098,89)
2023	11.194.590.835,44	5.073.282.987,82	186.574.394,28	2.842.517.254,72	91.431.363,48	(3.000.784.835,13)	(3.000.784.835,13)
2024	11.253.153.939,59	5.154.869.540,84	208.267.899,34	2.879.964.764,97	2.402.108.342,27	(607.943.392,18)	(607.943.392,18)
2025	11.296.751.817,12	5.227.078.926,28	229.590.857,25	2.913.069.049,57	97.943.562,34	(2.829.069.421,70)	(2.139.265.831,77)
2026	11.356.621.776,88	5.288.584.942,95	253.739.911,49	2.944.576.888,51	3.809.111.969,90	939.391.935,97	939.391.935,97
2027	11.437.697.672,72	5.338.314.275,62	282.577.389,01	2.974.644.065,36	104.919.592,57	(2.737.242.350,16)	(90.423.113,94)
2028	11.512.459.228,19	5.385.743.818,06	314.531.981,19	3.003.486.087,84	108.591.778,31	(2.700.105.562,79)	(888.673.101,21)
2029	11.608.529.625,83	5.416.637.784,30	349.107.018,17	3.029.251.551,82	112.392.490,55	(2.701.140.780,99)	(1.469.244.216,13)
2030	11.684.883.175,02	5.444.380.141,26	381.078.673,49	3.051.810.250,19	116.326.227,72	(2.691.287.882,36)	(1.751.800.345,73)
2031	11.746.630.440,47	5.460.974.603,16	413.853.859,75	3.069.240.825,77	7.459.785.108,43	4.657.223.956,64	5.617.283.411,12
2032	11.802.713.872,29	5.467.677.846,40	449.471.372,80	3.082.984.568,13	124.611.563,29	(2.677.968.521,67)	6.345.196.521,73
2033	11.848.462.934,90	5.462.610.043,91	485.643.744,04	3.091.782.956,07	128.972.968,00	(2.679.453.222,88)	7.455.472.965,12
2034	11.873.967.325,16	5.448.134.322,04	522.792.940,90	3.095.447.941,05	133.487.021,88	(2.674.105.099,29)	8.990.825.249,66
2035	11.895.453.584,42	5.418.091.280,95	560.114.493,28	3.093.480.706,76	138.159.067,65	(2.685.608.035,79)	10.958.465.887,66
2036	11.895.135.535,70	5.377.085.928,26	597.491.093,24	3.085.634.133,20	142.994.635,02	(2.691.929.745,99)	13.412.924.795,79
2037	11.879.891.644,97	5.323.194.606,53	633.839.687,34	3.071.891.043,62	147.999.447,24	(2.702.966.860,23)	16.374.794.389,70
2038	11.845.664.596,92	5.253.936.526,64	670.909.664,32	3.050.988.562,56	153.179.427,89	(2.716.650.415,51)	19.877.294.873,61
2039	11.789.473.383,18	5.173.982.665,90	705.469.203,55	3.024.031.194,26	158.540.707,87	(2.727.449.611,60)	23.955.877.229,90
2040	11.714.600.996,92	5.080.406.775,47	735.224.243,08	2.990.211.299,30	164.089.632,65	(2.744.669.046,42)	28.624.679.618,83
2041	11.604.563.170,01	4.983.522.932,70	759.095.867,84	2.951.201.071,54	169.832.769,79	(2.740.910.528,14)	33.925.460.001,50
2042	11.432.181.291,40	4.894.894.029,94	774.389.000,15	2.908.219.579,37	175.776.916,73	(2.678.901.765,21)	39.903.622.910,21
2043	11.218.614.426,55	4.806.137.153,29	782.922.365,80	2.860.628.950,82	181.929.108,82	(2.586.996.847,82)	46.526.643.164,83
2044	10.951.372.814,54	4.728.604.015,03	785.016.600,94	2.811.061.496,68	188.296.627,63	(2.438.394.074,26)	53.820.409.704,80
2045	10.647.103.803,66	4.652.909.234,88	781.621.643,80	2.757.929.026,99	194.887.009,59	(2.259.756.888,39)	61.759.846.732,95
2046	10.319.666.757,86	4.579.998.123,15	774.611.689,93	2.703.134.282,76	201.708.054,93	(2.060.214.607,09)	70.339.155.664,10
2047	9.970.714.668,12	4.509.519.474,34	764.232.102,96	2.646.888.567,00	208.767.836,85	(1.841.306.686,98)	79.557.507.069,54
2048	9.715.084.822,10	4.452.759.034,29	750.395.345,07	2.605.820.398,43	216.074.711,14	(1.690.035.333,16)	89.327.874.228,51
2049	9.471.717.626,09	4.397.181.314,29	733.663.961,28	2.567.187.599,27	223.637.326,03	(1.550.047.425,22)	99.607.421.227,51
2050	9.140.187.572,74	4.341.989.629,57	714.852.226,80	2.518.346.204,83	231.464.632,44	(1.333.534.879,10)	110.439.760.353,02



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2051	8.870.699.377,92	4.301.583.655,93	694.018.987,55	-	239.565.894,58	(3.635.530.839,86)	119.302.861.484,71
2052	8.567.811.957,91	4.255.794.937,83	671.127.058,23	-	-	(3.640.889.961,86)	128.349.915.486,09
2053	8.302.352.996,20	4.216.863.373,37	646.783.356,87	-	-	(3.438.706.265,96)	137.770.978.644,37
2054	8.053.257.852,37	4.176.232.477,32	621.397.136,03	-	-	(3.255.628.239,02)	147.549.392.820,95
2055	7.827.004.114,05	4.138.935.367,65	594.916.346,06	-	-	(3.093.152.400,34)	157.675.724.150,79
2056	7.620.863.317,72	4.105.740.831,06	567.635.258,83	-	-	(2.947.487.227,83)	168.143.624.388,30
2057	7.459.636.525,89	4.075.240.184,57	539.783.559,20	-	-	(2.844.612.782,13)	178.922.196.049,98
2058	7.313.713.045,72	4.045.005.246,80	511.517.764,81	-	-	(2.757.190.034,11)	190.014.477.141,17
2059	7.195.423.967,89	4.016.831.727,31	483.080.636,82	-	-	(2.695.511.603,76)	201.412.476.550,10
2060	7.118.451.965,42	3.991.111.641,96	454.609.228,36	-	-	(2.672.731.095,10)	213.103.532.211,32
2061	7.067.090.767,27	3.966.112.430,50	426.278.435,60	-	-	(2.674.699.901,16)	225.087.806.285,32
2062	7.041.307.549,50	3.943.207.207,86	398.269.055,40	-	-	(2.699.831.286,24)	237.367.765.868,61
2063	7.048.667.148,25	3.923.176.563,45	370.730.964,81	-	-	(2.754.759.619,99)	249.940.530.405,94
2064	7.087.198.846,93	3.905.914.548,95	343.779.485,20	-	-	(2.837.504.812,78)	262.805.574.134,30
2065	7.148.335.675,01	3.890.645.006,81	317.503.597,23	-	-	(2.940.187.070,96)	275.970.515.242,77
2066	7.232.738.522,43	3.877.582.041,13	291.974.959,01	-	-	(3.063.181.522,29)	289.442.248.101,86
2067	7.330.355.539,76	3.866.910.432,73	267.246.885,74	-	-	(3.196.198.221,30)	303.237.694.491,23
2068	7.426.128.084,17	3.857.861.889,80	243.364.726,70	-	-	(3.324.901.467,66)	317.388.181.142,13
2069	7.512.992.533,49	3.850.044.354,26	220.371.498,43	-	-	(3.442.576.680,80)	331.932.459.654,96
2070	7.562.952.886,37	3.841.366.712,95	198.311.551,30	-	-	(3.523.274.622,12)	346.936.408.974,00
2071	7.583.773.089,17	3.832.680.281,41	177.230.548,09	-	-	(3.573.862.259,67)	362.461.742.136,54
2072	7.572.224.959,02	3.822.977.246,70	157.185.145,07	-	-	(3.592.062.567,26)	378.575.105.144,82
2073	7.542.618.820,75	3.813.261.457,23	138.238.153,03	-	-	(3.591.119.210,49)	395.333.053.812,29
2074	7.500.879.315,68	3.803.330.537,23	120.457.109,87	-	-	(3.577.091.668,57)	412.788.940.354,53
2075	7.447.964.737,04	3.793.222.480,17	103.908.230,30	-	-	(3.550.834.026,56)	430.998.149.028,59
2076	7.455.981.340,08	3.788.106.053,36	88.651.665,76	-	-	(3.579.223.620,96)	449.952.305.659,20
2077	7.391.631.040,75	3.775.451.227,45	74.739.454,83	-	-	(3.541.440.358,47)	469.763.860.578,97
2078	7.432.878.017,13	3.773.634.651,56	62.209.014,41	-	-	(3.597.034.351,16)	490.391.780.555,09
2079	7.479.718.777,82	3.772.092.598,70	51.075.379,28	-	-	(3.656.550.799,85)	511.882.848.919,82
2080	7.455.263.098,54	3.765.083.786,03	41.328.362,25	-	-	(3.648.850.950,26)	534.357.615.752,66
2081	7.457.076.473,83	3.763.642.702,07	32.928.448,09	-	-	(3.660.505.323,67)	557.856.231.631,16
2082	7.470.800.048,35	3.764.440.271,54	25.809.448,09	-	-	(3.680.550.328,72)	582.431.769.967,13



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Aportes de IRRF	Aportes de Imóveis	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2083	7.466.918.546,83	3.763.718.037,31	19.883.350,92	-	-	(3.683.317.158,59)	608.165.373.972,10
2084	7.464.834.802,79	3.764.757.315,24	15.041.825,35	-	-	(3.685.035.662,19)	635.125.597.281,31
2085	7.460.128.029,83	3.766.858.741,98	11.164.344,11	-	-	(3.682.104.943,74)	663.387.416.456,99
2086	7.478.336.793,03	3.770.738.691,84	8.122.345,09	-	-	(3.699.475.756,09)	693.003.889.430,99
2087	7.487.301.441,31	3.772.109.001,54	5.786.300,11	-	-	(3.709.406.139,66)	724.057.638.718,39
2088	7.492.057.879,50	3.774.087.033,68	4.031.797,50	-	-	(3.713.939.048,32)	756.632.489.341,32
2089	7.505.510.610,09	3.776.454.015,67	2.744.246,80	-	-	(3.726.312.347,62)	790.802.303.426,40
2090	7.538.022.448,27	3.779.725.281,81	1.822.146,06	-	-	(3.756.475.020,40)	826.633.789.677,58
2091	7.572.720.187,99	3.780.703.769,79	1.178.532,98	-	-	(3.790.837.885,23)	864.209.740.569,56
2092	7.618.172.143,08	3.782.116.917,43	741.347,05	-	-	(3.835.313.878,60)	903.610.414.728,46
2093	7.669.039.877,99	3.783.263.220,35	452.737,96	-	-	(3.885.323.919,69)	944.923.997.520,48
2094	7.727.638.045,83	3.784.346.256,63	267.827,49	-	-	(3.943.023.961,72)	988.240.358.164,49
2095	7.794.966.285,28	3.785.034.326,03	153.063,75	-	-	(4.009.778.895,50)	1.033.652.019.569,98



São Paulo, 01 de junho de 2021

À

Ilma. Superintendente

Sra. MÁRCIA REGINA UNGARETTE

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme

São Paulo – SP

Ref.: Esclarecimentos temas afetos à alteração Lei orgânica do Município de São Paulo.

Senhora Superintendente,

Em resposta à demanda apresentada por Vossa Senhoria, vimos, por meio desta, apresentar as informações solicitadas, as quais serão respondidas, individualmente, a seguir:

- 1. Embasar tecnicamente a relação R\$ 1,02/ R\$ 1,00 – aporte imóveis/passivo previdenciário. A Portaria nº 464/2018 estabelece a margem máxima de migração em 15%, mas não exige mínimo na primeira segregação.***

Em que pese pairarem dúvidas sobre como se chegou à razão de 1,02 apresentada na pergunta, sobre a questão da margem de migração, a versão original da Portaria MF nº 464/2018 estabelecia que, nos casos de revisão da segregação da massa, deveria ser observada uma margem de migração de aproximadamente 15% dos ativos garantidores. Essa margem foi reduzida para 13% pela nova redação dada pela Portaria SEPRT nº 3.725/2021 e continua sendo aplicável aos casos previstos no art. 60, parágrafo 3º, que trata da revisão da segregação da massa.

Para a segregação inicial, cujo estudo técnico está previsto no art. 57, seus incisos e parágrafos, não é determinado qualquer limite para a margem de migração, sendo plausível que se trabalhe com uma margem mínima de superávit, pois a Lei Federal nº 9.717/98 estabelece que a responsabilidade pelas insuficiências com o pagamento de benefícios é do ente federativo, proporcionando a devida garantia de solvência ao RPPS.



2. Considerar os valores dos imóveis do Balanço Patrimonial de 2020, por conta de atualização, em relação a 2019.

Hipóteses atuariais e parâmetros utilizados no cenário de segregação da massa (cenários 11 a 13 do quadro-resumo, cujo déficit consolidado é de R\$ 65.793.935.727,90):

Hipóteses (mantidas as hipóteses da avaliação atuarial ordinária de 31/12/2020)

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 5% a.a.;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez: Sobrevivência de válidos: BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;*
- ❑ *Mortalidade de válidos: BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;*
- ❑ *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2019;*
- ❑ *Mortalidade de inválidos: IBGE-2019;*
- ❑ *Entrada em Invalidez: Light Forte, suavizada em 78%;*
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;*
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito: taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,74%a.a., sendo, em média igual a 3,45%a.a.;*
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial: 0,9844;*
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9844;*
- ❑ *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*



- ❑ *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;*
- ❑ *Custo Administrativo: pago pelo Tesouro Municipal;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de 3,00 anos da primeira elegibilidade, para ambos os sexos.*

Parâmetros da segregação

- ❑ *Segurados (ativos, aposentados e pensionistas) com idades iguais ou superiores a 67 anos;*
- ❑ *Segurados ativos com data de posse a partir de 01/01/2019, independentemente da idade; e*
- ❑ *Plano de custeio*
 - ❑ Prefeitura: 28%
 - ❑ Segurados ativos: tabela progressiva semelhante à da União
 - ❑ Aposentados e pensionistas, tabela progressiva semelhante à da União, com contribuição sobre a parcela dos benefícios que excede o salário-mínimo.

Parâmetros da monetização

- ❑ *Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): fluxo de aportes de IRPF durante os próximos 30 anos, calculado a partir da razão entre o IRPF retido no período de 2018 a 2020 e o montante da folha de salários e benefícios do mesmo período, projetando-se os fluxos futuros com base nas folhas de salários e benefícios*



projetadas atuarialmente. O IRPF no citado período representou 13,80% da soma das folhas de salários e benefícios; e

- *Imóveis: fluxo projetado para um período de 30 anos, com base no valor contábil do balanço 2020, considerando-se a criação de dois fundos para recepcionar os imóveis, sendo que para o FII foi usado o valor no balanço dos imóveis dominicais e para o Fundo Especial (aluguéis ao município) o valor no balanço dos imóveis de uso especial referente a escolas, unidades de saúde e prédio públicos. Não foram considerados os imóveis de uso especial correspondentes e a glebas e terrenos (tem um valor de cerca de R\$ 10 bilhões), pois a princípio a maior parte deve se tratar de parques.*
-

Quadro Resumo Cenários

Rubrica	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Patrimônio	Monetização	Resultado Atuarial (-Déficit/ (+)Superávit	Impacto do cenário em relação ao cenário-base
1. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRPF e imóveis e segregação de massas - Plano Financeiro	10.373.909.590,72	55.965.073.158,29	-	-	(66.338.982.749,01)	
2. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRPF e imóveis e segregação de massas - Plano Previdenciário	1.232.748.824,25	54.162.630.190,57	-	55.940.426.035,93	545.047.021,11	
3. (11 + 12) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRPF e imóveis e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	11.606.658.414,97	110.127.703.348,86	-	55.940.426.035,93	(65.793.935.727,90)	104.949.237.702,87

Notas:

- 1 Foram utilizados a mesma base de dados e hipóteses atuariais utilizados na avaliação de 31/12/2020.
- 2 Alíquotas de contribuição: 28% para o município e 14% para os segurados.
- 3 O impacto foi mensurado considerando-se o déficit da geração atual, tendo em vista ser este o déficit a equacionar de acordo com a Portaria MF no. 464/2018.
- 4 Cálculos elaborados em abril/2021.



3. Como seria atualizado o “crédito” do servidor quando da aposentadoria, na hipótese de opção pelo RPC?

Uma vez que a Lei autoriza a adesão à previdência complementar dos servidores que ingressaram antes de 27 de dezembro de 2018, tem-se, como incentivo à adesão, a transferência de 7,5% de contribuição previdenciária desde a admissão no Município, atualizado pela inflação, nos seguintes termos:

- ❑ atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até a data da adesão ao RPC; e
- ❑ atualização mensal, após a adesão ao RPC, pela meta atuarial do FUNPREV ou pela rentabilidade média dos últimos 12 meses dos recursos do RPC municipal aplicados no mercado financeiro, caso esta seja inferior.

O montante não será transferido de imediato, devendo Decreto regulamentador definir como será efetivado esse aporte à Previdência Complementar. O aporte financeiro ocorrerá apenas na aposentadoria ou morte do servidor, caso ele deixe pensão.

Até que se dê a aposentadoria ou morte, o valor renderá taxa de juros definido em decreto (nocional). Como o aporte será feito pelo FUNPREV, reduz o custo de transição. Além disso, o decreto poderá definir que o aporte será nocional até a aposentadoria do servidor, apenas se tornando aporte financeiro nesse momento, o que reduz ainda mais o custo de transição.

3.1 Simular cenário com o aporte desses recursos pela PMSB

A planilha anexa apresenta os custos previstos com a aplicação da regra de incentivo, considerando-se a filiação ao novo regime previdenciário complementar dos servidores admitidos no município de São Paulo a partir de janeiro de 2004 e que possuem remunerações superiores ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), estando inseridos na planilha os montantes anuais estimados da despesa com o incentivo, de acordo com a previsão de aposentadoria dos servidores.

4. “Não ficou claro como o IRPF seria desconsiderado para fins de atendimento da LRF, no cálculo da RCL.”

As receitas diretamente arrecadadas, ou receitas próprias, são as receitas oriundas da alienação de ativos de propriedade da Entidade ou geradas por estes ativos, neste caso, são conhecidas como “receitas patrimoniais” – referentes ao resultado financeiro da fruição do patrimônio. Tais receitas não são tributos, mas sim contraprestações devidas por outrem, particulares ou não, pelo uso privilegiado de bens públicos.



Portanto, as receitas arrecadadas pelo Fundo Comum de Previdência em razão da locação onerosa de ativos de seu patrimônio se classificam como “Receitas Patrimoniais Diretamente Arrecadadas”, não implicando, por exemplo, nos limites de Despesa Total com Pessoal – DTP, de que trata a LRF, como previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo item “04.01.02.02 Despesas deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal para cálculo da Despesa Total com Pessoal”, diz o que se segue:

“No demonstrativo em referência serão deduzidas (não computadas - 314) apenas as seguintes despesas com pessoal, desde que tenham sido inicialmente consideradas:

(...)

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.”

Diante de todo o exposto e certos do atendimento da demanda apresentada, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. Com os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por RICARDO LUIZ
CAMARGO:07625606813

Ricardo Luiz Camargo

Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos In Company



ANEXO ÚNICO

IPREM-SP

Estimativa dos montantes de indenização da parcela das contribuições excedentes ao teto do RGPS

Ano	Total Despesa com Incentivo
2021	1.866.169,38
2022	2.192.781,08
2023	5.962.843,68
2024	9.466.330,77
2025	16.380.469,51
2026	25.553.550,34
2027	30.814.262,40
2028	32.850.004,88
2029	26.703.147,62
2030	27.929.789,77
2031	27.878.743,26
2032	30.205.053,68
2033	30.758.582,24

Ano	Total Despesa com Incentivo
2034	31.485.965,34
2035	30.700.380,21
2036	31.707.326,55
2037	31.633.020,34
2038	26.935.920,02
2039	30.365.994,16
2040	22.836.748,04
2041	20.601.149,23
2042	20.089.519,60
2043	21.321.879,93
2044	17.152.178,54
2045	16.875.441,25
2046	15.944.713,00
2047	10.024.517,49
2048	7.480.333,21
2049	9.145.396,66
2050	4.279.421,76
2051	4.022.742,56

Ano	Total Despesa com Incentivo
2052	4.554.217,21
2053	3.304.922,38
2054	2.873.736,66
2055	1.198.949,75
2056	1.208.735,83
2057	131.115,60
2058	98.560,62
2059	11.026,22
2060	-
	634.545.640,80

Notas

1 - Considerados os servidores com data de posse a partir de 01/01/2004

2 - O incentivo foi calculado com base na alíquota de 7,5% incidente sobre a parcela da remuneração de contribuição que excede o teto do RGPS em 31/12/2020 e considerado o número de meses de contribuição desde a posse, incluindo-se os abonos anuais.

3 - O pagamento do incentivo ocorrerá na data prevista de aposentadoria do servidor.



São Paulo, 01 de junho de 2021

À

Ilma. Superintendente

Sra. MÁRCIA REGINA UNGARETTE**Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM**

Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme

São Paulo – SP

Ref.: Esclarecimentos temas afetos à alteração Lei orgânica do Município de São Paulo.

Senhora Superintendente,

Em resposta à demanda apresentada por Vossa Senhoria, vimos, por meio desta, apresentar as informações solicitadas, as quais serão respondidas, individualmente, a seguir:

- 1. Embasar tecnicamente a relação R\$ 1,02/ R\$ 1,00 – aporte imóveis/passivo previdenciário. A Portaria nº 464/2018 estabelece a margem máxima de migração em 15%, mas não exige mínimo na primeira segregação.**

Em que pese pairarem dúvidas sobre como se chegou à razão de 1,02 apresentada na pergunta, sobre a questão da margem de migração, a versão original da Portaria MF nº 464/2018 estabelecia que, nos casos de revisão da segregação da massa, deveria ser observada uma margem de migração de aproximadamente 15% dos ativos garantidores. Essa margem foi reduzida para 13% pela nova redação dada pela Portaria SEPRT nº 3.725/2021 e continua sendo aplicável aos casos previstos no art. 60, parágrafo 3º, que trata da revisão da segregação da massa.

Para a segregação inicial, cujo estudo técnico está previsto no art. 57, seus incisos e parágrafos, não é determinado qualquer limite para a margem de migração, sendo plausível que se trabalhe com uma margem mínima de superávit, pois a Lei Federal nº 9.717/98 estabelece que a responsabilidade pelas insuficiências com o pagamento de benefícios é do ente federativo, proporcionando a devida garantia de solvência ao RPPS.



2. Considerar os valores dos imóveis do Balanço Patrimonial de 2020, por conta de atualização, em relação a 2019.

Hipóteses atuariais e parâmetros utilizados no cenário de segregação da massa (cenários 11 a 13 do quadro-resumo, cujo déficit consolidado é de R\$ 65.793.935.727,90):

Hipóteses (mantidas as hipóteses da avaliação atuarial ordinária de 31/12/2020)

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 5% a.a.;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez: Sobrevivência de válidos: BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;*
- ❑ *Mortalidade de válidos: BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;*
- ❑ *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2019;*
- ❑ *Mortalidade de inválidos: IBGE-2019;*
- ❑ *Entrada em Invalidez: Light Forte, suavizada em 78%;*
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;*
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito: taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,74%a.a., sendo, em média igual a 3,45%a.a.;*
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial: 0,9844;*
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9844;*
- ❑ *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*



- ❑ *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;*
- ❑ *Custo Administrativo: pago pelo Tesouro Municipal;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de 3,00 anos da primeira elegibilidade, para ambos os sexos.*

Parâmetros da segregação

- ❑ *Segurados (ativos, aposentados e pensionistas) com idades iguais ou superiores a 67 anos;*
- ❑ *Segurados ativos com data de posse a partir de 01/01/2019, independentemente da idade; e*
- ❑ *Plano de custeio*
 - ❑ Prefeitura: 28%
 - ❑ Segurados ativos: tabela progressiva semelhante à da União
 - ❑ Aposentados e pensionistas, tabela progressiva semelhante à da União, com contribuição sobre a parcela dos benefícios que excede o salário-mínimo.

Parâmetros da monetização

- ❑ *Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): fluxo de aportes de IRPF durante os próximos 30 anos, calculado a partir da razão entre o IRPF retido no período de 2018 a 2020 e o montante da folha de salários e benefícios do mesmo período, projetando-se os fluxos futuros com base nas folhas de salários e benefícios*



projetadas atuarialmente. O IRPF no citado período representou 13,80% da soma das folhas de salários e benefícios; e

- *Imóveis: fluxo projetado para um período de 30 anos, com base no valor contábil do balanço 2020, considerando-se a criação de dois fundos para recepcionar os imóveis, sendo que para o FII foi usado o valor no balanço dos imóveis dominicais e para o Fundo Especial (aluguéis ao município) o valor no balanço dos imóveis de uso especial referente a escolas, unidades de saúde e prédio públicos. Não foram considerados os imóveis de uso especial correspondentes e a glebas e terrenos (tem um valor de cerca de R\$ 10 bilhões), pois a princípio a maior parte deve se tratar de parques.*

Quadro Resumo Cenários

Rubrica	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Patrimônio	Monetização	Resultado Atuarial (-Déficit/ (+)Superávit	Impacto do cenário em relação ao cenário-base
1. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRPF e imóveis e segregação de massas - Plano Financeiro	10.373.909.590,72	55.965.073.158,29	-	-	(66.338.982.749,01)	
2. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRPF e imóveis e segregação de massas - Plano Previdenciário	1.232.748.824,25	54.162.630.190,57	-	55.940.426.035,93	545.047.021,11	
3. (11 + 12) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRPF e imóveis e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	11.606.658.414,97	110.127.703.348,86	-	55.940.426.035,93	(65.793.935.727,90)	104.949.237.702,87

Notas:

- 1 Foram utilizados a mesma base de dados e hipóteses atuariais utilizados na avaliação de 31/12/2020.
- 2 Alíquotas de contribuição: 28% para o município e 14% para os segurados.
- 3 O impacto foi mensurado considerando-se o déficit da geração atual, tendo em vista ser este o déficit a equacionar de acordo com a Portaria MF no. 464/2018.
- 4 Cálculos elaborados em abril/2021.



3. Como seria atualizado o “crédito” do servidor quando da aposentadoria, na hipótese de opção pelo RPC?

Uma vez que a Lei autoriza a adesão à previdência complementar dos servidores que ingressaram antes de 27 de dezembro de 2018, tem-se, como incentivo à adesão, a transferência de 7,5% de contribuição previdenciária desde a admissão no Município, atualizado pela inflação, nos seguintes termos:

- ❑ atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até a data da adesão ao RPC; e
- ❑ atualização mensal, após a adesão ao RPC, pela meta atuarial do FUNPREV ou pela rentabilidade média dos últimos 12 meses dos recursos do RPC municipal aplicados no mercado financeiro, caso esta seja inferior.

O montante não será transferido de imediato, devendo Decreto regulamentador definir como será efetivado esse aporte à Previdência Complementar. O aporte financeiro ocorrerá apenas na aposentadoria ou morte do servidor, caso ele deixe pensão.

Até que se dê a aposentadoria ou morte, o valor renderá taxa de juros definido em decreto (nacional). Como o aporte será feito pelo FUNPREV, reduz o custo de transição. Além disso, o decreto poderá definir que o aporte será nacional até a aposentadoria do servidor, apenas se tornando aporte financeiro nesse momento, o que reduz ainda mais o custo de transição.

3.1 Simular cenário com o aporte desses recursos pela PMSB

A planilha anexa apresenta os custos previstos com a aplicação da regra de incentivo, considerando-se a filiação ao novo regime previdenciário complementar dos servidores admitidos no município de São Paulo a partir de janeiro de 2004 e que possuem remunerações superiores ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), estando inseridos na planilha os montantes anuais estimados da despesa com o incentivo, de acordo com a previsão de aposentadoria dos servidores.

4. “Não ficou claro como o IRPF seria desconsiderado para fins de atendimento da LRF, no cálculo da RCL.”

As receitas diretamente arrecadadas, ou receitas próprias, são as receitas oriundas da alienação de ativos de propriedade da Entidade ou geradas por estes ativos, neste caso, são conhecidas como “receitas patrimoniais” – referentes ao resultado financeiro da fruição do patrimônio. Tais receitas não são tributos, mas sim contraprestações devidas por outrem, particulares ou não, pelo uso privilegiado de bens públicos.



Portanto, as receitas arrecadadas pelo Fundo Comum de Previdência em razão da locação onerosa de ativos de seu patrimônio se classificam como “Receitas Patrimoniais Diretamente Arrecadadas”, não implicando, por exemplo, nos limites de Despesa Total com Pessoal – DTP, de que trata a LRF, como previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo item “04.01.02.02 Despesas deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal para cálculo da Despesa Total com Pessoal”, diz o que se segue:

“No demonstrativo em referência serão deduzidas (não computadas - 314) apenas as seguintes despesas com pessoal, desde que tenham sido inicialmente consideradas:

(...)

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.”

Diante de todo o exposto e certos do atendimento da demanda apresentada, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. Com os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por RICARDO LUIZ
CAMARGO:07625606813

Ricardo Luiz Camargo

Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos In Company

Ano	Total Despesa com Incentivo
2034	31.485.965,34
2035	30.700.380,21
2036	31.707.326,55
2037	31.633.020,34
2038	26.935.920,02
2039	30.365.994,16
2040	22.836.748,04
2041	20.601.149,23
2042	20.089.519,60
2043	21.321.879,93
2044	17.152.178,54
2045	16.875.441,25
2046	15.944.713,00
2047	10.024.517,49
2048	7.480.333,21
2049	9.145.396,66
2050	4.279.421,76
2051	4.022.742,56

Ano	Total Despesa com Incentivo
2052	4.554.217,21
2053	3.304.922,38
2054	2.873.736,66
2055	1.198.949,75
2056	1.208.735,83
2057	131.115,60
2058	98.560,62
2059	11.026,22
2060	-
	634.545.640,80

Notas

1 - Considerados os servidores com data de posse a partir de 01/01/2004

2 - O incentivo foi calculado com base na alíquota de 7,5% incidente sobre a parcela da remuneração de contribuição que excede o teto do RGPS em 31/12/2020 e considerado o número de meses de contribuição desde a posse, incluindo-se os abonos anuais.

3 - O pagamento do incentivo ocorrerá na data prevista de aposentadoria do servidor.

Juarez Nunes Mota

De: Marcia Regina Ungarette
Enviado em: sexta-feira, 16 de julho de 2021 10:49
Para: Henrique de Castilho Pinto; Luis Felipe Vidal Arellano
Cc: Juarez Nunes Mota; Marcelo Akyama Florencio; fernandaferreira.fia
Assunto: RE: Reforma da Previdência
Anexos: MINUTA LOM - EC 103.2019 - EXP. DE MOTIVOS - 15.07.2021 - COM ANEXO.docx

Prezados, bom dia!

Em anexo, encaminho arquivo com a versão final da proposta de alteração da legislação previdenciária, incluindo a Exposição de Motivos, as quais solicito sejam encartadas no Processo SEI 6310.2021/0002059-4 em substituição às versões anteriores (caso não seja possível, faremos pelo IPREM).

No mesmo arquivo, estão as respostas aos questionamentos realizados em 28/06 p.p.

Atenciosamente,



Márcia Regina Ungarette

Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | IPREM

Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme São Paulo, SP

CEP: 02029-000 ☎ (11) 2224-7513 | (11) 2224-7508

E-mail: marciaungarette@prefeitura.sp.gov.br

Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos, guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.

De: Marcelo Akyama Florencio <marcelo.florencio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: quinta-feira, 8 de julho de 2021 16:25
Para: Henrique de Castilho Pinto <hcpinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: Juarez Nunes Mota <jnmota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Marcia Regina Ungarette <marciaungarette@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; fernandaferreira.fia <fernandaferreira.fia@gmail.com>
Assunto: RE: Reforma da Previdência

Henrique,

Passamos para a equipe da FIA.

Só conseguimos responder prontamente as três últimas perguntas.

O Comitê de Investimento já existe no IPREM pois, quando existe apenas um fundo criado, a SPREV considera que se trata de Fundo Previdenciário (Capitalizado) e por isso é necessário constituir um Comitê de Investimento que delibere sobre credenciamento de fundos, avaliação e alocação de Investimentos e aprove Plano Anual e os Relatórios. O ato normativo que institui o Comitê é a [PORTARIA INSTITUTO DE](#)

[PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 63 DE 29 DE AGOSTO DE 2019 « Catálogo de Legislação Municipal \(prefeitura.sp.gov.br\)](#). Todos os membros que compõe o Comitê possuem o CPA-10 da Anbima.

Sobre a minuta de projeto, deve ser considerado o último, entretanto, alertarmos que será apresentado um texto revisado da Exposição de Motivos.

Precisaremos de no mínimo 90 dias para realizar a regulamentação dos dispositivos que serão alterados. Com certeza teremos a minuta, mas esta precisará passar pelas várias esferas de governo até a sua aprovação.

Já estou copiando a Coordenadora do projeto pela FIA para nos ajudar com a previsão de apresentação de resposta ao demais requisitos..

Atenciosamente,

Marcelo Akyama Florencio

Chefe de Gabinete

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | IPREM

Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme São Paulo, SP - CEP: 02029-000

(11) 2873- 7827/7695/7684

E-mail: marcelo.florencio@prefeitura.sp.gov.br

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

De: Henrique de Castilho Pinto <hcpinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: quinta-feira, 8 de julho de 2021 15:43

Para: Marcelo Akyama Florencio <marcelo.florencio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Juarez Nunes Mota <jnmota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: RES: Reforma da Previdência

Marcelo, boa tarde.

Tem previsão de resposta aos questionamentos abaixo?

Obrigado,

HENRIQUE DE CASTILHO PINTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Subsecretário do Tesouro Municipal

2873-7188

hcpinto@prefeitura.sp.gov.br

De: Henrique de Castilho Pinto
Enviada em: segunda-feira, 28 de junho de 2021 10:26
Para: Marcelo Akyama Florencio
Cc: Juarez Nunes Mota
Assunto: Reforma da Previdência
Prioridade: Alta

Prezado Marcelo,

Da avaliação da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal para implementar as medidas necessárias à aplicação das disposições da EC 103 ao Regime Próprio Previdenciário Municipal para que se enderece a solvência do regime.

Neste sentido, nossa compreensão da proposta de emenda é que ela se compõe dos elementos a seguir:

- Cenário EC 103/2019 (idades e transição);
- Manutenção da alíquota de 14%;
- ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo;
- monetização do IRPF e imóveis;
- segregação de massas

Deduziu-se que a alíquota permanece em 14% porque o texto da emenda não faz menção a progressividade de alíquota bem como em razão de ter se demonstrado na simulação dos cenários 4 e 5 (idênticas, exceto pela própria alíquota) a manutenção da alíquota de 14% ante a progressividade gera um impacto positivo maior que a progressividade pela maior receita auferida diminuindo as provisões necessárias nesta data a VP para fazer frente a despesa de benefícios concedidos e a conceder.

- 1) Deste modo, considerando a proposta de emenda solicitamos a apresentação do modelo retratado no cenário de 11 a 13 com a alíquota de 14%.
- 2) O § 14 do Art.14 menciona a cessão até 31/12/2041 mas as planilhas trazem fluxos de até 30 anos bem como a nota explicativa. Assumimos que o texto requer correção? Ou o fluxo cedido é mesmo de 20 anos?

Na tabela 6, a planilha apresenta o fluxo de IR monetizado para uma base que contribui com uma alíquota de 14% inclusive aposentados e inativos com contribuição previdenciária acima do teto do RGPS. Considerando que, a progressividade reduz a base contributiva previdenciária das menores remunerações que também possuem menores alíquotas de IR e que aumenta a incidência sobre as maiores remunerações reduzindo a base de incidência do IR nas alíquotas mais altas bem como a incidência de cobrança previdenciária acima do mínimo nacional, e que o fluxo de IR cedido é sempre o mesmo, tivemos a seguinte dúvida:

- 3) O fluxo do IR monetizado não deveria ser diferente na comparação entre 6, 9 e 12? O fluxo de cessão do IR está demonstrando a situação atual com alíquota de 14% e incidência de contribuição previdenciária para aposentados e inativos acima do teto do RGPS? Quando se avaliou os valores do fluxo do IR cedido, considerou-se apenas o IR retido de servidores ativos, aposentados e inativos, ou se considerou o IR retido na fonte de rendimentos de trabalho? A diferença é pequena mas entendemos necessário esclarecer para o texto da Emenda fique coerente com o estudo efetuado.
- 4) Em relação ao Art.9 a contribuição patronal extraordinária de 6% fixada para os grupos beneficiários de regimes especiais já integram as receitas previdenciárias do modelo das planilhas 11 a 13? Em caso afirmativo seria oportuno conhecermos estes valores ou que se efetive o cálculo desta parcela.
- 5) A transferência financeira para cobrir eventual desentaxa transitório deste fluxo no Funprev foi considerada como um ingresso para efeito de cálculo do resultado atuarial neste fundo?
- 6) A transferências de vidas de que trata o (Art14, §4) refere-se apenas ao servidor ativo mais idoso? Ou no conceito de servidor englobam aposentados e pensionistas?
- 7) No §8º, Art. 14., há menção à Comitê de Investimento do IPREM. Este órgão colegiado existe? Foi criado por qual norma?
- 8) Vimos que houve uma inclusão de novo arquivo no processo SEI 6310.2021/0002059-4? Qual deve ser considerado? O 046117322 ou 046854224? Em termos de alteração vimos que ao invés de “nascidos a partir de 31/12/1953” (redação do texto inicial) alterou-se para “idade igual ou superior à 67 anos” e alteração no §8, art. 14, de “Conselho de Administração” para “Conselho Deliberativo”.
- 9) O IPREM está preparado para implementar as novas regras assim que publicada a Emenda ou seria recomendável um prazo para adaptação (90 dias)?

HENRIQUE DE CASTILHO PINTO
Secretaria Municipal da Fazenda
Subsecretário do Tesouro Municipal
2873-7188
hcpinto@prefeitura.sp.gov.br

Juarez Nunes Mota

De: Marcia Regina Ungarette
Enviado em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 18:29
Para: Juarez Nunes Mota; Henrique de Castilho Pinto
Cc: fernandaferreira.fia
Assunto: Enc: Minuta LOM
Anexos: MINUTA LOM_EC103.2019_EXPDEMOTIVOS_30.07.2021.docx

Prezados Juarez e Henrique, boa noite!

Encaminho a versão de alteração da legislação previdenciária, após a reunião realizada com os consultores da FIA em 27/07/2021.

Ainda restaram pendentes os estudos e análises atuariais demandados na referida reunião, os quais devem ser encaminhados na segunda, dia 02/08.

Permaneço à disposição,

Att.,

Márcia Regina Ungarette
Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | IPREM
Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme São Paulo, SP
CEP: 02029-000 • (11) 2224-7513 | (11) 2224-7508
E-mail: marciaungarette@prefeitura.sp.gov.br

Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos, guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.

De: Projeto IPREM <Projeto14934IPREM@fia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de julho de 2021 17:47:46

Para: Marcia Regina Ungarette <marciaungarette@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Marcelo Akyama Florencio <marcelo.florencio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; edmarvel <edmarvel@me.com>; albertovboas <albertovboas@gmail.com>

Assunto: Minuta LOM

Prezada Márcia, boa tarde

Encaminho anexo a Minuta da LOM com a exposição de motivos.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento da mensagem e seu anexo.

Atenciosamente,
Fernanda Ferreira

Juarez Nunes Mota

De: Marcia Regina Ungarette
Enviado em: quarta-feira, 4 de agosto de 2021 12:01
Para: Henrique de Castilho Pinto; Juarez Nunes Mota
Assunto: RE: Minuta LOM

Bom dia, Henrique!
Bom dia, Juarez!

Peço desculpas pela demora na resposta, sim, os cenários que constam do processo SEI 6310.2021/0002059-4 já incorporam o pagamento pelo IPREM dos benefícios de aposentadoria dos procuradores municipais, atualmente, pagos à conta de honorários advocatícios.

Permaneço à disposição,

Atenciosamente,

**Márcia Regina Ungarette**

Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | IPREM

Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme São Paulo, SP

CEP: 02029-000 ☎ (11) 2224-7513 | (11) 2224-7508

E-mail: marciaungarette@prefeitura.sp.gov.br

Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos, guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.

De: Henrique de Castilho Pinto <hcpinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: terça-feira, 3 de agosto de 2021 17:35
Para: Marcia Regina Ungarette <marciaungarette@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Juarez Nunes Mota <jnmota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RES: Minuta LOM

Prezada Marcia, boa tarde.

Para fins de elaboração das análises econômicas à cargo desta Subsecretaria do Tesouro, gostaríamos de confirmar com o IPREM uma premissa dos cenários encaminhados no processo SEI 6310.2021/0002059-4 (e posteriormente atualizadas via e-mail e cujo cenário final está para ser encaminhado), relativos aos impactos do anteprojeto de lei de reforma da previdência municipal. Em síntese, gostaríamos de saber se os cenários encaminhados já incorporam o pagamento pelo IPREM dos benefícios de aposentadoria dos procuradores municipais hoje pagos à conta de honorários advocatícios. Pergunto isso, pois, como sabido, as verbas honorárias são hoje tratadas como base de contribuições previdenciárias ao IPREM, o que levaria à conclusão de que os benefícios previdenciários relativo a essas verbas também deveriam ser suportados pelo RPPS.

Agradecemos antecipadamente a vossa atenção.

At.,

HENRIQUE DE CASTILHO PINTO
Secretaria Municipal da Fazenda
Subsecretário do Tesouro Municipal
2873-7188
hcpinto@prefeitura.sp.gov.br

De: Marcia Regina Ungarette <marciaungarette@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviada em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 18:29
Para: Juarez Nunes Mota <jnmota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Henrique de Castilho Pinto <hcpinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: fernandaferreira.fia <fernandaferreira.fia@gmail.com>
Assunto: Enc: Minuta LOM

Prezados Juarez e Henrique, boa noite!

Encaminho a versão de alteração da legislação previdenciária, após a reunião realizada com os consultores da FIA em 27/07/2021.

Ainda restaram pendentes os estudos e análises atuariais demandados na referida reunião, os quais devem ser encaminhados na segunda, dia 02/08.

Permaneço à disposição,

Att.,

Márcia Regina Ungarette
Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | IPREM
Avenida Zaki Narchi, 536 – Vila Guilherme São Paulo, SP
CEP: 02029-000 • (11) 2224-7513 | (11) 2224-7508
E-mail: marciaungarette@prefeitura.sp.gov.br

Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos, guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.

De: Projeto IPREM <Projeto14934IPREM@fia.com.br>
Enviado: sexta-feira, 30 de julho de 2021 17:47:46
Para: Marcia Regina Ungarette <marciaungarette@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Marcelo Akyama Florencio <marcelo.florencio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; edmarvel <edmarvel@me.com>; albertovboas <albertovboas@gmail.com>
Assunto: Minuta LOM

Prezada Márcia, boa tarde

Encaminho anexo a Minuta da LOM com a exposição de motivos.

Prefeitura do Município de São Paulo

IPREM-SP

Estimativa do impacto de diversos cenários com base na EC 103/2019

Geração atual de segurados

Cálculos elaborados em abril/2021

Valor em R\$ e expressos em valor presente (VP)

Cenário	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Monetização	Resultado Atuarial (-)Déficit/(+)Superávit	Impacto do cenário em relação ao cenário-base
1. Cenário-base	48.823.989.867,38	121.919.183.563,39	-	(170.743.173.430,77)	-
2. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019	15.819.191.389,50	116.968.785.797,69	-	(132.787.977.187,19)	37.955.196.243,58
3. Cenário EC 103/2019 com tabela progressiva e contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS	17.880.810.541,97	116.090.320.527,62	-	(133.971.131.069,59)	36.772.042.361,18
4. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo	11.606.658.415,00	110.127.472.266,51	-	(121.734.130.681,51)	49.009.042.749,26
5. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo	9.473.636.474,97	110.119.343.148,72	-	(119.592.979.623,69)	51.150.193.807,08
6. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019 e monetização do IRRF por 75 anos	15.819.191.389,50	116.968.785.797,69	54.480.831.043,82	(78.307.146.143,37)	92.436.027.287,40
7. Cenário de reforma nos moldes da Emenda Constitucional no. 103/2019 e regime de previdência complementar para os servidores admitidos a partir de 01/01/2004, que ganham acima do teto do RGPS	16.449.997.144,98	116.968.785.797,69	-	(133.418.782.942,67)	37.324.390.488,10
8. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - Plano Financeiro	19.153.679.204,89	46.728.399.470,06	-	(65.882.078.674,95)	
9. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - Plano Previdenciário	(7.547.020.789,90)	63.399.072.796,45	54.480.831.043,82	(1.371.220.962,73)	
10. (8 + 9) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF por 75 anos e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2004 e idade do aposentado e pensionistas a partir de 65 anos	11.606.658.414,99	110.127.472.266,51	54.480.831.043,82	(67.253.299.637,68)	103.489.873.793,09
11. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Financeiro	10.373.909.590,72	55.965.073.158,29	-	(66.338.982.749,01)	
12. Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Previdenciário	1.232.748.824,25	54.162.630.190,57	55.940.426.035,93	545.047.021,11	
13. (11 + 12) Cenário EC 103/2019, com tabela progressiva e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	11.606.658.414,97	110.127.703.348,86	55.940.426.035,93	(65.793.935.727,90)	104.949.237.702,87
14. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Financeiro	8.334.714.165,73	55.941.946.284,89	-	(64.276.660.450,62)	
15. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Previdenciário	1.138.922.309,21	54.177.396.863,26	55.940.426.035,93	624.106.863,46	
16. (14 + 15) Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14% e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	9.473.636.474,94	110.119.343.148,15	55.940.426.035,93	(63.652.553.587,16)	107.090.619.843,61
17. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14%, alíquota patronal de 34% (28% + 6%) relativa aos servidores do magistério e saúde, ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Financeiro	3.938.537.033,68	51.309.474.254,20	-	(55.248.011.287,88)	
18. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14%, alíquota patronal de 34% (28% + 6%) relativa aos servidores do magistério e saúde, ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - Plano Previdenciário	1.727.287.699,05	58.809.868.894,33	55.940.426.035,93	(4.596.730.557,45)	
19. (17 + 18) Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14%, alíquota patronal de 34% (28% + 6%) relativa aos servidores do magistério e saúde, ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF e imóveis (ambos por 30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 66 anos	5.665.824.732,73	110.119.343.148,53	55.940.426.035,93	(59.844.741.845,33)	110.898.431.585,44
20. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14%, alíquota patronal de 34% (28% + 6%) relativa aos servidores do magistério e saúde, ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF (35 anos) e imóveis (30 anos) e segregação de massas - Plano Financeiro e segregação de massas - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	4.642.436.048,15	55.941.946.284,89	-	(60.584.382.333,04)	
21. Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14%, alíquota patronal de 34% (28% + 6%) relativa aos servidores do magistério e saúde, e ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF (35 anos) e imóveis (30 anos) e segregação de massas - Plano Previdenciário e segregação de massas - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	1.023.388.902,80	54.177.396.863,26	56.075.279.535,14	874.493.769,08	
22. (20 + 21) Cenário EC 103/2019, com alíquota fixa de 14%, alíquota patronal de 34% (28% + 6%) relativa aos servidores do magistério e saúde, ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas para a parcela que exceder o salário-mínimo, monetização do IRRF (35 anos) e imóveis (30 anos) e segregação de massas - TOTAL - Parâmetros de corte: data de posse do ativo a partir de 01/01/2019 ou idade (ativo, aposentado e pensionista) a partir de 67 anos	5.665.824.950,95	110.119.343.148,15	56.075.279.535,14	(59.709.888.563,96)	111.033.284.866,81

Notas

(1) Foram utilizados a mesma base de dados e hipóteses atuariais utilizados na avaliação de 31/12/2020.

(2) Alíquotas de contribuição: 28% para o município e 14% para os segurados.

(3) O impacto foi mensurado considerando-se o déficit da geração atual, tendo em vista ser este o déficit a equacionar de acordo com a Portaria MF no. 464/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Trata o presente de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, que tem por objeto a proposição de alterações necessárias à reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS), nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu as respectivas regras de transição e disposições transitórias.

Com a promulgação da citada Emenda foram estabelecidas regras aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos.

Uma das principais características da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, no tocante aos RPPS, foi definir princípios e normas gerais a serem cumpridos por todos os entes federativos. Como também foram modificados parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas.

No intuito de dar maior efetividade às normas e princípios de gestão dos RPPS, a citada Emenda tornou constitucional o Certificado de Regularidade Previdenciária; reconheceu a Lei n.º 9.717/1998, como Lei de Responsabilidade Previdenciária e atribuiu, à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, a competência para regulamentar e fiscalizar os RPPS.

Dentre os princípios e normas gerais nela contidos, destaca-se a necessidade de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial, principiologicamente definido na Emenda n.º 103 como a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Para auxiliar os entes federativos no cumprimento desse princípio, a Emenda Constitucional trouxe importantes alterações normativas, tais como a alíquota efetiva mínima de 14% para os servidores, aposentados e pensionistas, exceto quando não houver déficit atuarial; a vedação de pagamento de outros benefícios pelos RPPS, fora aposentadorias e pensões por morte; novas regras de acesso, cálculo e manutenção de benefícios; a possibilidade de equacionamento do déficit através de alíquotas extraordinárias dos servidores, aposentados e pensionistas por período determinado; a obrigatoriedade de instituição de regime de previdência complementar; a possibilidade de que a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incida sobre o que ultrapassar o salário mínimo, quando houver déficit atuarial, e a vedação de transferências voluntárias da União aos entes que descumprirem as normas gerais dos RPPS.

A reforma da EC 103/19 buscou atacar o déficit pelo lado da despesa uma vez que há limitação quanto a possibilidade de sustentar déficits crescentes. Essa necessidade decorre das transformações ocorridas na sociedade ao longo do final do século passado e nas primeiras duas décadas deste.

A transformação nos modelos de produção de economia agrária para industrial e de serviços os requisitos educacionais dela decorrente e a urbanização resultou em mudança cultural que implicou em menor fecundidade refletindo-se no envelhecimento da população e aumentando da razão de dependência entre inativos e ativos.

Na tabela a seguir pode-se verificar a positiva mudança na expectativa de vida de que decorreu a necessidade de ajustes da EC 103/19 e a presente proposta.

Tabela 1- Expectativa de Vida em Idades Exatas¹

Ano	Expectativa de vida ao nascer			Diferencial entre os sexos (anos)
	Total	Homem	Mulher	
1940	45,5	42,9	48,3	5,4
1950	48,0	45,3	50,8	5,5
1960	52,5	49,7	55,5	5,8
1970	57,6	54,6	60,8	6,2
1980	62,5	59,6	65,7	6,1
1991	66,9	63,2	70,9	7,7
2000	69,8	66,0	73,9	7,9
2010	73,9	70,2	77,6	7,4
2019	76,6	73,1	80,1	7,0
$\Delta(1940/2019)$	31,1	30,2	31,8	

A esperanças de vida saiu de 45,5 anos em 1940 para 76,6 em 2019 o que reflete o exposto no parágrafo anterior. Apenas nos primeiros 19 anos deste século a longevidade variou 9,74%. A expectativa de sobrevida a partir dos 65 anos cresceu 22% de 15,4 em 2000 para 18,9 em 2019.

Esse conjunto de boas notícias afetou o equilíbrio previdenciário, aumentando as necessidades financeiras atuais e futuras para seu custeio, elegendo um desafio a ser enfrentado, vez que mais pessoas estão tornando-se beneficiárias e permanecendo por muito mais tempo como dependentes do sistema de previdência.

Os gastos previdenciários no Brasil saltaram de 3,4% do PIB, em 1988, para 14,3%, em 2019, o que representa um crescimento médio real ao ano de 7,0% nesse período, enquanto o crescimento médio do PIB foi de apenas 2,2%, apontando para um premente esgotamento da capacidade de custeio do sistema com as condições atuais.

Sem a adequação das regras de acesso e cálculo dos benefícios previdenciários à nova realidade demográfica essa tendência não se reverterá. Os

¹ https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3097/tcmb_2019.pdf

gastos com previdência dos Estados e do Distrito Federal somaram, juntos, R\$ 184 bilhões, em 2019. Em muitos casos, o número de aposentados e pensionistas é igual, ou mesmo superior, ao número de servidores em atividade.

Nas capitais, o gasto previdenciário somou R\$ 25,8 bilhões, em 2019, crescendo para R\$ 27,2 bilhões, em 2020. No âmbito federal, até 2019, com o advento da EC nº 103, de 2019, a despesa previdenciária vinha aumentando em torno de R\$ 50 bilhões a cada ano. Em seu conjunto, os gastos aumentavam quase R\$ 80 bilhões por ano. A título comparativo, ilustrando a dimensão desse aumento, para manter esse crescimento seria necessária a criação de uma nova CPMF a cada ano.

Tais fatos ensejaram a aprovação, pela União, de uma ampla reforma no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no regime próprio de previdência dos seus servidores e no sistema de proteção social dos militares federais e estaduais, em 2019.

A maioria dos Estados da Federação, assim como o Estado de São Paulo, aprovou suas reformas previdenciárias no ano de 2020, ou no primeiro semestre do ano corrente, medidas que se mostraram fundamentais para viabilizar sua capacidade financeira e fiscal no contexto de pandemia.

Por sua vez, nos últimos 10 anos, a mudança de perfil demográfico dos vinculados ao RPPS do Município de São Paulo foi drástica. Em 2010, havia 137 mil servidores ativos e 78 mil aposentados e pensionistas, já em 2020, o número de servidores ativos caiu para 121 mil e o de beneficiários do RPPS cresceu para 113 mil, aumentando em 45% aqueles dependentes do sistema previdenciário próprio.

Os cenários atuariais advindos de estudos e projeções sobre a base de servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência do Município de São Paulo demonstram a tendência de que, provavelmente entre 2021 e 2022, o número de aposentados e pensionistas supere o contingente de servidores ativos.

Os mesmos estudos apontam que, na próxima década, o número de beneficiários crescerá praticamente no mesmo volume que na última década, devendo chegar a mais de 145 mil.

A permanecerem inalteradas as atuais regras de concessão de benefícios e o atual plano de custeio, o crescimento da despesa com o RPPS do Município de São Paulo, que já vem desde a década passada, tornar-se-á insustentável, causando limitação na capacidade de disponibilização de serviços públicos.

Em 2020, o total gasto com o pagamento de benefícios ficou em R\$ 10,53 bilhões, quando em 2010 o montante despendido foi de R\$ 2,99 bilhões. Mesmo atualizando esse valor de 2010 pelo IPCA, verifica-se que o gasto, em valores reais, dobrou em 10 anos, crescendo cerca de 105% no período. Já a receita previdenciária decorrente do servidor, utilizando os mesmos critérios de atualização, cresceu apenas 78,5%, no mesmo período, considerando o aumento da alíquota decorrente da Lei 17.020/2018 de 27 de dezembro de 2018. Tal resultado fez com que a participação do servidor no custeio do regime se reduzisse de 21,5% em 2010 para 18,7% em 2020.

Com isso, o déficit financeiro em 2020 ficou em 5,68 bilhões, o que leva ao não cumprimento princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representando aumento de 168%, em relação ao valor de 2010 a preços de 2020. .

O déficit financeiro atual do RPPS significa transferir cerca de 10% de toda receita corrente líquida do Município para cobrir o desequilíbrio da previdência dos servidores. Para melhor ilustrar o gigantismo do problema, o valor despendido é superior ao que o Município aplica em infraestrutura e mobilidade urbana, ou metade do gasto total em saúde. O mais preocupante é que, de acordo com a avaliação atuarial do RPPS, se nada for feito, esse déficit continuará crescendo nas próximas décadas, chegando a R\$ 8,43 bilhões em 2030, em valores reais de 31 de dezembro de 2020. Deve-se ter em conta que estes valores se referem apenas à insuficiência e que o município também aporta contribuição patronal.

É preciso garantir o justo e fundamental direito à previdência dos servidores municipais e seus dependentes, porém em um sistema cujo custeio, pela sociedade, que seja factível e adequado à dinâmica demográfica atual.

Atualmente, o RPPS possui fundo único, responsável pela cobertura previdenciária de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, cujo resultado da avaliação atuarial ordinária, relativa ao encerramento do exercício de 2020, apontou um déficit atuarial de R\$ 170.743.173.430,77.

Para o equacionamento do déficit citado, se faria necessária a fixação de uma alíquota de contribuição extraordinária que representaria 109,31% da folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos, por um período de 35 anos, o que demonstra a dificuldade financeira e orçamentária da implantação de um plano de equacionamento fundamentado tão somente em contribuição extraordinária.

É importante ressaltar que a tendência da evolução do déficit atuarial em face de todo o contexto apresentado, aliada às alterações nas hipóteses atuariais determinadas pela Portaria MF nº 464/2018, em especial na taxa de juros atuarial, que experimentará reduções futuras, tendem a majorar, sobremaneira, o passivo atuarial do IPREM-SP e elevar o respectivo desequilíbrio.

Além das reduções na taxa de juros atuarial, o aumento da longevidade impactará o passivo atuarial, na medida em que as novas tábuas de mortalidade forem sendo incorporadas nas avaliações atuariais, pois a referida Portaria também prevê a atualização anual da tábua mínima de mortalidade, representada por aquela elaborada pelo IBGE.

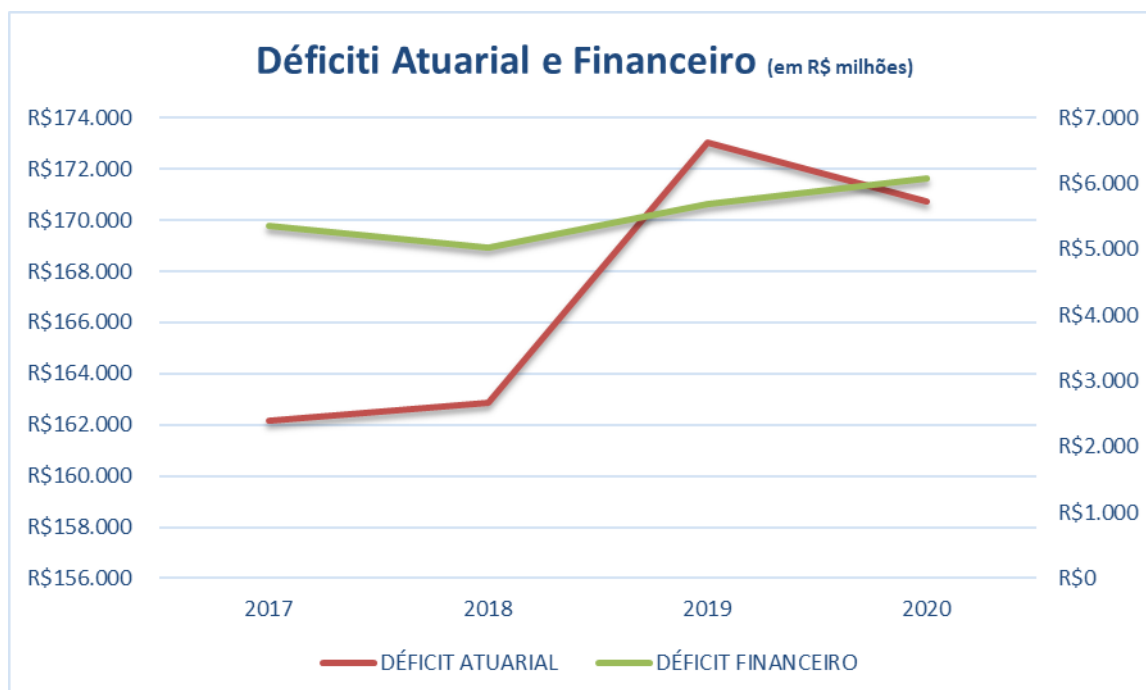
A par de todo o exposto, e conforme já explicitado, o crescimento substancial do déficit atuarial do RPPS ao longo dos anos recentes, tornou-se um grande desafio para a sustentabilidade fiscal do Município de São Paulo.

Seguem, nas tabelas e gráfico abaixo, dados numéricos exemplificativos acerca do cenário já demonstrado.

Tabela 1- Déficits Atuariais e Financeiros

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	DÉFICIT FINANCEIRO
2017	R\$ 145.949	R\$ 4.261
2018	R\$ 162.183	R\$ 5.357
2019	R\$ 162.841	R\$ 5.025
2020	R\$ 173.055	R\$ 5.682
2021	R\$ 170.743	R\$ 6.090

Gráfico 1 – Evolução do Déficit Atuarial e Financeiro.



Em face do descompasso significativo entre receitas de contribuição e despesas, portanto, resta, ao Município de São Paulo, atacar as causas desse desequilíbrio, usando a prerrogativa constitucional e com base nos parâmetros trazidos pela EC nº 103, de 2019, seja diretamente pelo aumento da contribuição, revisão do plano de benefícios, ou outros mecanismos, como a implementação de segregação de massas e o aporte de ativos.

Assim, diante do cenário demonstrado, que denota a primordialidade do equacionamento do déficit financeiro e atuarial, combinada à indispensabilidade da adequação legislativa imposta pela EC nº 103, de 2019, é que o Poder Executivo vem apresentar a competente Minuta de Emenda à Lei Orgânica,

acompanhada da presente Exposição de Motivos, que traz, em breve resumo, as seguintes prescrições:

1. Garante o direito adquirido a aposentadoria e pensão daqueles cujos requisitos tenham sido atendidos antes da promulgação da Emenda à Lei Orgânica com as mesmas regras anteriores, mesmo que o benefício seja requerido no futuro.
2. Mantém o abono de permanência da mesma forma que é atualmente, até que o Município decida mudar os critérios de acesso e valores por lei.
3. Cria a possibilidade de, no futuro, o Município instituir, por lei, contribuição extraordinária do servidor, aposentado e pensionista.
4. Ratifica o princípio constitucional de contribuição dos aposentados no que exceder o salário-mínimo. Acaba a regra de isenção de contribuição até 2 vezes o teto do RGPS para aposentados por doenças incapacitantes e com as regras de transição criadas pela Emenda Constitucional nº 47.
5. Equaciona o déficit financeiro e atuarial do RPPS por intermédio de segregação da massa dinâmica em dois fundos: um de repartição, cujo déficit é coberto pelo Tesouro Municipal e outro capitalizado, equilibrado atuarialmente. O equilíbrio entre os fundos será revisto periodicamente, de forma dinâmica, à medida em que o Fundo Previdenciário (FUNPREV) apresentar superávits atuariais que permitam a migração de segurados do Fundo Financeiro (FUNFIN).
6. Implementa princípios de segregação financeira e contábil dos fundos criados pela segregação da massa, mantendo, no FUNPREV, os servidores que ingressaram após a criação da previdência complementar, os que aderirem à previdência complementar e os servidores mais idosos, cujo custo atuarial será coberto pelo aporte, no FUNPREV, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, por 35 anos.
7. Traz um modelo que reduz substancialmente o custo de transição da base para o regime de capitalização.
8. Autoriza o Município a aportar ao Fundo Previdenciário do RPSS imóveis e outros ativos sem liquidez no curto prazo, por intermédio de decreto. Após o efetivo aporte, também por decreto, o Município fará

transferência de vidas do FUNFIN para o FUNPREV, reduzindo ainda mais o custo de transição e a cobertura do déficit financeiro pelo Tesouro.

9. Cria condições e estabelece premissas para a monetização desses ativos, dando segurança jurídica para os investidores que vierem a comprar os ativos diretamente ou por meio de fundos de investimento.

10. Prevê o aporte dos imóveis de uso pelo Município em Fundo Especial de natureza pública, mas gerido por instituição privada especializada, com pagamento, pelos órgãos, dos respectivos aluguéis ao Fundo, que poderá também cuidar da manutenção dos prédios, inclusive da vigilância eletrônica. Os aluguéis, a princípio, serão revertidos para o FUNPREV.

11. Autoriza a adesão à previdência complementar dos servidores que ingressaram antes de 27 de dezembro de 2018, sendo que, o procedimento de adesão ficará aberto por 2 anos a partir da vigência da lei.

12. Como incentivo à adesão, transfere 7,5% de contribuição previdenciária corrigida desde a admissão no Município no momento da aposentadoria ou morte do servidor, caso ele deixe pensão.

